VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 145 | NOVEMBRO 2022

PUBLICADO A 22.12.2022

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 17 3

A.2. MINUTA DE ATA Nº 18 3

A.3. MINUTA DE ATA Nº 19 6

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 22 9

B.2. ATA N.º 23 38

B.3. ATA N.º 24 58

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 83

C.2. ORDENS DE SERVIÇO 99

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS 101

D.2. EDITAIS 108

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 17

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 07.11.2022

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi realizada a "Apresentação do Projeto da Linha Rubi" referente ao Ponto Único da Ordem de Trabalhos.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 53 minutos do dia 07 de novembro de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.

Primeira Secretária em Exercício, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA Nº 18

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17.11.2022

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram a votação as seguintes Atas:

a) Foi a Ata nº 16 de 22 de setembro de 2022, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

b) Foi a Ata nº 17 de 07 de novembro de 2022, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

2. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi uma, Proposta, apresentada pela Câmara Municipal, "Consulta Pública na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo", Aprovada por Unanimidade.

3. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi dado Conhecimento da "Proposta da Câmara Municipal, quanto à Constituição do Conselho Municipal de Educação", referente ao Ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos.

b) Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação das Taxas de Derrama para o Ano 2023", Aprovado por Maioria, com 37 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 da CDU e 02 do BE) e 08 votos contra (05 do PSD, 01 do CH e 01 do PAN e 01 do IL) e 02 abstenções do CDS.

c) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.), para o Ano 2023", Aprovado por Maioria, com 36 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 01 do PAN) e 11 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do IL).

d) Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.), para o Ano 2023", Aprovado por Maioria, com 36 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 01 do PAN) e 11 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do IL).

e) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (T.M.D.P.), para o Ano 2023", Aprovado por Maioria, com 43 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do BE, 01 do CH, 01 do PAN e 01 do IL), 02 votos contra da CDU e 02 abstenções do CDS.

f) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato – Programa a Celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a INOVAGAIA, no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros)", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 07 abstenções (05 do PSD, 01 do CH e 01 do IL).

g) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação dos Encargos da Empreitada "Pavilhão Municipal de Santa Marinha", nos seguintes termos:

• Ano 2022 - € 1.365.014,22 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e catorze euros e vinte e dois cêntimos), (- € 428.585,74);
• Ano 2023 - € 1.435.425,93 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e noventa e três cêntimos), (+ € 428.585,74).
Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE, 01 do PAN e 01 do IL) e 01 abstenção do CH.
h) Foi o ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação dos Encargos da Empreitada "Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão", em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/20211 de 11 de abril, nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 303.671,58 (trezentos e três mil, seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2023 - € 5.724.902,87 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dois euros e oitenta e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 - € 2.437.645,55 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) IVA Incluído.
Aprovado por Maioria, com 41 votos a favor (18 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE, 01 do PAN e 01 do IL) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do CH).
i) Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação dos Encargos Financeiros da Empreitada de Conceção-Construção da Ponte D. António Francisco dos Santos e Acessos, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:
- Ano 2023
• Projeto - € 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil euros) + IVA;
• Obra - € 0.
- Ano 2024
• Projeto - € 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil euros) + IVA;
• Obra - € 7.616.250,00 (sete milhões, seiscentos e dezasseis mil, duzentos e cinquenta euros) + IVA.
- Ano 2025
• Projeto - € 0;
• Obra - € 10.155.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil euros) + IVA.
- Ano 2026
• Projeto - € 0;
• Obra - € 4.231.250,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta euros) + IVA".
Aprovado por Unanimidade.
j) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação dos Encargos da Empreitada "Parque Biológico" – Construção de Cercado para os Linces", nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 106.758,18 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos) IVA incluído;
• Ano 2023 - € 317.241,82 (trezentos e dezassete mil, duzentos e quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) IVA Incluído.".
Aprovado por Unanimidade.
k) Foi o ponto 4.11. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação de Encargos da Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 87.112,04 (oitenta e sete mil, cento e doze euros e quatro cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2023 - € 432.287,96 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) IVA Incluído".
Aprovado por Unanimidade.
l) Foi o ponto 4.12. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assunção dos Encargos Plurianuais, do Concurso Público "Aquisição de Serviços de Tratamento, Medição e Manutenção do Ar e da Água, nos seguintes termos:
- Ano 2023
• Rubrica 2014 A 65 – € 284.716,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezasseis

euros e cinquenta cêntimos) + IVA
• Rubrica 2014 A 64 - € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros) +IVA
- Ano 2024
• Rubrica 2014 A 65 - € 25.883,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) + IVA".
Aprovado por Unanimidade.
m) Foi o ponto 4.13. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aprovação da Reprogramação de Encargos no valor total de € 6.129.813,65 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos), para Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes do Município de Vila Nova de Gaia, nos seguintes termos:
- Repartição Plurianual Lote A
• fevereiro a dezembro 2023 – € 434.312,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e doze euros e cinco cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 473.794,97 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 473.794,97 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Janeiro 2026 - € 39.482,91 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e um cêntimos) IVA Incluído.
- Repartição Plurianual Lote B
• fevereiro a dezembro 2023 – € 448.631,12 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um euros e doze cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 489.415,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e setenta e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 489.415,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e setenta e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Janeiro 2026 - € 40.784,65 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA Incluído.
- Repartição Plurianual Lote C
• fevereiro a dezembro 2023 – € 490.348,85 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 534.926,02 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 534.926,02 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) IVA Incluído;
• Janeiro 2026 - € 44.577,17 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e dezassete cêntimos) IVA Incluído.
- Repartição Plurianual Lote D
• fevereiro a dezembro 2023 – € 499.706,59 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 545.134,46 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 545.134,46 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) IVA Incluído;
• Janeiro 2026 - € 45.427,87 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos) IVA Incluído.
Aprovado por Unanimidade.
n) Foi o ponto 4.14. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação Financeira de Abertura de Concurso Público com Anúncio no JOUE para Aquisição de Misturas Betuminosas e Emulsões Betuminosas, nos seguintes termos:
- Misturas Betuminosas (Lote 1) Rubrica 2001-I-456 – Área Urbana
• Ano 2023 - € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 – € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 – € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros) + IVA 23%;
• Total – € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta euros).
- Rubrica 2001-I-457 – Área Rural
• Ano 2023 - € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 – € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 – € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros) + IVA 23%;
• Total – € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco

mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta euros).
- Emulsões Betuminosas (Lote 2) Rubrica 2001-I-456 – Área Urbana
• Ano 2023 – € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 - € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros) + IVA 23%;
• Total - € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros.
- Rubrica 2001-I-457 – Área Rural
• Ano 2023 – € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 - € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros) + IVA 23%;
Total - € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros)
Aprovado por Unanimidade.
o) Foi o ponto 4.15. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação Financeira para Aquisição de Serviços de Poda e Abate de Árvores em Áreas sob a Tutela do Município de Vila Nova de Gaia, com Divisão de lotes, nos seguintes termos:
- Ano 2023
• Lote 1 - € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta euros);
• Lote 2 - € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta euros);
- Ano 2024
• Lote 1 – € 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 57.770,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta euros).
• Lote 2 – € 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 57.770,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta euros).
Aprovado por Unanimidade.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00 horas e 58 minutos do dia 18 de novembro de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.
Primeira Secretária em Exercício, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)
Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

A.3. MINUTA DE ATA Nº 19
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24.11.2022
Ao vigésimo quarto dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:
1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:
a) Foi um, Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do CDS-PP, "Pelo Falecimento de Adriano José Alves Moreira", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD e 02 do CDS), 04 votos contra (02 da CDU e 02 do BE) e 01 abstenção do PAN.
b) Foi um, Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, "Pela Morte de Mahsa Amini", Aprovado por Unanimidade.
c) Foi um, Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, "Em Memória de José António Ribeiro Santos", Aprovado por Unanimidade.
d) Foi uma, Proposta de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal do PAN, "Apoiar os Munícipes a poupar nas Faturas da Energia", Aprovado por Maioria, com 41 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do BE e 01 do PAN), 02 votos contra da CDU e 02 abstenções do CDS.
e) Foi uma, Moção de Congratulação, apresentada pelo Grupo Municipal do PS "Dia Mundial da Prematuridade", Aprovado por Unanimida-

de.
2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
a) Foi o ponto 4.16. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Repartição Plurianual dos Encargos Financeiros para Fornecimento de Gás a Granel em Regime Contínuo para Equipamentos Sitos no Município de Vila Nova de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril".
Aprovado por Unanimidade.
b) Foi o ponto 4.17. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Encargos para 2023, para a Empreitada Parque da Aguda – Trabalhos de Impermeabilização da Cobertura – Início do Procedimento, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
c) Foi o ponto 4.18. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assunção dos Encargos Plurianuais, para Aquisição de Serviços para Fornecimento de Refeições Institucionais Promovidas nos vários Equipamentos Municipais do Município de Vila Nova de Gaia, por Lotes, pelo prazo de 1 ano renovável por mais um, através de Concurso Público com Publicidade Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e preço base total de € 740.000,00 (setecentos e quarenta mil euros) + IVA, repartido por 2 Lotes, nos seguintes termos:
• Lote 1- Aquisição da tipologia de menus A, B, C e D, com o preço base de € 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros) + IVA;
• Lote 2 – Aquisição da tipologia de menu: porto de honra, lanche, coffe break e pequeno-almoço, com preço base de € 90.000,00 (noventa mil euros) + IVA".
Aprovado por Maioria, com 44 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS, 02 da CDU e 02 do BE) e 01 abstenção do PAN.
d) Foi o ponto 4.19. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-I01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aprovação do Novo Conteúdo das Minutas de Contrato de Promessa de Compra e Venda", Aprovado por Unanimidade.
e) Foi o ponto 4.20. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Contrato Programa de 2023 – Instrumentos de Gestão Previsional 2023 da Empresa Municipal Águas de Gaia, EM, S.A.", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS,02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 05 abstenções do PSD.
f) Foi o ponto 4.21. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fundo de Recuperação COVID – Entidades sem Fins Lucrativos.", Aprovado por Unanimidade.
g) Foi o ponto 4.22. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, da Parcela de Terreno sita na Rua da Feira Nova, com área de 327,80 m2, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo", Aprovado por Unanimidade.
h) Foi o ponto 4.23. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Cedência em Regime de Comodato, à Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho o seguinte:
• Prédio Urbano composto por Edifício de um Piso e Logradouro, sito na Praceta Cooperativa O Telefone, na Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 3604 e inscrito na Matriz Predial sob o artigo urbano P 3984, que provém do artigo U 3980, com o VPT de € 178.280,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta euros), pelo prazo de 25 anos a contar da data da celebração do respetivo Contrato, podendo ser renovado, automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, para aí ser Instalado e Gerido um Centro Comunitário.
• Aprovar a respetiva minuta do Contrato de

Comodato.
Aprovado por Unanimidade.
i) Foi o ponto 4.24. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, para Inclusão de 10 (dez) Postos de Trabalho, da Carreira de Assistente Técnico, para suprimento de necessidades temporárias, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, na Carreira / Categoria de Assistente Técnico de Apoio às Secretarias dos AE/ENA e Autorização de Abertura de Procedimento", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 05 abstenções do PSD.
j) Foi o ponto 4.25. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, para Inclusão de 03 (três) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico, Área Administrativa de Apoio às Secretarias dos AE/ENA, recorrendo-se à Reserva de Recrutamento existente.
Proposta de Abertura de um Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento, para Satisfação de Necessidades Futuras de Ocupação de Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado".
Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 05 abstenções do PSD.
k) Foi o ponto 4.26. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, para Inclusão de 03 (três) Postos de Trabalho, Área de Arquitetura e Ocupação desses Postos por via do Recurso à Reserva de Recrutamento Interna Constituída no Procedimento Concursal Comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, Proc. 41/2019", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 05 abstenções do PSD.
l) Foi o ponto 4.27. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração ao Mapa de Pessoal para Inclusão de 10 (dez) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico para a Direção Municipal de Políticas Sociais e Autorização de Abertura do Respetivo Procedimento Concursal, Métodos de Seleção a aplicar e Designação do Júri", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 05 abstenções do PSD.
m) Foi o ponto 4.28. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração ao Mapa de Pessoal para Inclusão de 130 (cento e trinta) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 da CDU, 02 do BE e 01 do PAN) e 05 abstenções do PSD.
n) Foi o ponto 4.29. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Criação de 06 (seis) Postos de Trabalho para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos na Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Coordenador Técnico e Criação de 03 (três) Postos de Trabalho para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos na Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Encarregado Operacional", Aprovado por Unanimidade.
o) Foi dado Conhecimento da "Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aceitação da Transferência de Competências no Domínio da Ação Social – Para Conhecimento", referente ao ponto 4.30. da Ordem de Trabalhos.
p) Foi dado Conhecimento da "Proposta da Câmara Municipal, quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2022 – Para Conhecimento", referente ao ponto 4.31. da Ordem de Trabalhos.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião

dada por encerrada eram 00 horas e 25 minutos do dia 25 de novembro de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.
Primeira Secretária em Exercício, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)
Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 22

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora do Departamento dos Serviços Gerais, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 06 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 51 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou um Voto de Louvor ao jovem piloto, Martim da Mota Marques, na modalidade de Karting, pela dupla vitória no Campeonato de Portugal, na categoria X30 Mini e no Campeonato de Portugal Rotax, (doc.1), que a seguir se transcreve:
"VOTO DE LOUVOR
A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em 7 de novembro de 2022 aprova um

Voto de Louvor ao jovem piloto, Martim da Mota Marques, na modalidade de Karting pela dupla vitória no Campeonato de Portugal da categoria X30 Mini e no Campeonato de Portugal Rotax, garantindo o apuramento direto para o Mundial.
Este voto de louvor é extensivo a toda a equipa, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.
O Município de Vila Nova de Gaia pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste piloto, residente em Vila Nova de Gaia, bem como o seu contributo para a divulgação da modalidade e do próprio concelho.
Deve dar-se conhecimento deste voto ao piloto e à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.
Vila Nova de Gaia, 7 de novembro de 2022.
O Vereador, (José Guilherme Aguiar)"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o voto de louvor ao jovem piloto, Martim da Mota Marques, na modalidade de Karting, pela dupla vitória no Campeonato de Portugal, na categoria X30 Mini e no Campeonato de Portugal Rotax, devendo o mesmo ser dado conhecimento ao piloto e à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 21 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 21 da reunião pública de Câmara realizada em 24 de outubro de 2022.
A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, não votou a aprovação da ata nº 21 da reunião pública de Câmara de 24 de outubro de 2022, em virtude de não ter participado na mesma.
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO PELA PSP DE 110 ARMAS
EDOC/2021/21625
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 26.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar a doação pela PSP – Polícia de Segurança Pública, de 110 armas, nos termos da informação anexa à etapa 1 da distribuição da Gestão Documental 2021/21625.
PROPOSTA DE ADITAMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DA ESCOLA NÃO AGRUPADA INÊS DE CASTRO
EDOC/2022/68672
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento à 1ª Delegação de Competências na Diretora da Escola não agrupada Inês de Castro, celebrada em abril de 2022, reforçando o financiamento no valor do défice demonstrado, nos termos propostos.
ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL
EDOC/2022/88587
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, apresentou uma intervenção escrita (doc.2), que a seguir se transcreve:
"Ponto 4 – Aceitação da transferência de competências no domínio da ação social
No passado dia 22 de julho, a Associação Nacional de Municípios (ANMP) e o Governo assinaram o Acordo Sectorial de Compromisso para a Descentralização, nos domínios da Educação, da Saúde e da Ação Social.
O Governo incumpriu o prazo de 90 dias e falhou, de novo, a definição dos critérios de financiamento das despesas de apetrechamento dos edifícios escolares do transporte escolar, bem como os novos critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente.
O Governo incumpriu com o compromisso de

assegurar, por via de uma alteração legislativa do correspondente diploma sectorial, que seja Administração Central a suportar as despesas relativas a seguros de acidentes de trabalho, higiene, segurança e medicina do trabalho dos trabalhadores transferidos, bem como os novos recrutamentos dentro dos rácios definidos e a aplicabilidade do mesmo regime da ADSE e do SNS dos trabalhadores da Administração Central.

O Governo incumpriu ainda no mesmo prazo, e no que importa neste particular, e não assinou com a ANMP, o acordo de transferência de competências na área da ação social, que está muito longe de ser alcançado, quando deveria estar concluído até final do mês passado, a tempo de poderem incluir os recursos humanos e financeiros, na elaboração dos orçamentos municipais para 2023.

A ANMP, por sua vez, na passada sexta-feira, emitiu parecer desfavorável aos termos e condições da proposta que o Governo apresentou para transferir a ação social para as câmaras municipais, devolvendo o documento à procedência, para que fosse objeto de profundas alterações, o que poderá comprometer a concretização da delegação de competências, prevista para o próximo dia 1 de janeiro. Acresce que, face a este reiterado incumprimento do Governo, para o processo de descentralização poderá estar seriamente comprometido, não obstante o silêncio ensurdecedor, se não, às vezes, o colaboracionismo da ANMP. Há uma enorme incerteza sobre o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização para 2023, as câmaras municipais estão em desconhecimento de causa, por exemplo, quanto à transferência de competências nas áreas das vias de comunicação e do património imobiliário público e o Governo prepara-se para retirar fundos dos programas operacionais (PO) regionais, imputando aos municípios, os custos de reabilitação das escolas, obras que são da exclusiva responsabilidade da Administração Central.

Por isso, e pese embora as boas intenções da Câmara Municipal "para aumentar a quantidade dos serviços prestados", que acompanhamos, não podemos deixar de manifestar a nossa preocupação com o objetivo de antecipar a aceitação de competências da ação social para dia 1 de dezembro próximo.

Bem sabemos que se trata, tal como se refere expressamente no documento, de uma transferência simbólica, uma vez que uma transferência efetiva irá requerer um auto de transferência, onde estejam inscritos os meios financeiros, os recursos humanos para que a Câmara Municipal possa acolher e assegurar todos os serviços de atendimento e acompanhamento social que irá receber, por delegação do Governo.

Ora, atentos às circunstâncias descritas, julgamos não estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal assuma estas competências, uma vez que os municípios estão perante uma completa indefinição sobre tudo o que verdadeiramente importa e é essencial para cumprirem com a sua missão na área da ação social.

Ao nível dos recursos humanos, falta definir o rácio dos técnicos superiores e assistentes técnicos a transferir para os municípios, em função da afetação do número de processos, por serviço e utentes a servir, nomeadamente no SAAS - Serviço de Atendimento e Apoio Social e no RSI – Rendimento Social de Integração, que nas propostas do Governo estão muito abaixo do número de técnicos do Instituto Segurança Social (ISS) ou dos protocolos celebrados com as IPSS para assegurar os respetivos serviços.

O Governo ainda não garantiu que os técnicos da ação social, em regra, com a transferência, passem para os quadros dos municípios e não permaneçam no ISS, porque de outra forma, poderá haver uma duplicação de funcionários, entre a Administração Central e Local, o que seria um contrassenso.

O Governo não assegurou também o pagamento dos encargos adicionais dos vencimentos do pessoal transferido ou a contratar pelos municípios, nomeadamente ADSE, seguros, medicina no trabalho, nem dos que venham a ser substituídos após saída ou aposentação, no estrito cumprimento do rácio, na mesma medida do que foi acordado e que foi incumprido para a educação e saúde.

Ao nível dos apoios sociais, falta atualizar e quantificar o número de casos e os montantes a transferir para os municípios, que o Governo quer reportar a 2019, dado o crescimento substancial do número de pessoas e famílias a

apoiar.
O Governo tem ainda de clarificar os critérios que considerou sobre os valores a transferir relativos à atribuição de subsídios, no âmbito do SAAS - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - uma vez que há apoios que correspondem a 15% dos valores efetivamente assumidos pela Segurança Social em 2019.
Ao nível financeiro, falta que o Governo aceite que os ajustes e acerto de contas com os municípios, especialmente na área dos apoios sociais, seja aferido, no máximo de 6 em 6 meses, para que não sejam os orçamentos municipais a acomodar os encargos com a mais que previsível aumento das situações de carência e risco social.
Falta igualmente que o Governo assuma e quantifique os custos de estrutura, designadamente gestão, instalações, recursos humanos e de funcionamento dos serviços a transferir, como água, eletricidade, limpeza, consumíveis, uma vez que, na legislação atual, nada consta sobre estes custos.
Ao nível patrimonial, falta que o Governo defina em que condições vai transferir para os municípios, os edifícios afetos à prestação dos serviços delegados, de que o exemplo da educação imposta por decreto, não é o melhor exemplo.
Acompanhamos e reconhecemos a necessidade de recursos na área da educação, mas não podemos deixar de registar um saldo francamente negativo para Vila Nova de Gaia, que já teve de acomodar no orçamento municipal, cerca de 10 milhões de euros, entre recrutamento de pessoal não docente, delegação de competências nos diretores de escola e alterações de quadro de pessoal, sem contabilizar os encargos em refeições e transporte escolar e manutenção de edifícios, que se mantêm em aberto.
Não podemos deixar de registar, com grande preocupação, que possamos correr o risco de agravar, agora com a ação social, a conta corrente com o Estado, colocando em risco a sustentabilidade financeira do município. Não está em causa a bondade das respostas sociais de proximidade, nem do apoio das situações de exclusão social, mas se não forem acautelados pressupostos enunciados, nem definidos os critérios para transferência de recursos, poderemos estar a assumir um presente envenenado de muitas dezenas de milhares de euros de despesas permanentes para o orçamento municipal.
Tendo em conta a indefinição em que se encontra o processo da ação social e ao histórico do que não deveria ter ocorrido com as competências da Educação, julgamos até que seria mais prudente prorrogar a data de aceitação de competências, no mínimo, para o dia 1 de julho de 2023, para permitir que seja estabilizado o quadro de compromissos entre a ANMP e o Governo.
Em face de tudo o que alegamos e também por admitirmos que não estaremos na posse de todos os elementos para decidir, optaremos pela abstenção.
Vila Nova de Gaia, 7 de novembro de 2022.
O grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila nova de Gaia"
A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, disse que será elaborada uma informação, respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Cancela Moura, se assim acharem oportuno. Disse que o caso de Gaia é diferente dos restantes municípios, porque em Vila Nova de Gaia existe já um trabalho de rede efetivo e um trabalho de parceria que já está muito enraizada no nosso território e, por isso mesmo, a Câmara acredita que será um processo relativamente tranquilo. Relativamente aos técnicos da Segurança Social e à sua transferência para o Município, disse estar definido que os técnicos não vão ser transferidos e no mapa que foi enviado à Câmara, é já colocado o rácio de 8.9, ou seja, cerca de 9 técnicos da Segurança Social que não serão transferidos, mas, cuja verba já está acautelada na transferência de competências. Relativamente ao edificado, disse que o diploma não prevê nenhum tipo de transferência e, nesta questão, as autarquias poderão decidir entre manter as equipas de protocolo ou assumir na íntegra o atendimento e acompanhamento social, ao que o município de Gaia já tem vindo a informar que a sua intenção será manter as equipas de protocolo e os técnicos. Que sobre os apoios sociais, a sua atribuição já tem regras muito claras e muito definidas na Segurança Social e no Município existem outros programas de atribuição de apoios sociais, os quais, posteriormente, serão

integrados, contudo, essas regras estão muito bem definidas. Disse ser verdade que estes dados e os valores disponibilizados, reportam ao ano de 2019, mas depois será da incumbência da Comissão de Acompanhamento, fazer o devido reporte sobre tudo aquilo que poderão ser desvios, tal como acontece na área da educação.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse não ter dificuldade em subscrever muito do que foi dito pelo Senhor Vereador Dr. Cancela Moura e pela Senhora Vereadora Dr.ª Marina Mendes, porque ambos se complementam. Disse ser verdade de que houve um parecer negativo da Associação Nacional de Municípios, mas também é bom que se diga que durante a audição parlamentar, no âmbito do Orçamento de Estado, foi claro, quer pela ministra da tutela quer pela ministra Ana Abrunhosa, de que não haveria adiamento do dia 1. Disse que, pessoalmente, defenderia esse adiamento não como forma de empurrar o assunto, mas, exatamente como forma de sedimentar o que tem sido tratado na área da educação e que não necessita de lembrar que a demonstração de que o município de Gaia tem tido um grau de isenção ao olhar para estes assuntos, os quais não se confundem com lógicas partidárias, é que se está agora a discutir esta questão, ou seja, só no limite da obrigatoriedade de aceitação é que o Município de Vila Nova de Gaia aceita. Disse que, chegado a este momento, a Câmara tem, agora, em stress as IPSS e os técnicos, porque há muitos municípios que ou já aceitaram ou estão a preparar-se para aceitar, numa perspetiva de municipalização dos projetos, deixando cair os protocolos com as IPSS, não os renovando e, ao mesmo tempo, municipalizando, no sentido de passar a ter, na gestão municipal, os domínios da ação social que vão ser transferidos, que não é muito difícil de se fazer, mesmo para um município de grandes dimensões, como o de Vila Nova de Gaia. Que seria relativamente simples, em 2 ou 3 meses, montar uma estratégia que passasse pela aniquilação das IPSS's, retirando-as do espaço, nestas valências e assumindo o Município fazer isto. Que essas ocorrências que têm acontecido algumas por anúncio, outras por efetivação, também estão a levar aos nervos as nossas IPSS e os nossos técnicos, porque que por muito que se afirme que não vai acontecer, a verdade é que há um "tumor" que haja uma tentação de domínio municipal ou de municipalização, acoplado a esta descentralização. Disse que a Câmara fez um trabalho, ao longo destes meses, que é único e, neste momento, entende que estão reunidas as condições.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

ADENDA AO PROTOCOLO "ABEM REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO"

EDOC/2021/26925
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito da Abem Rede Solidária do Medicamento, nos termos apresentados.

PROPOSTA – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – 2023

EDOC/2022/88936
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, relativamente ao presente assunto e aos seguintes, nomeadamente, o imposto municipal de imóveis (IMI) para 2023 e a derrama para 2023, disse que o Município chegou, neste momento, ao limite da capacidade de equilibrar uma redução de taxas e impostos municipais com a manutenção da capacidade de resposta aos cidadãos, às instituições, etc. Que foi feita uma redução muito significativa no que diz respeito ao IMI, e hoje é públicado o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses e Vila Nova de Gaia surge em 3º lugar como o município que mais receita de IMI perde, com a redução de IMI que tem vindo a operar. Relativamente ao IRS, disse que, pela primeira vez,

desde há 2 anos, a Câmara tem uma taxa de IRS abaixo do limite máximo, o que nunca tinha acontecido. No que diz respeito à derrama, disse que foi feito um aperfeiçoamento à proposta, em função do período de COVID que vivemos e não foi alterada. Que a proposta da Câmara relativamente ao IRS, é uma participação de 4%, quando a lei prevê um limite máximo de 5%, valor igual ao do ano passado, sem acréscimo. Relativamente ao IMI, disse ser a participação do município numa taxa de 0,38, quando originalmente era uma taxa de 0,50, que depois passou para 0,40, pelo que, se mantêm a taxa do ano passado, sem nenhum aumento. No que diz respeito à derrama, disse não se verificar nenhum aumento, mantendo-se as taxas do ano passado. Disse que aquilo que todos se queixam, do ponto de vista das famílias e das pessoas, nomeadamente, o aumento da inflação, a Câmara também está a pagar, ou seja, a Câmara passou de 800.000 euros para mais de 3 milhões de euros de custos de energia e gás para alimentar as piscinas, etc e não será sua intenção descer as temperaturas nem alterar horários, porque as piscinas em Gaia, não são zonas de lazer, são, sobretudo, zonas de fisioterapia. Que a Câmara tem sido afetada com o aumento dos custos nas obras, porque o Município é igualmente um consumidor e das duas, uma, ou se pretende aproveitar o momento para retirar os recursos mínimos para o Município continuar a ter capacidade de resposta ou se pretende manter esta lógica que lhe parece ser de equilíbrio e de solidariedade entre quem pode pagar e quem depois beneficia dos próprios impostos. Disse que o Município de Gaia é hoje dos municípios mais emblemáticos no que diz respeito ao conjunto de políticas sociais municipais, que tem disponibilizado na área da Educação, da Habitação, da Emergência Social, os Cuidadores Informais, etc, e chegado a este ponto, a Câmara não aproveita a crise para subir impostos, mas também não consegue, perante a crise, baixar ainda mais do que aquilo que tem baixado, esperando que se compreenda que o Município está aqui para definir a cobrança dos impostos, mas, sobretudo, a sua aplicação e pretende continuar a ser um Município com capacidade de resposta aos problemas.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, apresentou uma intervenção escrita (doc.3), que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2023

O nº 1, do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, d 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, na sua redação atual, determina que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

A devolução de uma parte destes 5%, é uma prática que tem vindo a consolidar-se ao longo dos últimos anos, que reportada à liquidação do imposto ascendem a mais de 50% dos Municípios Portugueses, existindo inclusivamente casos onde a devolução é integral.

Em 2022 a Câmara Municipal de Vila Nova de Gia foi sensível e finalmente adotou a redução de 1% da participação do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, passando da não devolução de qualquer valor, para considerar, ainda que parcialmente, uma proposta que o PSD tem vindo a apresentar, coerentemente, ao longo dos últimos anos, por forma a devolver rendimentos às famílias.

Existem, de facto, municípios de grande dimensão onde a devolução é já uma prática corrente, adotada com a finalidade de reforçar o rendimento disponível das famílias, como por exemplo Lisboa, o maior Município do país, que devolve aos seus munícipes 3%, ou cerca de 60% do valor arrecadado. E há até cerca de vinte municípios que devolvem o valor integralmente.

Atentos ao atual quadro económico, nomeadamente à subida das taxas de juro, ao aumento brutal do custo de vida e também à diminuição dos seus rendimentos, esta devolução ainda faz mais sentido, porque as famílias estão com enormes dificuldades em fazer face às despesas do quotidiano.

Por isso, a manutenção da devolução de 1%, para 2023, atendendo esta conjuntura de profunda crise económica e social, parece-nos de todo insuficiente.

Nesse sentido, entendemos que, estas condições adversas, aliadas à evolução positiva da

situação financeira da Câmara Municipal, se justifica por parte do Município um desagravamento, com maior dimensão.
Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, delibere aproar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea c), do nº 1, do artigo 25º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a fixação de uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, nos termos do disposto no nº 1 e nº 2, do artigo 26º, também do mesmo Regime Financeiro das Autarquias Locais.
Vila Nova de Gaia, 7 de novembro de 2022.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea c) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação para o ano de 2023, de uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, mantendo a redução de 1% às famílias, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos termos propostos.
PROPOSTA – IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI) – 2023
EDOC/2022/88927
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, apresentou uma intervenção escrita (doc.4), que a seguir se transcreve:
"PROPOSTA
TAXA DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2023
A proposta que nos é presente, aponta para a manutenção da taxa de IMI para prédios urbanos em 0,38%, pelo segundo ano consecutivo, que não entendemos como adequada, sobretudo tendo em conta a grave crise que atinge os cidadãos tornando o seu quotidiano muito difícil.
A inflação, de acordo com a informação do Instituto Nacional de Estatística, em outubro de 2022 atingiu o valor de 10,2% face ao mês homologo do ano anterior e registou um acréscimo de 0,9% face ao mês de setembro, sendo o valor mais elevado da taxa de inflação registada nos últimos trinta anos.
Os sucessivos e galopantes aumentos da taxa diretora do Banco Central Europeu, que desde julho último subiu 200 pontos base, conduziram a que esta taxa, na última semana, tenha atingido o valor de 2%, e segundo as declarações da Presidente do BCE, Christine Lagarde, poderão ainda sofrer um novo aumento antes do final do ano, para combater a inflação, que continua a um nível muito elevado.
Este aumento da taxa diretora, por exemplo, provoca um aumento substancial nas prestações de crédito a habitação, que muitas famílias não terão condições financeiras para suportar.
As dificuldades com que as famílias e as empresas se debatem presentemente mereciam, no nosso entender, um sinal por parte da autarquia.
A manutenção do valor da taxa de tributação, não traduz de todo a resposta que a Câmara Municipal podia e devia dar, perante uma situação de emergência social, sobretudo considerando os excedentes líquidos dos últimos resultados de exercício.
O Município de Vila Nova de Gaia continua a ser um dos Municípios do Grande Porto a praticar uma das mais elevadas taxas de IMI. Por exemplo, a taxa de IMI praticada em 2022 no Porto foi de 0,324%, em Matosinhos 0,325% e na Póvoa de Varzim e Vila do Conde, a taxa mínima de 0,30%.
Taxa mínima que também é praticada por Municípios de Grande Dimensão, como Lisboa, Oeiras, Sintra ou Coimbra.
Atendendo ao aumento brutal do custo de vida torna-se difícil compreender, porque é que a taxa de tributação do IMI em Vila Nova de Gaia permanece tão elevada, onerando significativamente todos os proprietários, não acompanhando outros exemplos, que têm apostado numa redução significativa deste imposto, com claro benefício, em termos de poupança fiscal e

consequente aumento de rendimento disponível dos proprietários.
Assim, propomos que a Câmara Municipal de Gaia delibere, reduzir a taxa de IMI para 2022, alterando a base da taxa atual de 0,38% para 0,30%, aplicável a prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artigo 112º do CIMI.
Vila Nova de Gaia, 7 de novembro de 2022.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2023:
1. Ao abrigo do nº 5 do artigo 112º do DL nº 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI), manter a taxa de 0,38% para prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI. Este valor aplica-se a todas as famílias.
2. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens, bem como sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos no nº 10 do mesmo artigo.
PROPOSTA – DERRAMA PARA 2023
EDOC/2022/88941
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, apresentou uma intervenção escrita
(doc.5), que a seguir se transcreve:
"PROPOSTA
DERRAMA PARA 2023
A taxa de Derrama incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), pelo que o Município deveria utilizar este imposto como um elemento potenciador para a localização de novos investimentos empresariais no nosso concelho.
Os melhores exemplos dos territórios com elevado potencial empresarial, entre outros incentivos, passam também pelos benefícios concedidos na tributação da Derrama, com a finalidade de gerar emprego, receita e estabilidade económica.
Acresce que, face à conjuntura económica atual onde as empresas foram confrontadas com aumentos brutais dos encargos com energia, matérias-primas, taxas de juro e financiamento de tesouraria, era fundamental que o Município ajudasse a minimizar este impacto, sobretudo ao nível da manutenção dos postos de trabalho.
Neste contexto face à crise económica e social existente, seria adequado a redução da fiscalidade aplicável às nossas empresas, sobretudo num concelho como Gaia, onde mais de 97% do tecido empresarial é constituído por micros, pequenas e médias empresas.
Registamos, de todo o modo um avanço da Câmara ao encontro à proposta que o PSD tem apresentado ao longo dos últimos anos, no sentido da isenção integral para as empresas que se fixem no concelho e que criem um número mínimo de postos de trabalho, durante um determinado período.
Todavia, entendemos que, com as condições económicas extremamente gravosas, se justificava um desagravamento da derrama, com maior dimensão.
Assim e em alternativa à proposta que é presente pela Câmara, propomos que:
1. De acordo com o nº 1 e nº 10 do artigo 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, seja fixada a taxa da derrama nos termos seguintes:
a) 1% para as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros;
b) Isenção da tributação para as empresas com volume de negócios até 150 mil euros;
c) Isenção da tributação durante 3 anos para as empresas que se fixem no Concelho em 2022 e desde que criem e mantenham durante esse

período, pelo menos um posto de trabalho, caso seja microempresa, ou 5 ou mas postos de trabalho, caso seja uma PME;
d) Isenção da tributação durante 3 anos, para as empresas que transfiram durante o ano de 2022 a sua sede social e a sua direção efetiva para o concelho de Gaia e aí permaneçam por um período nunca inferior a cinco anos.
2. Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano 2023, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para esse ano.
Vila Nova de Gaia, 7 de novembro de 2022.
O Grupo de Vereadores do PS na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea d) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das taxas de Derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no exercício de 2022, nas seguintes condições:
1. De acordo com o nº 1 e 10 do artigo 18º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), com as alterações introduzidas pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, seja fixada a taxa de derrama nos seguintes valores:
- 1,25% para empresas com um volume de negócios superior a €150.000;
- 1,0% para empresas com um volume de negócios até €150.000;
- Isenção, durante 1 ano, para empresas que se fixaram no concelho em 2022 e desde que tenham criado e mantido durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho;
2. Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano de 2023, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e orçamento para esse ano.

PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – 2023

EDOC/2022/88948
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea b) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, em 0,25% para vigorar no ano 2023.

BOLSA RICARDO QUARESMA – PROPOSTA DE COMISSÃO TÉCNICA

EDOC/2022/87480
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o procedimento para as candidaturas à Bolsa Ricardo Quaresma, assim como a composição da Comissão Técnica e que o período de entrega de candidaturas da respetiva bolsa (Quinze Bolsas) se faça entre os dias 18 de novembro e 7 de dezembro de 2022, nos termos informados.

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DAS TÉCNICAS SUPERIORES DANIELA MACHADO E MARTA ROCHA PARA COORDENADORAS TÉCNICAS DOS CLDS – GAIA ATIVA-TE I E GAIA ATIVA-TE II

EDOC/2022/88340
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a nomeação das técnicas superiores Daniela Machado e Marta Rocha, para coordenadoras técnicas dos CLDS – Gaia Ativa-te I e Gaia Ativa-te II, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ALIENAÇÃO, PELO VALOR DE €23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM EUROS) DO DIREITO DE RAIZ DO IMÓVEL SITO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 80, FREGUE-

SIA DE GRIJÓ (LOTEAMENTO QUINTA VELHA, LOTE 38), À SUPERFICIÁRIA/HERDEIRA MARIA CELESTE CORREIA VENTURA COUTO E AOS HERDEIROS DA HERANÇA POR ÓBITO DE ANTÓNIO RAMOS DO COUTO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 24.01.2022
EDOC/2021/90418
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 26.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 24/01/2022, relativamente ao ponto 27 da ata 02, por se revelar contrária ao parecer jurídico do Departamento de Assuntos Jurídicos, anexo à etapa 28 da distribuição da Gestão Documental 2021/90418, nos termos informados.
ALIENAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COMPOSTO POR TERRENO "OUTROS", COM A ÁREA DE 2.30 M2, SITA NA RUA AGRAS DAS ALHEIRAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, PELO PREÇO DE €42,78 (QUARENTA E DOIS EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS) E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
EDOC/2021/67813
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, no seguimento do Processo de Alteração da Licença de Loteamento registado sob o número 6766/21 PI - Pedroso e Seixezelo:
• Autorizar a alienação da parcela de terreno composto por tereno "outros", com a área de 2,30 m2 sita na Rua Agras das Alheiras, união de freguesias de Pedroso e Seixezelo, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 10482 - Pedroso e inscrito na matriz predial sob o artigo U13497, pelo preço de Euros 42,78 (quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), com vista a acerto de extremas do prédio urbano composto por casa e logradouro, sito na Rua das Agras, número 48, na dita união de freguesias, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 7182 - Pedroso e inscrito na matriz sob o artigo U12056 que constitui o lote 5 do loteamento titulado pelo alvará número 52/79, de 21 de junho;
• Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RECLAMAÇÃO – LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – ANO 2021/GASPE – COMBUSTÍVEIS, LDA – PA Nº. 9100/21 – PC – CANELAS
EDOC/2022/80336
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Indefiro. À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, indeferir a reclamação graciosa em apreço, nos termos da Informação INT-CMVNG/2022/22339 de 18.10.2022 – Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

INDEMNIZAÇÕES POR AUMENTOS – ARTº 46º DO REGULAMENTO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA – HELDER PACHECO PEREIRA E LUÍS FILIPE PINA - PAGAMENTO DA QUANTIA DE €5 709,25, PETICIONADA PELA CAIXA GERAL DE PREVIDÊNCIA
EDOC/2022/77767
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pagamento da quantia de 5 709,25€ peticionada pela Caixa Previdência, nos termos informados.
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA – PAGAMENTO DA QUANTIA DE €13 379,91 E 4 739,91€, PETICIONADA PELA CAIXA GERAL

DE PREVIDÊNCIA
EDOC/2022/65008
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pagamento das quantias de 13 379,91€ e de 4 739,91€ peticionadas pela Caixa Previdência, nos termos informados.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS AOS NOVOS AGENTES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
EDOC/2022/63544
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta da Direção Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública de atribuição de abono para falhas, com efeitos a 1 de agosto do ano corrente e nos termos resultantes da informação prestada na etapa 7, bem como, na etapa 6 da distribuição da Gestão Documental 2022/63544, nos termos informados.

RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRAMITADO POR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO, PARA OCUPAÇÃO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
EDOC/2022/79467
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 26.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso a reserva de recrutamento interna, constituída na sequência de procedimento concursal tramitado por Agrupamento de Escolas do Concelho, para ocupação de seis postos de trabalho, no Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, na carreira e categoria de assistente operacional, nos termos informados naquela etapa, na sequência da comunicação remetida pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, conforme melhor resulta do documento anexo à etapa 2 da distribuição da Gestão Documental 2022/79467, nos termos informados.

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROC. 31/2021 – ENGENHARIA MECÂNICA
EDOC/2022/84987
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a alteração da constituição do júri do procedimento concursal 31/2021 – Engenharia Mecânica, nos termos apresentados.

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROC. 48/2021 – ASSISTENTE TÉCNICO TOPÓGRAFO
EDOC/2022/87227
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a alteração da composição do júri do procedimento concursal 48/2021 – (Assistente Técnico, Topógrafo), nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO TRIMESTRAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS – 3º TRIMESTRE 2022
EDOC/2022/86680
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS JUNTAS DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS JUVE-

NIS DE GAIA 2022, NO VALOR DE €35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS EUROS)
EDOC/2022/82983
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, para a realização dos Jogos Juvenis de Gaia 2022, no valor de €35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE INFANTIL DO PARQUE DAS CORGAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)
EDOC/2022/84595
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para apoio financeiro destinado à substituição dos equipamentos do parque infantil do Parque das Corgas, no montante global de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO E.M. PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL, NO VALOR DE €264.450,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS)
EDOC/2022/87077
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO E.M. para apoio financeiro no âmbito do programa de revitalização da economia local/2022, no valor de €264.450,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros), nos termos apresentados.
CANDIDATURAS UNIDADES DE SAÚDE
EDOC/2022/88722
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 02.11.2022."
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que analisando o presente assunto, vislumbra 400.000 euros mais IVA, devidos à realização de obras e apetrechamento de equipamentos na unidade de saúde de Oliveira do Douro, perguntando se se trata apenas desta unidade de saúde ou se existe mais alguma.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse serem três candidaturas, nomeadamente, Afurada, Grijó e Oliveira do Douro, que implicam uma comparticipação financeira do Município e que é a grande oportunidade do Município de ter dois centros de saúde, construídos de raiz em Vila Nova de Gaia.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 02.11.2022, que aprovou os contratos-programa a celebrar entre a ARS – Administração Regional de Saúde do Norte, IP e o Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
CESSÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO POLIDESPORTIVO DA AFURADA E NOMEAÇÃO DA SR. ENG.ª RITA SARAIVA, CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÓNIO E EXPROPRIAÇÕES (EM SUBSTITUIÇÃO), COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA PROCEDER À RECEÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA
EDOC/2017/8667
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cessão do contrato, devendo ainda ser nomeada a Sr.ª Engª Rita Saraiva, Chefe de Divisão de Património e Expropriações (em regime de substituição), como representante do Município, para proceder à receção do imóvel em causa, nos termos informados.

RELATÓRIO FÉRIAS DE VERÃO 2022 – GAIA APRENDE +

EDOC/2022/85470

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório relativo ao protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e as Instituições Gestoras do Programa Municipal GAIAaprende+ - Férias de Verão 2022, nos termos informados.

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O EDIFÍCIO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE GAIA

EDOC/2022/38730

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."

Retirado da ordem do dia, devendo ser agendado para uma próxima reunião de Câmara, acompanhado do relatório de avaliação.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, PARA A REALIZAÇÃO DO PLENÁRIO DE TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NO VALOR DE €51,75 (CINQUENTA E UM EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO STAL – PORTO

EDOC/2022/81306

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do auditório Manuel Menezes de Figueiredo, para a realização do Plenário de Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no dia 12 de outubro de 2022, no valor de €51,75 (cinquenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), solicitado pelo STAL – PORTO, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZESDE FIGUEIREDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO DE PROFESSORES DO 1º CICLO DE VILA NOVA DE GAIA, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, NO VALOR DE €147,13 (CENTO E QUARENTA E SETE EUROS E TREZE CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE

EDOC/2022/80108

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do auditório Manuel Menezes de Figueiredo, para a realização de uma reunião de Professores do 1º ciclo de Vila Nova de Gaia, no dia 06 de outubro de 2022, no valor de €147,13 (cento e quarenta e sete euros e treze cêntimos), solicitado pelo Sindicato dos Professores do Norte, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2022, NO VALOR DE €205,98 (DUZENTOS E CINCO EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA

EDOC/2022/87653

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa

pela utilização do auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no dia 23 de outubro de 2022, no valor de €205,98 (duzentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos), solicitado pelo Partido Socialista, nos termos informados.

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A AMA, I.P. – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., A ESTRUTURA DE MISSÃO LOJAS DO CIDADÃO DE SEGUNDA GERAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA RELATIVO À INSTALAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO NO ARRÁBIDA SHOPPING

EDOC/2022/86832

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renovação do acordo de colaboração celebrado entre a AMA, I.P. – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração e o Município de Vila Nova de Gaia, relativo à instalação da Loja do Cidadão no Arrábida Shopping, nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DAS CRUZES DE S. VICENTE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2021/12998

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que foi apresentada uma foto com a possível colocação de um sinal STOP na Rua Rio dos Lagos para a Rua da Póvoa de Cima e foi transmitida a necessidade que o mesmo também poderia ocorrer na Rua Nova dos Lagos para a entrada na Rua Casal da Eira.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a retificação da postura municipal de trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO JARDIM, RUA QUINTA DAS ROSAS E RUA JOÃO ALVES TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2020/68737

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração da postura municipal de trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA PROFESSOR FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2022/59425

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DE CORVEIROS E NA RUA DAS TRÊS MARIAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2022/57722

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as posturas municipais de trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE JORGIM – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2022/26859

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/57723
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO RALO – FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2022/39211
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CONDESSA PAÇOS VÍTORINO – FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
EDOC/2022/9039
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.
FÓRUM CIDADANIA DE LEVER – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDOC/2022/79165
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Autorizo. À Câmara, para ratificação. 27.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 27.10.2022 que autorizou a prorrogação de prazo empreitada, nos termos informados.
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS – NOVA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
EDOC/2022/81229
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
i. Aprovar a modificação objetiva ao contrato n.º 179/2022, com fundamento legal na alínea c) do artigo 312.º do CCP, da qual resulta a antecipação da consignação do Lote 2, e aprovar a respetiva minuta, junta à etapa 9 da distribuição da gestão documental 2022/81229;
ii. No seguimento da aprovação da modificação objetiva ao contrato referida no ponto i e da realização dos trabalhos do Lote 1 em período inferior ao inicialmente previsto, aprovar a reprogramação dos encargos, nos seguintes termos:
Lote 1:
- 2022: 462.274,95€+ IVA
- 2023: 203.928,95€ + IVA
Lote 2:
- 2022: 27.041,70€ + IVA
- 2023: 166.858,30 € + IVA
PAVILHÃO MUNICIPAL DE SANTA MARINHA – APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
EDOC/2022/83324
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a seguinte reprogramação dos encargos:
2022: 1.365.014,22€ (- 428.585,74€)
2023: 1.435.425,93€ (+ 428.585,74€)
Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.
REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO NÚCLEO HISTÓRICO RIBEIRINHO DO ESTEIRO – AVINTES – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS
EDOC/2022/79923
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Defiro. À Câ-

mara, para ratificação. 20.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 20.10.2022 que deferiu a apresentação de uma contraproposta fundamentada, nos termos do nº 6 do parecer Técnico- Jurídico, anexo à etapa 8 da distribuição da gestão documental 2022/79923.

EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLIVAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA - APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DEFINITIVA DO CONTRATO DA EMPREITADA "PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLIVAL - SOLC" E AUTORIZAÇÃO PARA QUE SE PROCEDA À REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DA DECISÃO

EDOC/2019/9596
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À CM para ratificação. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28.10.2022 que aprovou o seguinte:
1. a resolução definitiva do contrato da empreitada "Pavilhão Municipal de Olival - SOLC", celebrado com a empresa "Tecnocampo - Sociedade de construções e Obras Públicas, SA." a 29 de abril de 2020, por incumprimento definitivo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º e 404.º do CCP, visto que em sede de audiência prévia não foi apresentada qualquer pronúncia;
2. e autorização para que se proceda à realização de todos os atos necessários à concretização da decisão referida no ponto anterior, nomeadamente à liquidação da empreitada através do descabimento e estorno dos respetivos documentos contabilísticos, à posse administrativa da obra, autorizando em simultâneo a notificação ao empreiteiro para comparência na obra, afim de ser lavrado o respetivo Auto, dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 309.º do CCP e a notificação ao IMPIC, Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, de acordo com o n.º 2 do artigo 405.º do CCP.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO E PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO PARA A REALIZAÇÃO DA CAMINHADA DE HALLOWEEN, NO VALOR DE €630,00 (SEISCENTOS E TRINTA EUROS), SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2022/83221
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de condicionamento de trânsito e pela apreciação do processo para a realização da Caminhada de Halloween, no valor de €630,00 (seiscentos e trinta euros), solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2022/36908
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos do artigo 97.º e ss .do CPA, dar início, com efeitos imediatos, ao procedimento de elaboração do Regulamento de Licenciamento e Exploração de Circuitos Turísticos em Vila Nova De Gaia, nos termos expostos na etapa 24.5 da distribuição da gestão documental 2022/36908 e tendo por base o anteprojeto de regulamento anexo à referida etapa.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM BTE – BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MT – MÉDIA TENSÃO

EDOC/2022/66663
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 26.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de

26.10.2022 que aprovou, nos termos informados, o seguinte:
A - O relatório final anexo à etapa 38 da distribuição da gestão documental 2022/66663, com todas as propostas que do mesmo constam;
B - Decisão de Não Adjudicação em virtude de a única proposta apresentada ter sido excluída, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79º CCP e revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80º CCP;
C - Posteriormente à necessária notificação, seja dada autorização para o descabimento da verba alocada à PC 2793/22.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 6692/22 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR JOSÉ MIGUEL CACHEIRA TAVARES

EDOC/2022/86231
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo 2480/20 e da apresentação do certificado energético n.º SCE266729234, que o prédio sito na Travessa do Talho, Lugar de Ateães, Freguesia da Madalena, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 806 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2743, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) a b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86231;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 3302/20 – CERT – FREGUESIA DE ARCOZELO, SOLICITADO POR MARCO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTO TIRSO LEITE

EDOC/2022/86596
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas e da apresentação do certificado energético SCE281921730 (emitido após as obras), que o imóvel sito na Avenida da República, n.ºs 132 e 144, freguesia de Arcozelo, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1671 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 3115, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT nos termos nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).
2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86596.
3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração.
4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, PROC.º 6022/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR HELENA MARIA PIRES DA COSTA GOUVEIA

EDOC/2022/86617
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que fração "AA" do prédio sito na Rua Manuel da Rocha Páris, n.º 293, da união das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito

na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1908 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7406, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86617;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 6527/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR PALCO DE IMAGENS, LDA

EDOC/2022/86624

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo n.º 4352/07 e da apresentação dos certificados energéticos n.ºs: SCE174496738; SCE285995139; SCE174495939; SCE174496334 (emitidos após as obras) e válidos até 10/05/2028, que o imóvel sito na Avenida Diogo Leite, 406 e 408, e Rua Santos Mártires, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1867 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 7202, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI nos termos nos termos das alíneas a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e de dedução à coleta em sede de IRS nos termos da alínea a) do n.º 4 e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 71.º do mesmo Estatuto;
- Indeferir o pedido relativamente ao IMT por falta de enquadramento legal ou regulamentar porquanto não se encontra cumprido o requisito do artigo 45º, n.º 2 alínea b) EBF;
- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo EDOC/2022/86624;
- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração.
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 6845/22 – CERT – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR VETOR PREDIAL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA

EDOC/2022/86635

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, o prédio sito na Rua das Fábricas, n.º 251 e 257, da freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3485 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9357, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86635;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 7064/22 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR DUNAPLANA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA

EDOC/2022/86643

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 26.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que prédio sito na Rua António Joaquim Simão da Mota, n.ºs 136 e 158, Freguesia da Madalena, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1723 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5204-P, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86643;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, PROC.º 4518/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR ARSIL – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

EDOC/2022/86651
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que o prédio sito na Rua Lugar da Rasa, Rua Serafim Rodrigues Canedo, nº 59 e Rua Álvaro Cabral Figueiredo, n.ºs 60 e 64, união das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5272 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10944, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86651;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal;

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, PROC.º 5918/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR LINA MARIA DE SOUSA RIBEIRO

EDOC/2022/86661
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração "F" do prédio sito no Lugar da Rasa, Rua Serafim Rodrigues Canedo, nº 59 e Rua Álvaro Cabral Figueiredo, nºs 60 e 64, da freguesia de Mafamude, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5272/20071129 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10944, da aludida freguesia de Mafamude, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86661;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, PROC.º 6925/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR SUSANA MARIA MOREIRA TEIXEIRA PEDROSA E CASTRO

EDOC/2022/85656
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo n.º 1918/19 e da apresentação do certificado energético n.º SCE269713634, que o imóvel correspondente à fração "C" do prédio sito na Rua Manuel Pereira Domingues, n.ºs 112, 124 e 140, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5274 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11138, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT nos termos nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo, ao EDOC/2022/85656;
- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação da Exma. Câmara

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 7140/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR DANIEL DE SOUSA MARTINS

EDOC/2022/86672
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer, que a fração A do prédio sito na Rua Dom Pedro V, n.ºs 265 e 271, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 6334 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11084, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo ao EDOC/2022/86672
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 7411/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR ANA LUÍSA VALENTE QUIRINO

EDOC/2022/86676
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecer pela Câmara Municipal, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração "K" do prédio sito na Rua Manuel Pereira Domingues, n.º 119, da freguesia de Mafamude, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5275/20220408 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11160, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo, ao EDOC/2022/86676;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE EUROS), PROC.º 2953/22 – CP – FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA

EDOC/2022/86156
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 vo-

tos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% da taxa para ocupação de espaço público, no valor de €4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte euros), ou seja, o valor de €2 160,00 (dois mil cento e sessenta euros) Proc.º 2953/22 – CP, freguesia da Madalena, solicitado por Construções Vilar Maior 2, Ldª., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €3.229,20 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS), PROC.º 5752/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MBD – GESTÃO DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, LDA

EDOC/2022/86237

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €3.229,20 (três mil duzentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos), Proc.º 5752/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por MBD – GESTÃO DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €900,00 (NOVECENTOS EUROS), PROC.º 2960/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR V8 – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

EDOC/2022/86182

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €900,00 (novecentos euros), ou seja, €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), Proc.º 2960/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por V8 – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €60.160,50 (SESSENTA MIL CENTO E SESSENTA EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), PROC.º 2960/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR V8 – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

EDOC/2022/88045

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €60.160,50 (sessenta mil cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos), ou seja, o valor de €30.080,25 (trinta mil e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos), Proc.º 2960/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por V8 – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €77,00 (SETENTA E SETE EUROS), PROC.º 6135/22 – CPOIC – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR CONDOMÍNIO GIL EANES 11 A 15

EDOC/2022/87499

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €77,00 (setenta e sete euros), Proc.º 6135/22 – CPOIC, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por CONDOMÍNIO

GIL EANES 11 A 15, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €77,00 (SETENTA E SETE EUROS), PROC.º 6134/22 – CPOIC – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR CONDOMÍNIO GIL EANES 21 A 25

EDOC/2022/87506

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €77,00 (setenta e sete euros), Proc.º 6134/22 – CPOIC, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por CONDOMÍNIO GIL EANES 21 A 25, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €77,00 (SETENTA E SETE EUROS), PROC.º 4827/22 – CPOIC – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CONDOMÍNIO GIL EANES 27 A 31

EDOC/2022/87513

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €77,00 (setenta e sete euros), Proc.º 4827/22 – CPOIC, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por CONDOMÍNIO GIL EANES 27 E 31, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €744,19 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS), DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ, NO MONTANTE DE €177,00 (CENTO E SETENTA E SETE EUROS) E DA TAXA A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE DE €967,45 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 4091/22 – PL – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR MARCIANO JOSÉ DA SILVA DIAS

EDOC/2022/86170

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1- A redução do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, calculada no montante de € 744,19 (setecentos e quarenta e quatro euros e dezanove cêntimos) e da componente fixa da Taxa de Emissão de aditamento ao Alvará, no montante de € 177,00 (cento e setenta e sete euros), em 50%, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e no respetivo instrumento de delimitação da ARU Cidade.

2- O indeferimento do pedido de redução/isenção relativamente à taxa a título de compensação urbanística, calculada no montante de € 967,45 (novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e cinco euros), por falta de enquadramento legal ou regulamentar.

3- Que, após a deliberação do Executivo, seja notificado o requerente nos termos do ofício anexo à informação nº 22282/22,1.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ MIGUEL DE SOUSA ALVES, Nº 48, HAB. E006, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7796/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JMSA,S.A.

EDOC/2022/88178

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao direito de preferência, não obstante outro entendimento, do imóvel sito na Rua José Miguel de Sousa Alves, nº 48, Hab.E006, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ MIGUEL DE SOUSA ALVES, Nº 48, HAB. E004, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7772/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JMSA,S.A.

EDOC/2022/88182

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao direito de preferência, não obstante outro entendimento, do imóvel sito na Rua José Miguel de Sousa Alves, nº 48, Hab.E004, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ MIGUEL DE SOUSA ALVES, Nº 48, HAB. E103, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7789/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JMSA,S.A.

EDOC/2022/88166

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao direito de preferência, não obstante outro entendimento, do imóvel sito na Rua José Miguel de Sousa Alves, nº 48, Hab.E103, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº 301, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROC.º 7745/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR LEONEL PAIS DAMÁSIO

EDOC/2022/88171

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel sito na Rua Cândido dos Reis nº 301, na União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA GENERAL TORRES, NºS 634, 636 E 638, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROC.º 7746/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR FACUNDO GONZALO ASTORGANO LAMEDO

EDOC/2022/88175

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel sito na Rua General Torres, nºs 634, 636 e 638, na União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA DIOGO DE SILVES, Nº 151 – 2º ESQ, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROC.º 8085/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ISABEL CRISTINA AGUIAR DA SILVA FERRAZ

EDOC/2022/88591

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel sito na Rua Diogo de Silves nº 151, 2º esq., na União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DA ALDEIA, Nº 131 – 2º ANDAR RECUADO, DA FREGUESIA DE ARCOZELO, PROC.º 7963/22 – CERT – FREGUESIA DE ARCOZELO, SOLICITADO POR SAMUEL DA COSTA LOPES DE CAMPOS

EDOC/2022/88199

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel sito na Travessa da Aldeia, nº 131, 2º andar recuado, na freguesia de Arcozelo, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA AVENIDA GIL VICENTE, Nº 647, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7740/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR ACTIVO URBANO, UNIPESSOAL, LDA

EDOC/2022/88184

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência, do imóvel sito na Av. Gil Vicente, nº 647, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ MIGUEL DE SOUSA ALVES, Nº 48, HAB. E104, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7768/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JMSA,S.A.

EDOC/2022/88190

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel, sito na Rua José Miguel de Sousa Alves, nº 48, Hab. E104, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ MIGUEL DE SOUSA ALVES, Nº 48, HAB. E102, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7792/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JMSA,S.A.

EDOC/2022/88193

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao direito de preferência do imóvel, sito na Rua José Miguel de Sousa Alves, nº 48, Hab. E102, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ MIGUEL DE SOUSA ALVES, Nº 48, HAB. E502, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7786/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JMSA,S.A.

EDOC/2022/88186

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel, sito na Rua José Miguel de Sousa Alves, nº 48, Hab. E502, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA "A" LO-

CALIZADA NO RÉS DO CHÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA ANTÓNIO RODRIGUES DA ROCHA, Nº 296, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, PROC.º 7758/22 – CERT – UNIAO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR MÁRIO CANCELA MARQUES
EDOC/2022/88195
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência na transação da fração autónoma "A" localizada no rés-do-chão do imóvel, sito na Rua António Rodrigues da Rocha, nº 296, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €1.282,10 (MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS), PROC.º 4320/16 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CRUZADA DE BEM FAZER DA PAZ
EDOC/2022/88090
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da taxa de prorrogação do prazo para a execução das obras, no montante global de €1.282,10 (mil duzentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos), Proc.º 4320/16 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Cruzada de Bem Fazer da Paz, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CARMINDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA – PROCº 7554/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2022/87442
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ, NO MONTANTE GLOBAL DE €177,00 (CENTO E SETENTA E SETE EUROS), DAS TAXAS A TÍTULO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE GLOBAL DE €597,31 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS) E A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE GLOBAL DE €776,51 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS), PROC.º 4773/22 – FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR SÍLVIA POÇAS PINTO RIBEIRO
EDOC/2022/87521
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1- A redução do pagamento da componente fixa da taxa de emissão do alvará, calculada no montante global de € 177,00 (cento e setenta e sete euros), em 50%, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e no instrumento de delimitação da ARU Cidade.
2- O indeferimento do pedido relativamente às taxas a título de taxa municipal de urbanização, calculada no montante global de € 597,31 (quinhentos e noventa e sete euros e trinta e um cêntimos) e a título de compensação urbanística, calculada no montante global de € 776,51 (setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), por falta de enquadramento legal ou regulamentar.
3- Que, após a deliberação do Executivo, seja notificado o requerente nos termos do ofício

anexo à informação nº 24319/22,1.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €200,00 (DUZENTOS EUROS) E DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º 1349/21 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO VILANOVENSE DE SOCORRO MÚTUO

EDOC/2022/87527

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 27.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A isenção total do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, calculada no montante de € 200,00 (duzentos euros) e da componente fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obras, no montante de € 290,00 (duzentos e noventa euros);
2. Que, após a deliberação do Executivo, seja notificado o requerente nos termos do ofício anexo à informação 24524/22,1.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2021/87326

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação a nova reprogramação de encargos no valor total 6 129 813,65 €, repartidos da seguinte forma:

1 872 998,61 €	Fev-Dez 2023
2 043 271,22 €	2024
2 043 271,22 €	2025
170 272,60 €	Jan 2026

Repartição plurianual Lote A		Repartição plurianual Lote C	
	Fev-Dez		
434 312,05 €	2023	490 348,85 €	Fev-Dez 2023
473 794,97 €	2024	534 926,02 €	2024
473 794,97 €	2025	534 926,02 €	2025
39 482,91 €	Jan 2026	44 577,17 €	Jan 2026
1 421 384,90 €	total	1 604 778,05 €	total
Repartição plurianual Lote B		**Repartição plurianual Lote D**	
	Fev-Dez		
448 631,12 €	2023	499 706,59 €	Fev-Dez 2023
489 415,77 €	2024	545 134,46 €	2024
489 415,77 €	2025	545 134,46 €	2025
40 784,65 €	Jan 2026	45 427,87 €	Jan 2026
1 468 247,31 €	total	1 635 403,39 €	total

Os valores mencionados incluem Iva à taxa de 23%.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PROGRAMA AUTARQUIAS SOLIDÁRIAS

EDOC/2021/56324

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renovação ao Programa Autarquias Solidárias, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €315,00 (TREZENTOS E QUINZE EUROS), SOLICITADO POR MARIA LIBERTA NUNES SANTOS ALMEIDA

EDOC/2022/70219

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, no valor de €315,00 (trezentos e quinze euros), ou seja, €157,50 (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), solicitado por Maria Liberta Nunes Santos Almeida, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2022-2023, NO VALOR DE €315,00 (TREZENTOS E QUINZE EUROS), SOLICITADO POR MANUEL FERNANDO LOURENÇO ALMEIDA

EDOC/2022/70213

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, para o ano de 2022-2023, solicitado por Manuel Fernando Lourenço Almeida, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2022-2023, NO VALOR DE €1.005,00 (MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR NÁDIA ETTAOUASS, PARA O FILHO MENOR ADAM ETTAOUASS REIS

EDOC/2022/70495

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, para o ano de 2022-2023, no valor de €1.005,00 (mil e cinco euros), solicitado por Nádia Ettaouass, para o filho menor Adam Ettaouass Reis, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €1.000,00, SOLICITADO POR VÂNIA FERREIRA, PARA O FILHO LUCAS PINTO FERREIRA

EDOC/2022/76901

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, no valor de €1.000,00, solicitado por Vânia Ferreira, para o filho Lucas Pinto Ferreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MÁRIO CAPELEIRO ALMEIDA PEDROSO

EDOC/2022/86185

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR SÓNIA BERNARDETE DA SILVA DOMINGUES MORAIS – ESTORNO DE VERBA

EDOC/2022/51973

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 25.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a desistência da candidatura de apoio ao arrendamento e respetivo estorno de verba, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR IVÂNIA FERNANDES MOURA – ESTORNO DE VERBA

EDOC/2022/51119

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a desistência da candidatura de apoio ao arrendamento e respetivo estorno de verba, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS POR COM ESTADIA NA PATA DE UM ANIMAL DESDE 19.01.2021, NO VALOR DE €1.054,72 (MIL E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS)

EDOC/2021/63943

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, isentar o pagamento de taxas por estadia de animal na PATA.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "III EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA DE GAIA", NO MONTANTE TOTAL DE €12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS)
EDOC/2022/50685
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Escola de Ginástica de Gaia, para apoio financeiro à realização do evento "III EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA DE GAIA", no montante total de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), nos termos informados.

PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA VILA D'ESTE, ÀS CRIANÇAS E JOVENS MIGRANTES (3-14 ANOS), ASSIM COMO DAS SUAS FAMÍLIAS NA COMUNIDADE, NO VALOR DE € 1.331,25 (MIL TREZENTOS E TRINTA E UM EUROS E VINTE E CINCO EUROS), NO ÂMBITO DO PROJETO GAIA INCLUI(TE)
EDOC/2022/72523
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 95, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de isenção do pagamento da taxa pela utilização da piscina municipal da Vila d'Este, às crianças e jovens migrantes (3-14 anos), assim como das suas famílias na comunidade, no valor de € 1.331,25 (mil trezentos e trinta e um euros e vinte e cinco euros), no âmbito do projeto GAIA INCLUI(TE), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, AOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022-23, NO VALOR DE €675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS)
EDOC/2022/71585
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização da piscina municipal de Vila d'Este, aos alunos portadores de deficiência da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, durante o ano letivo de 2022-23, no valor de €675,00 (seiscentos e setenta e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE PARA O GRUPO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (AUTISMO) DA APPDA – NORTE – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, NO VALOR DE €3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS EUROS)
EDOC/2022/67093
Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 02.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização da piscina municipal de Vila d'este, para o grupo de pessoas portadoras de deficiência (autismo) da APPDA – NORTE – Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, para o ano letivo

2022-2023, no valor de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, MEDIÇÃO E MANUTENÇÃO DO AR E DA ÁGUA" – REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2022/60330

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter à autorização da Assembleia Municipal a assunção dos encargos plurianuais:

2023:

2014 A 65 – 284.716,50€ + iva (350.201,30€ com iva)

2014 A 64 – 15.500,00€ + iva (19.065€ com iva)

2024:

2014 A 65 - 25.883,50€ + iva (31.836,70€ com iva)

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, PARA A APRESENTAÇÃO DO BAILADO "O QUEBRA-NOZES", NOS DIAS 14 E 15 DE JANEIRO DE 2023, COM A REPARTIÇÃO DAS RECEITAS DE BILHETEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO NA PROPORÇÃO DE 30% E 70% RESPETIVAMENTE, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE DANÇA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SERZEDO

EDOC/2022/52202

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.10.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de utilização do auditório municipal, para a apresentação do bailado "O Quebra-Nozes", nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023, com a repartição das receitas de bilheteira entre o Município e a Associação, na proporção de 30% e 70% respetivamente, solicitado pela Academia de Dança da Associação Recreativa e Cultural de Serzedo, nos termos informados.

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

EDOC/2022/85709

Foi presente o assunto referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.10.2022."

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse ver um esforço da Câmara Municipal relativamente ao presente tarifário da água, até para haver umas reduções no segundo escalão, que é o que abrange a maior parte dos agregados. Que relativamente ao tarifário do saneamento e ao tarifário da água, houve o esforço para equilibrar as situações, nomeadamente, a redução no segundo escalão. No que diz respeito ao tarifário mensal dos resíduos sólidos urbanos, houve um aumento de três vezes mais na taxa aplicada mensalmente, ou seja, passou 0.20 para 0.60, pelo que, perguntou se foi alguma imposição.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a TGR aumentou 100% de 2020 para 2021 e de 2021 para 2022, mas ainda assim, o que a Câmara está a imputar não é o valor da TGR total, como manda a ERSAR, é o valor parcial da própria TGR. Que no caso de Vila Nova de Gaia, significa que se estava a pagar a TGR no montante de 1,2 milhões de euros e passou-se para 2 milhões e meio de euros e aquilo que se vai imputar ao cliente é pouco menos de 33% desse montante, compensando-se nos resíduos sólidos, por via de uma redução na água, no escalão dois, que é o escalão que mais clientes tem.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que o aumento da TGR foi uma imposição do Governo e não estando as Câmaras Municipais, neste momento, a cumprir, perguntou qual a consequência.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que os municípios da Área Metropolitana estão todos a cumprir, mas não estão a imputar à fatura do cliente, porque estão a internalizar o aumento.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de Tarifário de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2023, nos termos propostos.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que, conforme solicitado pelos Senhores Vereadores do PPD/PSD, a reunião de Câmara prevista para o dia 05/12/2022 passará para o dia 12/12/2022, pelas 15 horas.
Informou, ainda, que no dia 28/11/2022 se realizará uma reunião extraordinária de Câmara, com início às 16 horas.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 51 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.
E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora do Departamento de Serviços Gerais e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 23

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora do Departamento de Serviços Gerais, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva
HORA DA ABERTURA: 16 horas e 04 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 11 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 22 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 22 da reunião pública de Câmara realizada em 07 de novembro de 2022.
PROPOSTA DE ADITAMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOARES DOS REIS
EDOC/2022/88158
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento de Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis, celebrada em julho de 2022, reforçando o financiamento no valor de €10.000,00.
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO ABRIGO DO PROGRAMA "SOMOS TODOS UCRÂNIA", FEITA PELAS EMPRESAS NRESTAUROS E PAUPÉRIO
EDOC/2022/56660

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo 35º do Anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aceitação da doação feita pela Empresa NRestauros, no montante de 1.918,80€ (mil novecentos e dezoito euros e oitenta cêntimos) e pela Empresa Paupério – Distribuição Ldª, no montante de 990,72€ (novecentos e noventa euros e setenta e dois cêntimos) dos bens discriminados nos Anexo I da proposta de aceitação de bens móveis, ao abrigo do Programa "Somos Todos Ucrânia", nos termos propostos.

ABAIXO-ASSINADO REALIZADO EM SEIXEZELO – DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS – PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2022/92695
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara para conhecimento. 14.11.2022."
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal entrou na reunião de Câmara.

PROPOSTA DE AUMENTO DO TARIFÁRIO PARA TÍTULOS EXCLUSIVOS STCP – 2023

EDOC/2022/94179
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea e), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no nº 2 do artigo 38º da lei nº 52/2015, de 9 de junho e da alínea a) e b) do nº 1, do artigo 8º da Portaria nº 298/2018 de 19 de novembro, nas suas versões em vigor, aprovar as tarifas do tarifário exclusivo da STCP, nos termos e com os fundamentos expostos na presente proposta e com efeitos a 1 de janeiro de 2023:
a) Bilhete de Bordo – 2,50€, via aumento extraordinário de 24%.
b) Assinatura Rede Geral STCP: 51,50, via aplicação TAT de 6,11%, mantendo o PVP em 48,55€.

PEDIDO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA SOLICITADO PELO RANCHO FOLCLÓRICO E CULTURAL NOSSA SENHORA DO MONTE DE PEDROSO

EDOC/2022/93319
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 15.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública" ao Rancho Folclórico e Cultural Nossa Senhora do Monte de Pedroso, nos termos do nº. 2 do Artigo 2º. da Portaria nº. 138 – A/2021 de 30 de junho.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À IMPLEMENTAÇÃO DOS "PROJETOS LOCAIS PROMOTORES DE QUALIFICAÇÕES

EDOC/2022/91716
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 15.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a criação de condições favoráveis à implementação dos "Projetos Locais Promotores de Qualificações" nos termos apresentados.

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM DIFERENTES MATERIAIS, DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO, DE REPARAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E DE MANUTENÇÃO BEM COMO O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO ESTÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2022/87744
Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo/Indefiro. À Câmara. 15.11.2022."
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO PARA AS ATIVIDADES A DESENVOLVER NA QUADRA NATALÍCIA DE 2022
EDOC/2022/94303
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, para apoio das atividades a desenvolver na Quadra Natalícia de 2022, no montante de €191.680,00, nos termos propostos.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, o Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e os Senhores Vereadores, Dr. Dário Soares Freitas da Silva e Dr. Elísio Ferreira Pinto, ausentaram-se da presente reunião de Câmara.
FUNDO DE RECUPERAÇÃO COVID – ENTIDADES LOCAIS SEM FINS LUCRATIVOS
EDOC/2022/38256
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos propostos, o seguinte:
1. Aprovar as candidaturas e montantes atribuídos, nos termos propostos na Ata da Equipa Técnica de Avaliação, nos termos do Fundo de Apoio à Recuperação Covid – Associações Locais, conforme anexo à presente Proposta (Anexo nº 1);
2. Ratificar o despacho que autorizou o estorno do montante do Fundo de Apoio à Recuperação Covid – Associações Locais, no valor global de 2.466.049,59€ (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), não atribuído em função das análises às candidaturas apresentadas;
3. Aplicar o montante mencionado no número anterior, de forma proporcional e redistributiva, em função da massa salarial das instituições, até ao limite máximo de 150 mil euros por instituição, ao apoio às IPSS's especialmente vocacionadas para o apoio a idosos, a pessoas com deficiência e às que desenvolvem, em regime de parceria, o Programa Gaia@prende+, nos termos apresentados no Anexo à presente Proposta (Anexo nº 2);
4. Aprovar a minuta de contrato-programa a celebrar com as IPSS's (Anexo nº 3);
5. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, o Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e os Senhores Vereadores, Dr. Dário Soares Freitas da Silva e Dr. Elísio Ferreira Pinto, entraram na presente reunião de Câmara.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DO NOVO CONTEÚDO DAS MINUTAS DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
EDOC/2022/4851
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o novo conteúdo das minutas de contrato de promessa de compra e venda, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.
CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 32,11 M2, DESIGNADA

POR PARCELA PN1, SITA NA RUA CENTRAL, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITUADO NA RUA MONTE VELHO, Nº 98, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA CENTRAL DE LEVER, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2022/57721

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua Central de Lever, na União de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 32,11 m2, designada por Parcela PN1, sita na mencionada Rua Central, a desanexar do prédio urbano situado em Rua Monte Velho, nº 98, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1969-Lever e inscrito na matriz sob o artigo U-5031, com o valor atribuído de €477,80, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 12, a quadriculado de cor laranja.

2. Que o Município se comprometa a:

a) Realizar as obras de execução de Requalificação da Rua Central de Lever, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura pública de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;

b) Proceder à demolição de muro;

c) Construção de muro e respetivos passeios;

d) Recolocação dos portões existentes;

e) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 172,44 M2, DESIGNADA POR PARCELA 9, SITA NA RUA CENTRAL, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO EM LUGAR DA PORTELINHA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA CENTRAL DE LEVER, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2022/57821

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua Central de Lever, na União de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 172,44 m2, designada por Parcela 9, sita na mencionada Rua Central, a desanexar do prédio rústico situado em Lugar da Portelinha, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 527-Lever e inscrito na matriz sob o artigo R-1982, com o valor atribuído de €2.565,91, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 12, a quadriculado de cor laranja.

2. Que o Município se comprometa a:

a) Realizar as obras de execução de Requalificação da Rua Central de Lever, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura pública de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;

b) Proceder à demolição de muro;

c) Construção de novo muro e respetivos passeios (interiores e exteriores);

d) Recolocação em novo local de armário de contadores de luz, água e telecomunicações com reposição das ligações elétricas e de tubagens de abastecimento de água;

e) Contabilizar a área cedida para efeitos de

cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.
CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 7,00 M2, DESIGNADA PARCELA 10, SITA NA RUA JOSÉ MONTEIRO CASTRO PORTUGAL, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA JOSÉ MONTEIRO CASTRO PORTUGAL, 2004 E 2013, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE ALARGAMENTO NO CRUZAMENTO DA RUA JOSÉ MONTEIRO CASTRO PORTUGAL COM A RUA CLUB FUTEBOL DE VALADARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2022/62367
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:
1. No âmbito da Execução do Projeto de obras de alargamento no cruzamento da Rua José Monteiro Castro Portugal com a Rua Club Futebol de Valadares, União de freguesias de Gulpilhares e Valadares, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 7,00 m2, designada por Parcela 10, sita na mencionada Rua José Monteiro Castro Portugal, a desanexar do prédio urbano situado em Rua José Monteiro de Castro Portugal, 2004 e 2013, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2342-Valadares e inscrito na matriz sob o artigo U-4792, com o valor atribuído de €145,81, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 1, de cor laranja.
2. Que o Município se comprometa a:
a) Realizar as obras de alargamento no cruzamento da Rua José Monteiro Castro Portugal com a Rua Club Futebol da Valadares, na União de Freguesias da Gulpilhares e Valadares, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura pública de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;
b) Proceder à demolição de muro existente no terreno;
c) Construção de novo muro e respetivos passeios;
d) Construção de rampa de acesso ao portão de garagem;
e) Contabilizar a área cedida para efeitos de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística, a realizar pelo cedente ou pelo proprietário do prédio supra identificado à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência.
CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, À ASSOCIAÇÃO "INOVA.GAIA – ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DE VILA NOVA DE GAIA", DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO "CASA DOS FERRADORES", SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, NÚMEROS 137 A 143, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2022/71310
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
• Aprovar a cedência, em regime de comodato, à Associação "INOVA.GAIA – ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLOGICA DE VILA NOVA DE GAIA", NIF 507 809 661, do prédio urbano denominado "Casa dos Ferradores", sito Rua Cândido dos Reis, números 137 a 143, união de freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2282 - Santa Marinha, e inscrito na matriz predial sob o artigo 6692 (o qual provém do artigo urbano

9183), pelo prazo de 25 anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, renovável, automaticamente, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com vista ao cumprimento das atribuições constantes dos Estatutos da dita Associação;
• Aprovar a minuta do contrato anexa.

CEDÊNCIA, GRATUITA, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "A", COMPOSTA POR ESPAÇO AMPLO DESTINADO A GARAGEM, COM ENTRADA PELO NÚMERO 134, DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL DENOMINADO "BLOCO W", SITO NA ALAMEDA DO CEDRO, NºS 2, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124 E 134, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, AOS HERDEIROS DE MARIA DE FÁTIMA DE JESUS FERRAZ E MANUEL AMARO DA COSTA

EDOC/2022/83820

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 15.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

• Autorizar a cedência, gratuita, da fração autónoma designada pela letra "A", composta por espaço amplo destinado a garagem, com entrada pelo número 134, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal denominado "Bloco W", sito na Alameda do Cedro, números 2, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 68, 72, 76, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124 e 134, na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 6306 – Mafamude, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 11131, com o valor atribuído de € 6.133,50, delimitada na planta de localização emitida pela Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M." a cor azul-clara, aos herdeiros de Maria de Fátima de Jesus Ferraz e Manuel Amaro da Costa;
• Aprovar a respetiva minuta da escritura.

CEDÊNCIA, GRATUITA, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "K", COMPOSTA POR ESPAÇO AMPLO DESTINADO A GARAGEM, COM ENTRADA PELO Nº 4, DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL DENOMINADO "BLOCO U", SITO NA ALAMEDA DO CEDRO, NºS 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40 E 44, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO A ESTEFÂNIA DOLORES DA SILVA PEREIRA DE MAGALHÃES

EDOC/2022/84997

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 15.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

• Autorizar a cedência, gratuita, da fração autónoma designada pela letra "K", composta por espaço amplo destinado a garagem, com entrada pelo número 4, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal denominado "Bloco U", sito na Alameda do Cedro, números 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40 e 44, na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 6292 – Mafamude, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 11025, com o valor atribuído de € 4.609,50, delimitada na planta de localização emitida pela Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M." a cor rosa-claro, a Estefânia Dolores da Silva Pereira de Magalhães, NIF 208 433 910;
• Aprovar a respetiva minuta da escritura de cedência.

REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA ONEROSO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A SOCIEDADE "TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.", EM 19 DE JUNHO DE 2006 E AUTORIZAÇÃO DA CEDÊNCIA ONEROSA, À SOCIEDADE "OMTEL – ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., DA ÁREA DE 20,00 M2 SITUADA NA COBERTURA DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA A CASA-ESCOLA DOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA, DO PRÉDIO URBANO SITO NA AVENIDA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2021/69756
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
• Revogar o contrato de cedência oneroso, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a sociedade "TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.", em 19 de junho de 2006, segundo o qual era conferido à dita sociedade o direito de utilizar a área de 20,00 m2 situada na cobertura do edifício onde funciona a Casa-Escola dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, na Avenida Vasco da Gama, Oliveira do Douro, para colocação de uma cabine e um sistema de antenas e respetivas cablagens;
• Autorizar a cedência onerosa, à sociedade "OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A.", NIF 505 664 798, da área de 20,00 m2 situada na cobertura do edifício onde funciona a Casa-Escola dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, do prédio urbano sito na Avenida Vasco da Gama, freguesia de Oliveira do Douro, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5067 e inscrito na matriz sob o artigo U6622, delimitada na planta anexa a esta etapa, com vista à instalação de infraestruturas de suporte e de equipamentos de comunicação eletrónicas no âmbito da atividade comercial daquela empresa, ou de outras entidades a quem aquela permita a utilização dos equipamentos ai instalados, pelo valor mensal de Euros 898,18 e com efeitos retroativos à data de 12 de novembro de 2020 e termo a 31 de dezembro de 2022, renovando-se, sucessiva e automaticamente, caso o Município continue a ser arrendatário do imóvel aqui identificado, por períodos de 1 ano, a contar de 1 de janeiro de cada ano e atá à data em que ocorrer o término do contrato de arrendamento celebrado entre o Município e Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro;
• Aprovar a minuta do contrato de cedência onerosa.

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS BÁSICAS DE S. PAIO, PENA, MANINHO E MATAS – PEDIDO DE CÁLCULO DE REVISÃO DE PREÇOS

EDOC/2022/87971
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 10.11.2022."
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse ter de ratificar as propostas apresentadas pelos serviços, no entanto, relativamente ao presente assunto e ao próximo, em discussão, entende ser de uma injustiça atroz, pelo que, serão repescados para reavaliação, porque algo deve estar mal. Disse que irá analisar a questão e ouvir outras pessoas e não apenas aquelas que, de uma forma às vezes muito defensiva face ao momento que se está a viver, preferem indeferir e depois deixar os tribunais decidir, do que propriamente assumir aquilo que parece ser evidente.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se já foi aprovada a portaria.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que ainda não foi aprovada a portaria.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que a portaria irá esclarecer algumas situações relativamente à prestação de serviços e se a mesma é para ser aplicada até 31 de dezembro de 2022, não entende quando a mesma será aplicada.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10.11.2022 que indeferiu o pedido apresentado pelo empreiteiro, de cálculo de revisão de preços atualizada de acordo com a modificação objetiva realizada ao contrato do Acordo Quadro, nos termos informados.

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS BÁSICAS DAS DEVESAS, QUINTA DAS CHÃS E VISO - PEDIDO DE CÁLCULO DE REVISÃO DE PREÇOS

EDOC/2022/90218
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Indefiro. À Câmara. 14.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo empreiteiro, para o "2º Procedimento - Substituição de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas Básicas das Devesas, Quinta das Chãs e Viso" de cálculo de revisão de preços atualizada de acordo com a modificação objetiva realizada ao contrato do Acordo Quadro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO MUNICIPAL, RELATIVA À CAMINHADA SOLIDÁRIA DE HALLOWEEN, REALIZADA A 31 DE OUTUBRO DE 2022, NO VALOR DE €40,00 (QUARENTA EUROS)

EDOC/2022/83221

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da taxa aplicável ao licenciamento, nos termos informados.

ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – 2018 – JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A. – ENTENDIMENTO JURÍDICO

EDOC/2022/89594

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar o entendimento jurídico, apresentado nos pareceres externos referidos (datados de 12 e 27 de outubro de 2022), que estabelece que:

- As modificações objetivas aos contratos devem ser entendidas como aplicáveis a contratos que estão ou venham a estar em execução e não a contratos já executados, desde logo, porque não é admissível a prorrogação de um contrato já extinto, pelo que, no que no que se refere à aplicabilidade prática da modificação realizada a contratos de Acordo Quadro, deverá ser realizada nos seguintes termos:

i) Para os call offs ainda a celebrar, a modificação da cláusula de revisão de preços no Acordo-Quadro é-lhes diretamente aplicável;

ii) Para os call offs que se encontram em vigor, é necessário efetuar uma modificação objetiva a esses contratos, com a realização de uma adenda, no sentido de se proceder à correção da cláusula de revisão de preços, sendo que só dessa forma será possível aplicar-lhes a modificação realizada aos contratos do Acordo Quadro;

iii) Para os call offs que foram celebrados e que já se encontram totalmente executados a modificação da cláusula de revisão de preços não lhes é aplicável.

2. Caso, seja aprovado o ponto anterior, indeferir os pedidos de atualização do cálculo de revisão de preços definitiva apresentados pelo adjudicatário e cocontratante no âmbito de procedimentos que aquando da celebração da adenda ao contrato do Acordo Quadro já tinham receção provisória, os quais se encontram identificados no documento que se junta sob o Anexo 6.

3. Autorizar a notificação ao adjudicatário e cocontratante das decisões proferidas nos pontos anteriores e dos pareceres jurídicos que as sustentam.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR, PARA INCLUSÃO DE 10 POSTOS DE TRABALHO, DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO ÀS SECRETARIAS DOS AE/ENA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

EDOC/2022/77573

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.11.2022."

O do Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores do PPD/PSD vão abster-se nos pontos 23 a 26 da presente ordem do dia. Que no ponto 23 e 25, porque

tem a ver com o recrutamento para as escolas e essa abstenção tem a ver com a alteração do quadro, ou seja, ao aumento do quadro. Que não estão em causa as necessidades, mas tem a ver com as reservas dos Vereadores do PPD/PSD relativamente à transferência de competências.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, no que diz respeito ao aumento das pessoas nas escolas, a Câmara está a compilar toda a informação para que ela possa seguir para a Comissão de Acompanhamento. Que se está a aumentar dentro do rácio definido pelo Governo e não para além desse rácio estabelecido.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se o Senhor Presidente tem alguma informação de que a Associação Nacional de Municípios tenha conseguido um reforço de financiamento do fundo de financiamento da descentralização, no âmbito do Orçamento de Estado.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues respondeu que não.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, autorizar a alteração ao mapa de pessoal em vigor, para inclusão de dez postos da carreira e categoria de assistente técnico e, subsequente, submissão dessa alteração a deliberação da Assembleia Municipal.
Mais foi deliberado autorizar a abertura do respetivo procedimento concursal, nos termos propostos.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE TURISMO, PARA A DIVISÃO DE TURISMO

EDOC/2022/90342
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o recrutamento de trabalhador para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de assistente técnico, através de recurso à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal 38/2021, nos termos informados.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR, PARA INCLUSÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA ADMINISTRATIVA DE APOIO ÀS SECRETARIAS DOS AE/ENA, RECORRENDO-SE À RESERVA DE RECRUTAMENTO EXISTENTE.

PROPOSTA DE ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FUTURAS DE OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

EDOC/2022/76034
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:
1 – Aprovar a proposta apresentada pela Direção Municipal de Políticas Sociais, autorizando a alteração ao mapa de pessoal em vigor, para inclusão de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa de apoio às secretarias dos AE/ENA, recorrendo-se à reserva de recrutamento existente.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal;
2 - Autorizar a abertura de um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras de ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos informados.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR, PARA INCLUSÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, ÁREA DE ARQUITETURA E OCUPAÇÃO DESSES POSTOS POR VIA DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PROC. 41/2019
EDOC/2022/87118
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a proposta apresentada pela Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, autorizando a alteração ao mapa de pessoal em vigor, para inclusão de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior e subsequentemente, submeter essa alteração a deliberação da Assembleia Municipal, para posterior ocupação dos postos de trabalho, nos termos informados.
PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
EDOC/2022/94347
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor e 2 votos em branco, aprovar, precedido de votação secreta, designar Manuela Fernanda da Rocha Garrido, para provimento do cargo de Direção Superior de 1º grau - Diretora Municipal de Finanças e Património, nos termos informados, com vigência a 1 de dezembro de 2022.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO XVI ENCONTRO ANUAL DO CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA, NO VALOR ADICIONAL DE €50.000,00 (CINQUENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/86923
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Conselho Superior de Magistratura, tendo em vista a revisão da comparticipação financeira no âmbito da realização do XVI ENCONTRO ANUAL DO CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA, no valor adicional de €50.000,00 (cinquenta mil euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura saiu da reunião de Câmara.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O ROTARY CLUB GAIA SUL PARA APOIO FINANCEIRO PARA O PROJETO DE APOIO AOS REFUGIADOS UCRANIANOS, INSTALADOS NO SEMINÁRIO DO CRISTO REI, NO VALOR DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)
EDOC/2022/78234
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o ROTARY CLUB GAIA SUL, para apoio financeiro para o projeto de apoio aos Refugiados Ucranianos, instalados no Seminário do Cristo Rei, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura reentrou na reunião de Câmara.
PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ABAE – ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA TENDO EM VISTA O PROGRAMA

ECO-ESCOLAS NO CONCELHO, NO VALOR DE €5.680,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA EUROS)
EDOC/2022/86942
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ABAE – ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA, tendo em vista o Programa Eco-Escolas no concelho, no valor de €5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta euros), nos termos apresentados.
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM TERRENO SITO NA RUA DOS SALGUEIRAIS, LUGAR DA LEBRE, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2022/88570
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade _, aprovar o procedimento de alienação através de hasta pública de um terreno sito na Rua dos Salgueirais, Lugar da Lebre, na União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, bem como, as minutas anexas à etapa 1 da distribuição da Gestão Documental 88570/2022 (Edital e Programa de Procedimento), nos termos informados.
RESCISÃO DO CONTRATO ESTABELECIDO COM O SUPERFICIÁRIO ATRAVÉS DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE Nº 65/1985, RESTITUIÇÃO AO SUPERFICIÁRIO DA QUANTIA ATÉ AO MONTANTE DE €487,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS) E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE JÁ VENCIDOS POR PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTES À MANUTENÇÃO DO TERRENO
EDOC/2022/68574
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
• a rescisão do contrato estabelecido com o superficiário através da escritura de constituição do direito de superfície n.º 65/1985, por incumprimento do n.º 1 do artigo 7º do regulamento de constituição do direito de superfície de terrenos e lotes de terrenos municipais, ou seja, pelo incumprimento dos prazos estipulados para início e conclusão das obras por causa imputável ao superficiário;
• a restituição ao superficiário de quantia até ao montante de 487,90€ (ou seja, até ao limite de 50% das importâncias pagas ao município), cfr. estipula o n.º 1 do artigo 7º do citado regulamento;
• Indeferir o pedido de pagamento dos encargos e responsabilidade já vencidos por parte do município referentes à manutenção do terreno, nos termos da informação jurídica, que são da responsabilidade do superficiário.
PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O EDIFÍCIO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE GAIA – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
EDOC/2022/38730
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 15.11.2022."
O Senhor Vereador, Eng.º. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que os Vereadores do PPD/PSD votam favoravelmente esta alienação, muito embora considerem que o valor mais adequado devia de ser quase com um princípio de benefício económico, que seria dividir o valor do terreno pelas duas partes, ou seja, há um valor relativamente próximo do valor que se entende como adequado, mas existe um sport em termos de avaliação. Disse que aquilo que se põe em causa é que a Câmara não sai prejudicada com esta alienação, uma vez que o terreno estaria mais 40 anos na posse da atual escola e, eventualmente, poderia ser prorrogado ainda por mais algum tempo. Que a questão em análise é o princípio, ou seja, entende-se que é

uma escola, mas não faz muito sentido a escola estar a beneficiar de um direito de utilização que não pagou e depois vai comprar o terreno por um valor que será inferior ao valor de mercado. Que, neste caso, a Câmara não é penalizada, mas, no entendimento dos Senhores Vereadores do PPD/PSD não pode ser regra.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que à semelhança de uma proposta que irá ocorrer em breve, de alienação para uma unidade de cuidados continuados, pretende que fique claro que no PDM fica salvaguardada a não alteração da tipologia do terreno, porque no futuro arranjam outra cedência e fazem um hotel ou um prédio e rentabilizam. Que desde que isso fique acautelado, a Câmara e a Escola Profissional ficam a ganhar, porque de outra forma a Escola nunca teria acesso aos fundos comunitários, mas sempre para o objeto "escola", nunca podendo alterar a utilização do respetivo terreno.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar o valor da proposta do superficiário no montante de 412.000,00€ (quatrocentos e doze mil euros), para aquisição da propriedade plena do terreno onde se encontra o edifício da Escola Profissional de Gaia, nos termos informados.
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2022
EDOC/2022/93883
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS APLICÁVEIS À CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO, PARA PRODUÇÃO DE FILME, NO VALOR DE €423,75 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS)
EDOC/2022/90894
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à captação de imagens no domínio público hídrico, para produção de filme, no valor de 423,75€ (quatrocentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos), com fundamento no relevante interesse público municipal, nos termos do informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE ESCLARECIMENTO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO "PROJETO DA LINHA RUBI" NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, NO VALOR DE €205,98 (DUZENTOS E CINCO EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
EDOC/2022/88995
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, para a realização de sessão de esclarecimento pública no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental do "Projeto da Linha Rubi" no dia 09 de novembro de 2022, no valor de €205,98 (duzentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos), solicitado pela Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, NO VALOR DE €293,25 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2022/87952
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À

Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no dia 16 de dezembro de 2022, no valor de €293,25 (duzentos e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos), solicitado pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, nos termos do informados.

PEDIDOS DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

EDOC/2022/91606
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de isenção ou redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, nos termos da listagem anexa à etapa 2, da distribuição da gestão documental nº 2022/91606.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E VIDEOVIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SERVIÇOS DE RONDA MÓVEL – ADITAMENTO AO CONTRATO

EDOC/2022/85313
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 10.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10.11.2022, que aprovou o aditamento ao contrato, cujo prazo de execução se situará entre 12/11/2022 a 31/01/2023, autorizando, ainda, a despesa subjacente ao mesmo, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS NOS VÁRIOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2022/62357
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
A) Tomar a decisão de contratar relativa ao presente procedimento que tem por objeto a Aquisição de serviços para fornecimento de refeições institucionais promovidas nos vários equipamentos municipais do Município de Vila Nova de Gaia, por lotes, pelo prazo de 1 ano renovável por mais um, através de concurso público com publicidade internacional nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP e preço base total de 740.000,00 € + IVA repartido por 2 lotes, nos seguintes termos:
Lote 1 - Aquisição da tipologia de menus A, B, C e D - com o preço base de 650.000,00€ + Iva;
Lote 2 - Aquisição da tipologia de menu: porto de honra, lanche, coffee break e pequeno-almoço - com o preço base de 90.000,00€ + Iva;
B) Autorizar a despesa, cujo cabimento se encontra na etapa 16 da distribuição da Gestão Documental 2022/62357;
C) Aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e Programa de concurso e minuta(s) de anúncio) constantes da etapa 6 da distribuição da Gestão Documental 2022/62357;
D) Aprovar o júri;
E) Aprovar o gestor do contrato;
F) Autorizar para a dispensa excecional para o limite aos encargos nos termos do n.º 4 do artigo 61º da LOE/22;
G) Submeter, a deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal, a assunção dos encargos plurianuais previstos e cabimentados na PC 3258/22.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NOS NÚCLEOS RIBEIRINHOS – NÚCLEO HISTÓRICO RIBEIRINHO DE ESTEIRO – ANULAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2022/83904
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Concordo. À Câmara. 03.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03.11.2022, que concordou com a não continuação do procedimento, nos termos informados.

EMPREITADA PARQUE DA AGUDA – TRABALHOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

EDOC/2021/91278
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Aprovo e Autorizo. 08.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter os encargos para 2023 a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos termos informados.

EMPREITADA REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS COVA DA LOBA E D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES – APROVAÇÃO DE PLANOS

EDOC/2022/57525
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os planos de trabalhos apresentados, nos termos informados.

EMPREITADA REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO ROSA MOTA – CANELAS – APROVAÇÃO DE PLANOS

EDOC/2022/57524
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os planos de trabalhos apresentados, nos termos informados.

FORNECIMENTO EM REGIME CONTÍNUO DE GÁS NATURAL EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO, POR UMA VEZ, DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 5 DIAS ÚTEIS

EDOC/2022/35780
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 15.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a prorrogação, por uma vez, do prazo para a prestação de caução por parte do adjudicatário, por prazo não inferior a 5 dias úteis, nos termos informados.

EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBROCIMENTO EM DIVERSAS ESCOLAS - PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2022/88394
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Indefiro. À Câmara para ratificação. 15.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 15.11.2022 que indeferiu o pedido de revisão de preços extraordinário apresentado pelo empreiteiro, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CAIS DE GAIA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2022/82383
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO BAIRRO CABO MOR, BAIRRO DA QUINTA DAS PEDRAS E NO BAIRRO DO CEDRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2022/76410
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS VEÍCULOS PESADOS COM AS SEGUINTES MATRÍCULAS: 09-TV-42, 23-32-VM, 32-DI-10, 54-GD-05, 26-UR-40, 36-23-XD, 86-EU-08, AB-02-CR, 04-VS-65, 04-VS-66, 33-IV-93, 33-IV-96, 37-ST-24, 42-HX-72, 47-VQ-63, 68-TD-48, 92-DH-25, 11-HN-45, 26-HJ-48, 26-HJ-47, AA-28-NC, 56-TG-58, AA-60-DZ, 44-LO-36 E 72-95-OU PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), DE 27 DE MARÇO ATÉ 16 DE JUNHO DE 2023
EDOC/2022/82207
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de emissão de autorização especial de circulação (prorrogação) para os veículos pesados com as seguintes matrículas: 09-TV-42, 23-32-VM, 32-DI-10, 54-GD-05, 26-UR-40, 36-23-XD, 86-EU-08, AB-02-CR, 04-VS-65, 04-VS-66, 33-IV-93, 33-IV-96, 37-ST-24, 42-HX-72, 47-VQ-63, 68-TD-48, 92-DH-25, 11-HN-45, 26-HJ-48, 26-HJ-47, AA-28-NC, 56-TG-58, AA-60-DZ, 44-LO-36 E 72-95-OU, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), de 27 de março até 16 de junho de 2023, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR FERNANDO MANUEL VIEIRA DE JESUS – PROCº 7121/22 – CERT – FREGUESIA DE CANELAS
EDOC/2022/90829
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição do regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA TERESA GUEDES GOMES E MAXIMINA GUEDES GOMES – PROCº 7669/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2022/90842
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição do regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR PEDRO OLIVEIRA SILVA – PROCº 7614/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2022/92553
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição do regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE €51.554,88 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS) E

DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO MONTANTE GLOBAL DE €154.247,25 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 3343/18 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR VALINOR – IMOBILIÁRIA, LDA

EDOC/2022/45482

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor global de €51.554,88 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) e a redução em 50% do pagamento da taxa de compensação urbanística, no montante global de €154.247,25 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), Proc.º 3343/18 – PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por VALINOR – IMOBILIÁRIA, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE REVISÃO DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SITO NA AVENIDA VASCO DA GAMA, Nº 6615, FREGUESIA DE AVINTES, NO VALOR DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS), RELATIVO AO ANO DE 2020, PROC.º 6383/20 – PC – FREGUESIA DE AVINTES, SOLICITADO POR MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELLES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS – SOC. DE ADVOGADOS

EDOC/2022/91877

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, declarar improcedente o pedido de revisão do ato de liquidação da taxa devida pela instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis, sito na Avenida Vasco da Gama, nº 6615, freguesia de Avintes, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), relativo ao ano de 2020, Proc.º 6383/20 – PC, freguesia de Avintes, solicitado por MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELLES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS – SOC. DE ADVOGADOS, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE NOVOS PREÇOS NA TABELA DE PREÇOS DO PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA

EDOC/2022/91112

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de inclusão de novos preços na tabela de preços do Parque Biológico de Gaia, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR ISABEL MARIA MOREIRA OLIVEIRA MENDES SOUSA

EDOC/2022/51965

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de estorno da verba atribuída no âmbito do apoio ao arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR SÓNIA PATRÍCIA CARDOSO DOS SANTOS MOREIRA

EDOC/2022/55376

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de estorno da verba atribuída no âmbito do apoio ao arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR FLÁVIA REI VILA GUIMARÃES

EDOC/2022/48177

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de estorno da verba atribuída no âmbito do apoio ao arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR RAQUEL SUSANA FERREIRA ASSIS MÔIA

EDOC/2022/40816

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de estorno da verba atribuída no âmbito do apoio ao arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA CANCELA DOS SANTOS

EDOC/2022/94162

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria de Fátima Cancela dos Santos, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO SOLICITADO POR MARIA ROSA DOS SANTOS MADUREIRA VICENTE

EDOC/2022/94167

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Rosa dos Santos Madureira Vicente, nos termos informados.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS ESCALÕES A (2719) E B (2117), AOS ALUNOS DO 2º E 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO, COM EFEITOS A 01 DE SETEMBRO DE 2022

EDOC/2022/88411

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição dos escalões A (2719) e B (2117), aos alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, constantes nas listagens anexas à distribuição da Gestão Documental 2022/88411, com efeitos a 01 de setembro de 2022, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS URBANÍSTICAS (TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ E TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO), NO VALOR DE €5.205,62 (CINCO MIL DUZENTOS E CINCO EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS), SOLICITADO POR MÁRIO DA SILVA ANTUNES

EDOC/2022/53709

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.08.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento das taxas urbanísticas (taxa de emissão de alvará e taxa municipal de urbanização), solicitado por Mário da Silva Antunes, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

PROPOSTA DE PAGAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DISTRITAIS DE MODALIDADE, REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DE ATLETAS DAS CAMADAS DE FORMAÇÃO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2021-22, NO MONTANTE DE €169.919,70 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL

NOVECENTOS E DEZANOVE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS)
EDOC/2022/74493
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo 2021/2022 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Associações Distritais de diferentes Modalidades, referente às inscrições de atletas das camadas de formação para a época desportiva de 2021-22, no montante de €169.919,70 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dezanove euros e setenta cêntimos), nos termos apresentados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO EM FORMATO DE ENCONTRO DE COROS DE SENSIBILIZAÇÃO PELAS VÍTIMAS DA GUERRA NA UCRÂNIA, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, SOLICITADO PELO ORFEÃO DA MADALENA
EDOC/2022/91667
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal de Gaia, para a realização de um concerto, em formato de encontro de coros, de sensibilização pelas Vítimas da Guerra na Ucrânia, no dia 08 de dezembro de 2022, solicitado pelo Orfeão da Madalena, nos termos informados.
A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal saiu da presente reunião de Câmara.

CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE TEATRO EDUARDO BRAZÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE NATAL DA COLETIVIDADE, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022, SOLICITADO PELO CENTRO RECREATIVO DE MAFAMUDE
EDOC/2022/91680
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 10.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Cine Teatro Eduardo Brazão, para a realização de um espetáculo de Natal, no dia 17 de dezembro de 2022, solicitado pelo Centro Recreativo de Mafamude, nos termos informados.
A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal reentrou na presente reunião de Câmara.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ADG RUN – ASSOCIAÇÃO DE RUNNING PARA APOIO NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO "TREINO DE RUNNING ABERTO À COMUNIDADE"
EDOC/2022/88604
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a ADG RUN – Associação de Running, para apoio não financeiro à realização do evento desportivo "TREINO DE RUNNING ABERTO À COMUNIDADE", nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL SALVADOR GUEDES, PARA APRESENTAÇÃO DAS EQUIPAS DOS ATLETAS JOVENS DA UNIÃO ACADÉMICA DE AVINTES, NO VALOR DE €125,60 (CENTO E VINTE E CINCO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS)
EDOC/2022/75019
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 14.11.2022."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal Salvador Guedes, para apresentação das equipas dos

atletas jovens da União Académica de Avintes, no valor de €125,60 (cento e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos informados.

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE 2023 E INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2023 DA EMPRESA MUNICIPAL ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

EDOC/2022/94287

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores do PPD/PSD vão abster-se, perguntando qual a razão da redução do investimento face a 2022, em cerca de 20%. Relativamente ao saneamento fala-se num objetivo de 100%, o qual é completamente impossível, e existem ainda muitos locais onde, até tecnicamente, será difícil atingir esse objetivo.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, no que diz respeito ao saneamento, disse ser impossível a cobertura a 100%, porque em alguns casos, a situação é técnica, por razões que têm a ver com a lógica da gravidade/sistemas de bombagem e, em alguns casos, tem-se de reconhecer que não faz nenhum sentido estar a gastar 200.000 euros ou mais de 200.000 euros para fazer uma ligação de uma casa. Disse acreditar que, em breve e no âmbito do novo quadro comunitário, haja uma verba para reestruturação de rede nos concelhos mais urbanos e a construção de rede nos concelhos menos urbanos e, nessa fase, admite que as Águas de Gaia, poupando o dinheiro, o possam aplicar neste contexto. Relativamente à questão do investimento existem duas razões para isso acontecer, ou seja, havia uma perspetiva de investimento plurianual que atirava para 2023 um investimento onde já havia execução financeira, da nova sede das Águas de Gaia. Que ao não haver nova sede das Águas de Gaia em construção e faturação em 2023, porque aparentemente o concurso será lançado no primeiro trimestre do próximo ano, há uma redução face ao expectável e não há propriamente uma redução de investimento naquilo que é objeto fundamental das Águas de Gaia, que é a rede de água e saneamento. Relativamente ao compromisso assumido quanto ao não aumento da fatura de água, ele está compensado às Águas Gaia, para o ano de 2023.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa em anexo aos documentos de gestão previsional e submeter a aprovação da Assembleia Municipal;
2. Tomar conhecimento dos documentos de gestão previsional remetidos pela entidade.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE DA EXPROPRIAÇÃO DE 9 PARCELAS DE TERRENO, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE "REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA ESTRADA DA RAINHA, RUAS DAS PEDRINHAS BRANCAS, CAMINHO DO SENHOR, RUAS DAS ALMINHAS E 25 DE ABRIL NAS FREGUESIAS DE ARCOZELO E SERZEDO"

EDOC/2019/71333

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Resolução de Expropriar - Declaração de Utilidade Pública com Carácter Urgente da Expropriação de 9 parcelas de terreno, nos termos e condições da minuta que se anexa à etapa 38 da distribuição da Gestão Documental 2019/71333, com vista à execução do projeto de "Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Estrada da Rainha, Ruas das Pedrinhas Brancas, Caminho do Senhor, Ruas das Alminhas e 25 de Abril nas Freguesias de Arcozelo e Serzedo", nos termos informados.

ADENDA AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A COMISSÃO DE FESTAS S. PEDRO DA AFURADA, TENDO EM VISTA O APOIO ADICIONAL PARA AS FESTIVIDADES DO S. PEDRO DA AFURADA 2022, NO VALOR DE € 20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2022/70962

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Comissão de Festas S. Pedro da Afurada, tendo em vista o apoio adicional para as Festividades do S. Pedro da Afurada 2022, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT, TENDO EM VISTA O APOIO PARA A PARTICIPAÇÃO NO WORLD GYMNAESTRADA 2023, NO VALOR DE € 10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2022/91924

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Escola Secundária Almeida Garrett, tendo em vista o apoio para a participação no WORLD GYMNAESTRADA 2023, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AGP COMUNICAÇÃO, LDA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA "XVII GALA AUDIÊNCIA", NO VALOR DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2022/80925

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e AGP COMUNICAÇÃO, LDA, para apoio financeiro à realização da "XVII GALA AUDIÊNCIA", no valor de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE PEROSINHO PARA APOIO FINANCEIRO À REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS, NO VALOR DE €180.687,10 (CENTO E OITENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E DEZ CÊNTIMOS)

EDOC/2022/82538

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de Perosinho, para apoio financeiro à requalificação do sistema de iluminação do campo de jogos, no valor de €180.687,10 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GRIJÓ PARA APOIO FINANCEIRO À REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS, NO VALOR DE €180.650,20 (CENTO E OITENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS E VINTE CÊNTIMOS)

EDOC/2022/83733

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.11.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município

de Vila Nova de Gaia e a Associação Desportiva de Grijó, para apoio financeiro à requalificação do sistema de iluminação do campo de jogos, no valor de €180.650,20 (cento e oitenta mil seiscentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), nos termos apresentados.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues deu início à Intervenção dos Senhores Munícipes.
Patrícia Alexandra Dias Santos – Referiu-se à venda ambulante no Cais de Gaia, solicitando a resolução da situação.
Domingos Ferreira Pinto – Referiu-se a obras de saneamento e de águas pluviais que estão a ser realizadas na Rua Alto das Oliveiras, União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, agradecendo à Câmara Municipal as benfeitorias que foram feitas na referida artéria, nomeadamente, o coletor de saneamento e a drenagem das águas pluviais. Disse que parte da rua está requalificada e modernizada, mas o mesmo não se verifica na restante artéria, solicitando que toda a artéria fosse contemplada com as benfeitorias referidas.
Manuel António Coelho Ribeiro - Referiu-se à colocação de infraestruturas subterrâneas para cabos da EDP e telecomunicações, assim como, à substituição de cinco postes de iluminação pública, dizendo que a Rua Alto das Oliveiras, da União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada está em obras para a instalação de coletores de saneamento e de águas pluviais, solicitando a colaboração da Câmara Municipal na concretização da obra, nomeadamente a colocação de passeios.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, relativamente à intervenção da Munícipe D. Patrícia Alexandra Dias Santos e à venda ambulante, disse estar na altura de se fazer uma revisão de todas a situação. Que de acordo com a Lei, as licenças só podem ser atribuídas num contexto de concurso e foi o que foi feito, mas disse achar inadmissível haver pessoas que ganharam o concurso e têm a licença de venda ambulante e não ocupam o espaço, aparecendo só quando lhes apetece. Que é impossível a Câmara fazer uma espécie de controlo da presença diária, contudo, há a necessidade de encontrar uma solução e quem não aparece perde o direito ao lugar. Disse que a questão da venda ambulante de forma arbitrária e sem o concurso, é inviável, mas, até ao final do ano, o assunto terá de ser revisto e resolvido.
No que diz respeito às obras na Rua Alto das Oliveiras, da União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, agradeceu as palavras dos Senhores Munícipes e relativamente às questões colocadas, disse que irá apurar, junto dos serviços, até onde é que a Câmara pode ir. Que a intervenção que está a ser feita decorre de um procedimento de contratação pública das Águas de Gaia, ou seja, a Câmara não pode, a reboque disso, pôr as Águas de Gaia a pagar, contudo, irá analisar como se pode aproveitar a obra em causa, pelo que, dará atenção à questão e será dada uma resposta aos Senhores Munícipes.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 11 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.
E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora do Departamento de Serviços Gerais e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.3. ATA N.º 24

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Sarai-

va de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora do Departamento dos Serviços Gerais, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva
HORA DA ABERTURA: 16 horas e 04 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 26 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, comunicou que o Município de Vila Nova de Gaia, no dia 25 de novembro de 2022, foi galardoado com dois diplomas pela Instituição Cidade Social, nomeadamente, um galardão do "Município Amigo do Desporto 2016/2022" e outro que distingue o Município de Vila Nova de Gaia como "Autarquia Solidária".

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, referiu-se a preocupações manifestadas por cidadãos de Miramar e de Valadares relativamente às obras que estão a decorrer na via férrea, nomeadamente, em Miramar pelo facto do apeadeiro não ter cobertura e a plataforma estar a um nível superior ao anteriormente existente. Que relativamente a Valadares, os moradores manifestaram a sua preocupação no que fiz respeito à passagem inferior, considerando-a demasiado exígua e à falta de segurança em determinado período do dia.
O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, relativamente à questão de Miramar, disse que a falta de cobertura se verifica apenas durante as obras, existindo, neste momento, um abrigo provisório no local. No que diz respeito a Valadares, disse estar acautelada a segurança das pessoas, contudo, a equipa da Câmara que acompanha diariamente a obra vai ver o que se passa.

PONTO PRÉVIO Nº 3

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, apresentou um Voto de Pesar que a seguir se transcreve:
"Faleceu no passado dia 26 de novembro, aos 66 anos, Fernando Gomes figura maior do futebol português e em particular do Futebol Clube do Porto, seu clube do coração, sobre o qual afirmou: "o meu sonho era jogar no Porto, tudo o resto veio por acréscimo".
Fernando Gomes foi um dos maiores futebolistas da história do futebol português, tendo uma carreira recheada de êxitos e recordes ao serviço dos clubes que representou, bem como, da seleção portuguesa.
Natural da cidade do Porto, residente nas últimas décadas em Vila Nova de Gaia, nasceu a 22/11/1956, tendo representado o Futebol Clube do Porto durante 13 épocas, como jogador e em dois períodos distintos e duas temporadas, o Sporting Clube de Portugal.
Esteve durante duas temporadas em Espanha, na Real Sporting de Gijón, que em 1980 bateu o recorde de transferências para garantir o avançado.
Era atualmente dirigente do Futebol Clube do Porto tendo assumido ao longo dos últimos anos responsabilidades ao nível de scouting e da formação.
Fernando Gomes foi o melhor marcador da história do Futebol Clube do Porto, oficialmente, com 355 golos, tendo sido por 6 vezes o melhor marcador do campeonato português. Conquistou, entre outros, 5 títulos de campeão nacional. Foi por 2 vezes o melhor marcador da Europa, recebendo a Bota de Ouro em 1983 e em 1985, assumindo, desde então, a carinhosa alcunha de "Bibota".
Ao serviço do Futebol Clube do Porto, conquistou a Taça dos Campeões Europeus e a Taça Intercontinental em 1987 e em 1988 conquistou a Supertaça Europeia. Ao serviço do Sporting

Clube de Portugal durante 2 épocas, Fernando Gomes apontou 38 golos.
Fernando Gomes representou a seleção nacional por 47 vezes, marcando 13 golos, estando presente no regresso de Portugal aos grandes palcos internacionais no Europeu em 1984, em França e no Mundial em 1986, no México.
O seu notável contributo para a afirmação de futebol português perdurará na história.
Reunida a câmara no dia 28/11/2022, manifestámos o profundo pesar pela morte de Fernando Gomes, apresentando as mais sentidas condolências aos familiares, amigos e ao seu clube do coração.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Gomes, apresentando as mais sentidas condolências aos familiares e ao Futebol Clube do Porto.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 23 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 23 da reunião pública de Câmara realizada em 21 de novembro de 2022.

ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO PARA 2023

EDOC/2022/96532
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, fez uma apresentação sucinta do presente documento, nomeadamente, em sete pontos:
1- Trata-se, tecnicamente, do maior orçamento de sempre de Vila Nova de Gaia. Que é um orçamento para executar com uma ausência de empolamentos, que é uma tentativa de demonstrar que é possível ao mesmo tempo crescermos do ponto de vista orçamental sem esmifrar, em termos de taxas e impostos municipais, os cidadãos. É o maior orçamento de sempre, no ano em que a Câmara não aumentou o IMI, não aumentou a água, não aumentou nenhuma taxa e imposto municipal e, ao mesmo tempo, em que sentiu que, mesmo num período pós pandemia, se está perante uma capacidade de arrecadação de receita, decorrente da melhoria acentuada da atividade económica no que ao imobiliário diz respeito, mas não só;
2- É um orçamento que tem grande parte do seu crescimento e da sua força do ponto de vista orçamental, dedicado às questões sociais. Seria fácil dizer que se aumentou a despesa ao nível da educação ou da ação social, coisa que seria óbvia se se tiver em conta a descentralização, mas mais importante é dizer que, apesar da descentralização da educação e da ação social passarem a ser da responsabilidade da Câmara e passarem à prática em Vila Nova de Gaia, para além do que diz respeito às transferências do Estado, a Câmara assumiu um conjunto muito significativo de responsabilidades na melhoria dos serviços nestes domínios.
3- Porque se está perante um orçamento que viabiliza infraestruturas que são absolutamente decisivas. É certo que dirão que uma parte delas não competiriam diretamente à Câmara, por exemplo, o centro de saúde dos Carvalhos ou a reabilitação de escolas, que não seria à partida uma coisa em que a Câmara deveria se envolver, quando se sabe que esse envolvimento se traduz em investimento a 100% do orçamento municipal ou quase. A mesma coisa aplica-se ao heliporto do Hospital de Gaia, se a Câmara tiver de assumir a comparticipação nacional. No entanto, o raciocínio do município é muito simples, o investimento só serve se for para ser útil às pessoas e, no caso do heliporto, se a Câmara vier a comparticipar a comparticipação nacional, no caso de isso ser necessário, isso decorre não de nenhuma vontade do município, assumir por assumir aquilo que não é sua responsabilidade, mas de uma vontade do município não deixar escapar o Centro de Trauma e as Urgências Polivalentes, que cada vez mais dependem da existência de um heliporto de proximidade. O mesmo raciocínio para os centros de saúde dos Carvalhos, de Grijó e da Afurada, bem como, para todo um conjunto de investimentos que a Câmara reputa da maior importância como o

pavilhão multiusos, o Centro de Congressos, o pavilhão de Santa Marinha, o pavilhão de Vilar do Paraíso, entre outros.
4- Porque este orçamento plasma a participação do município em projetos que são estruturantes, nalguns casos, participação mesmo financeira, noutros casos, uma participação estritamente política, mas que não pode deixar de sublinhar, porque inevitavelmente são conquistas políticas do município. A expansão da linha Amarela, a linha Rubi e a ponte que vai servir a ligação entre o Porto e Vila Nova de Gaia ou vice-versa, a estação de Alta Velocidade, assumida em parceria entre o Porto e Gaia, numa lógica de melhor prestação de serviços a mais de 600.000 potenciais clientes a sul do rio Douro e assumindo que esta estação é absolutamente determinante para as próximas décadas do concelho de Vila Nova de Gaia e, se em alguns casos se pode dizer que são investimentos nacionais, todos perceberão, quer do ponto de vista político quer do ponto de vista da reabilitação do espaço público, que serão objetivamente coisas que resultarão da responsabilidade do município.
5- Se é verdade ao mesmo tempo que estes são grandes investimentos, também é verdade que a Câmara não deixa passar despercebida a importância de um conjunto de investimentos absolutamente determinante para a qualidade de vida das pessoas e que, no dia a dia, fazem toda a diferença. O arranjo dos arruamentos, a reabilitação de espaços públicos, a criação ou recriação de atuais ou de novos espaços públicos como o Palheirinho, Egas Moniz, o centro cívico, etc, são ao mesmo tempo investimentos aparentemente pequenos, mas de marca absolutamente determinante no nosso território.
6- Este é o orçamento onde de uma forma mais evidente se mostra o caráter de inovação social das políticas da Câmara. Se está a falar de um orçamento que reforça o apoio ao arrendamento num tempo em que a questão faz mais sentido que nunca. Reforça o apoio ao nível da ação social escolar, num tempo em que ele é mais preciso que nunca. Reforça o apoio a nichos e a grupos sociais que, aparentemente invisíveis, não têm tanto a presença no debate público, mas que são absolutamente decisivos, como os cuidadores informais, bem como, mantém todo um conjunto de políticas das quais a Câmara não abdica, como os pequenos-almoços gratuitos e os lanches nas escolas, como os vouchers de início de ano letivo, entre muitos outros.
7- É um orçamento capaz de se adaptar e a evolução, nestes últimos 9 anos, diria que a Câmara começou este mandato com uma grande pressão ao nível do emprego e da habitação. Aliviou-se, a meio do mandato, toda esta pressão, fruto da dinâmica muito pujante do mercado, que fez atirar as questões da habitação para a relação com a banca e se está nesta fase de novo, numa espécie de mito do eterno retorno, perante as questões da habitação como questões centrais. A estas respondemos com uma estratégia local de habitação, que significa um investimento de 143 milhões de euros que o município assumiu, negociou e protocolou com o Estado, com o Governo e, ao mesmo tempo, para 2023, assumiu-se um investimento superior a 50 milhões de euros desses 143 milhões de euros, tentando agilizar aquilo que, às vezes a contratação pública tanto significa ou tanto implica. Por isso, é um orçamento que se acredita ser ao mesmo tempo equilibrado e arrojado, ao mesmo tempo sustentável e arrojado, ao mesmo tempo ambicioso e equilibrado, porque verdadeiramente é possível compatibilizar o aumento do investimento numa lógica de investimento inteligente. A melhoria da capacidade de resposta ao nível social, numa lógica de coesão social, mas, ao mesmo tempo, uma gestão que mantenha as contas no "verde", que baixe a dívida e que nos faça ter um bom equilíbrio económico-financeiro.
Disse que esta Câmara iniciou este ciclo autárquico com 299 milhões de euros de passivo e leva, neste momento, 68 milhões de euros de passivo e, até hoje, tem-se não apenas uma situação tranquila do ponto de vista das contas no "verde", mas tem margem de folga de endividamento, para numa necessidade que se venha a reforçar durante o ano 2023, se poder socorrer de receita extraordinária, para se dar resposta aos problemas das pessoas.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, apresentou a intervenção, que a seguir se transcreve (doc.1):
"Orçamento e Opções do Plano 2023
A Comissão Europeia prevê que a taxa de infla-

ção em Portugal de 8% em 2022 e de 5,8% em 2023.
Os salários da função pública em 2023 terão um aumento médio de 3,6% em 2023 e os do setor privado para a generalidade dos trabalhadores, crescerão na melhor das hipóteses cerca de 5%. Isto significa que as famílias vão confrontar-se no próximo ano, com dificuldades extremas, com origem na forte redução do poder de compra.
Os rendimentos do trabalho no próximo ano, em particular os dos funcionários públicos, valerão cerca de menos de 10% do que em 2021, ou seja, cada trabalhador perderá, pelo menos, o valor equivalente a uma remuneração mensal.
Acresce a este facto, os encargos com as prestações do crédito à habitação, nomeadamente o agravamento exponencial das taxas de juro, decorrentes do crescente e sucessivo aumento das taxas de referência do Banco Central Europeu.
E mesmo que as perspetivas mais pessimistas de um cenário de estagflação não se confirmem, a atividade económica, do nosso País, irá seguramente ressentir-se fortemente no próximo ano.
Este é o quadro económico e social macro, que deveria orientar as opções do orçamento municipal e que teriam forçosamente de passar pela adoção de políticas públicas que, na prossecução das atribuições municipais, fossem capazes de responder às dificuldades das famílias e das empresas, que tenderão infelizmente a agravar-se no curto prazo.
Pois bem, tal não acontece de todo.
O documento apresentado à Câmara, pese embora as medidas de apoio social previstas, é omisso em relação a qualquer medida conducente a mitigação dos efeitos da drástica redução da atividade económica e do poder de compra. Pelo contrário, plano está desenhado como se estivéssemos num período de franco desenvolvimento económico e social.
Na verdade, o Orçamento para 2023, em linha com todos os anteriores, não só mantém, como consegue, mesmo assim, agravar ainda mais a imprudência que temos vindo oportunamente a assinalar a propósito das opções de crescimento da despesa sem retorno visível e prático para os gaienses.
Pese embora o aumento considerável da receita, a Câmara optou, a nosso ver erradamente, por não desagravar a carga fiscal sobre as famílias e sobre as empresas, como acontece em muitos outros municípios.
A fatura fiscal corresponderá, em 2023, a 103 milhões de euros e as despesas com pessoal e de funcionamento não param de crescer, agravando ainda mais a tendência constante de crescimento da despesa corrente, fruto, principalmente, da entrada massiva de novos funcionários para o município.
Os gastos com pessoal, no próximo ano, que correspondem a cerca de 75% da totalidade do valor de impostos, contribuições e taxas arrecadados, ascendem a um novo máximo de 71,2 milhões de euros, ou seja, um crescimento de mais 23,2% relativamente aos 57,7 milhões de euros de 2022.
Para 2023, a câmara prevê a contratação de mais 432 trabalhadores e o orçamento anterior tinha uma previsão de 300 contratações, que julgamos ter sido largamente ultrapassada. Por outro lado, as situações de aposentação nos últimos 5 anos, foram apenas de 138 e prevê-se que nos próximos 5 anos, se aposentem 291 trabalhadores, o que manifestamente pode traduzir um excesso de contratação.
Se é certo que uma parte destas contratações pode ser justificadas pelo processo de descentralização, a situação não deixa de merecer preocupação, uma vez que estamos perante uma despesa de caráter permanente, que representa quase o dobro dos 39,4 milhões gastos pelo município, com a mesma rubrica, em 2018.
Acresce que, se fosse uma situação pontual, até se poderia justificar este aumento substancial de despesa corrente, mas não parece ser esse o caso, porquanto as despesas de funcionamento município em 2013, corresponderam a um custo de 63 milhões de euros, em 2018, 2019 e 2020, antes da aceitação de qualquer transferência de competências, quantificarem-se, respetivamente em 75,3 milhões de euros, 79 milhões de euros e 82,4 milhões de euros, o que identifica uma despesa estrutural, com crescimento e agravamento gradual.
O Anuário financeiro dos Municípios Portugueses, recentemente públicado, confirma esta

conclusão, colocando Vila Nova de Gaia, como o sétimo município com o maior volume de despesa com pessoal, que em 2021 correspondeu a um encargo de 46,1 milhões de euros, ou seja, mais 6,1% que os 43,5 milhões de euros de 2020.

O orçamento persiste também, como os anteriores, no erro de não reduzir a carga fiscal, apesar de haver margem para tanto. O aumento do custo de vida e a inflação, no próximo ano, vão constituir um encargo acrescido e a câmara deveria dar um sinal para mitigar o efeito negativo desse crescimento extraordinário no rendimento líquido das famílias.

Em 2021, de acordo com o citado Anuário Financeiro, o peso dos impostos, taxas e licenças nas receitas do município quantificava-se 57,7%, muito acima da taxa média da receita fiscal autárquica que se situa nos 38,4%.

Reportando, ainda, ao mesmo documento, constata-se que Vila Nova de Gaia é o 6º município com o maior valor de impostos e taxas cobradas, com 99,8 milhões de euros, em 2021, mais 13,2 milhões de euros que no ano anterior, o que permite concluir que esta receita extraordinária, até por razões de coesão social, deveria ser redistribuída por quem cria riqueza, tanto mais quando também conclui que a receita fiscal do município em 2017 foi significativa, mas correspondendo apenas a 79,5 milhões de euros.

A forma mais justa e equitativa de baixar a carga fiscal seria, por exemplo, devolver parte dos 5% da participação variável do IRS aos gaienses. Apesar de termos voltado a propor a devolução de 2,5% do imposto e esta ser uma medida adotada em mais de metade dos municípios, a maioria municipal optou pela manutenção e a título muito excecional, da devolução de apenas 1% do valor arrecadado. Julgamos, no entanto, que poderíamos ter ido mais longe, porque os gaienses não deveriam estar obrigados a pagar mais IRS que os munícipes de Gondomar, Póvoa do Varzim, Braga, Coimbra, Viseu ou Lisboa.

E não colhe o argumento de que a devolução do IRS só beneficia uma parte dos contribuintes. Julgamos até que beneficia mais do que a redução do IMI, porque nem todos os que pagam IRS pagam IMI - tendo em conta os arrendatários - mas quem paga IMI, seguramente, também pagará IRS.

E para a redução da carga fiscal, também não concorre a falta de recursos do município, sobretudo, tendo em conta os excedentes de exercício dos últimos quatro anos.

Apesar da previsão do crescimento económico em baixa ou até da previsível recessão, a verdade é que que arrecadação dos impostos diretos para 2023, registam um novo e significativo aumento da receita fiscal, na ordem dos 11,2 milhões de euros, passando de 85,54 milhões de euros, em 2022, para 97 milhões de euros, em 2023.

O Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, confirma, de novo, este crescimento exponencial da receita fiscal desde 2014 e indicia a existência de uma margem para o desagravamento dos impostos municipais.

Em 2021, Vila Nova de Gaia, arrecadou 36,9 milhões de euros e foi o 7º município que teve a maior receita de IMT, o que representou 21,3% da sua receita total. A tributação deste imposto em 2018 praticamente metade - 18,6 milhões de euros - e em 2014 correspondia a 5 vezes menos do que valor estimado para o próximo ano - apenas 7 milhões de euros.

Até a tributação do IUC, que coloca Vila Nova de Gaia como quarto município com maior receita cobrada - 9,3 milhões de euros, em 2021 – atingirá um valor recorde de 9,5 milhões de euros, para 2023, mais 2 milhões de euros de receita arrecadada em 2014, com o mesmo imposto, confirmando a existência de receitas fiscais extraordinárias, que importaria ser redistribuída pelos contribuintes.

Ora, só o aumento da receita do IMT, em 11,3 milhões de euros, previsto para 2023, que passa de 27,1 milhões de euros para 38,4 milhões de euros, quase permitiria acomodar e compensar a aplicação da taxa mínima de IMI e devolver o IRS pela metade, que estimamos ter um impacto orçamental entre os 10 milhões de euros e os 12 milhões de euros.

Por isso mesmo, não concordamos que a Câmara não haja reduzido uma centésima à taxa de IMI, optando pela manutenção da taxa de 0,38%, em vigor, quando a receita prevista para 2023 – 42,4 milhões de euros - praticamente equivale à previsão do valor arrecadado em 2022 - 43,2 milhões de euros.

Sempre de acordo com o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, Vila Nova de Gaia e o 4º município com a maior receita cobrada de IMI - em 2021, 43,1 milhões de euros, que correspondem a 24,4% da receita total - e continua, de facto, a praticar uma das mais elevadas taxas de IMI do Grande Porto, tendo em conta que, por exemplo, em 2022, o índice para tributação do imposto foi de 0,324%, no Porto, 0,325%, em Matosinhos e a taxa mínima de 0,30%, na Póvoa de Varzim e em Vila do Conde. Taxa mínima, que também é praticada por municípios equivalentes e de grande dimensão como Lisboa, Oeiras, Sintra ou Coimbra.

Na verdade, quando confrontados com o valor mais elevado da taxa de inflação registada nos últimos 30 anos, a redução da tributação do IMI, à taxa mínima de 0,3%, que propusemos, não só permitiria desonerar os gaienses de pagar uma das mais elevadas das taxas do país, como promoveria alguma equidade entre as famílias de classe média e os proprietários de imóveis, que são os contribuintes líquidos do sistema contributivo e os beneficiários da isenção de tributação e os destinatários das políticas sociais e assistenciais implementadas pelo município, como o programa de apoio ao arrendamento ou o Gaia + Inclusiva.

A manutenção do valor da taxa de tributação do IMI, não traduz de todo a resposta que a Câmara Municipal podia e devia dar, perante esta situação de emergência social.

Também na tributação da derrama, entendemos que o município poderia a isenção da taxa para as empresas com volume de negócios até 150.000 euros e a isenção de temporária do imposto, por 3 anos, para as empresas que se fixassem em Vila Nova de Gaia e que criassem, durante esse período, 5 ou mais postos de trabalho, para criar mais vantagem competitiva com outros concelhos, proposta que apresentamos nos últimos cinco anos, mas que também nunca foi atendida.

Os encargos decorrentes do processo de descentralização e transferência de competência são outra fonte de preocupação orçamental.

No passado dia 22 de julho, Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Governo assinaram o acordo sectorial do compromisso para a descentralização, nos domínios da Educação, da Saúde e da Ação Social. Mas o Governo incumpriu o prazo e falhou, de novo, a definição dos critérios de financiamento das despesas de apetrechamento dos edifícios escolares e do transporte escolar, bem como os novos critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente.

O Governo incumpriu ainda e não assinou com a ANMP, o acordo de transferência de competências na área da ação social, quando deveria estar concluído até final do mês passado, a tempo das câmaras municipais poderem incluir os recursos humanos e financeiros, na elaboração dos orçamentos municipais de 2023.

As recentes alterações ao mapa de pessoal, para atender a necessidades decorrentes do processo de descentralização de competências na área da educação, representarão um recrutamento de quase 500 novos trabalhadores e eu encargo permanente para o município, ao nível de recursos humanos, na ordem dos 8,5 milhões de euros, por ano.

A este encargo, acresce a delegação de competências da Câmara Municipal nos diretores dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, que se quantifica num custo anual de 1,3 milhões de euros.

Sabemos agora que, com a aceitação de competências, na área da ação social que o município assumirá para sim, um déficit anual, no orçamento municipal de 2,1 milhões de euros.

Ora a transferência prevista na receita, provinda do fundo de financiamento para a descentralização passa de 17,9 milhões de euros, em 2022, para 22,3 milhões, em 2023, mostrando-se manifestamente insuficiente para suprir os encargos já assumidos e os adiantamentos por conta que o município fez ao Estado, face ao incumprimento do Governo no envelope financeiro, inerentes àquelas transferências de competências.

Não podemos, por isso, deixar de reiterar a nossa preocupação com o agravamento da conta-corrente Vila Nova de Gaia, com o Estado, agora acrescidos com os encargos da ação social, o que poderá fazer perigar o equilíbrio dos futuros orçamentos municipais e colocar em risco a sustentabilidade financeira do município.

Finalmente, uma última palavra quanto à fun-

damentação da política orçamental que nos foi presente.
Ao longo de quase uma centena de páginas são elencadas de uma forma, no mínimo, pouco coerente e organizada, um sem número de iniciativas, projetos e programas.
Embora muitas propostas e projeto sejam meritórios, nomeadamente na área social, somos, contudo, levados a concluir que, infelizmente, não passarão de boas, mas meras intenções, algumas até da responsabilidade da administração central - vg os investimentos na ferrovia - sem qualquer correspondência séria na previsão de despesa orçamental.
A este propósito, veja-se, por exemplo, a verba de 300 euros, atribuída para a integração de imigrantes e comunidades ciganas ou, então, a verba de 800 euros, inscrita para o tão prometido, ano após ano, Centro de Cultura e Congressos, sem qualquer verba prevista para os anos seguintes.
Seria bom que futuramente a apresentação de tais projetos que fundamenta o orçamento fosse mais cuidada e rigorosa, evitando-se lapsos e erros de escrita, como os que se podem ler com muita perplexidade, a páginas 71 e 72, tais como "o mandato que agora termina... A nossa ação e apoio continuarão a ser determinantes no próximo mandato", e se possível, acompanhados de metas e indicadores quantitativos que permitissem, posteriormente, uma adequada avaliação e prestação de contas perante os munícipes.
Para captar novos investimentos e criar mais e melhor emprego, o município terá de passar necessariamente por políticas atrativas ao nível fiscal e pela disponibilização de espaços para incubação de empresas e centros empresariais a preços acessíveis, aproveitando a localização estratégica do município.
Estranhamos, por isso, a omissão quanto ao centro empresarial de Sandim, que deveria constituir uma prioridade do município, incluindo um polo tecnológico, com ligação estreita ao ensino superior, para promover sinergias entre a ciência e as empresas já instaladas no concelho, mas sobre o qual o orçamento não faz uma única referência, pelo segundo ano consecutivo.
Também, em 2019 e 2020, alertamos sobre a nossa preocupação relativamente à falta de objetivos ou à indefinição da missão da Inovagaia, que agora confirmámos, sobretudo ao nível da fragilidade da sua estrutura, bem como da sua própria sustentabilidade. Importaria, por isso, que o município fizesse opções claras sobre as áreas de atuação e conferisse maior ambição e maior qualidade nos objetivos da Inovagaia, privilegiando a incubação de empresas de base tecnológica.
Sabemos que a direção da Inovagaia é recente e que apresentou, em meados de 2021, um diagnóstico da empresa, mas um ano depois continuamos sem respostas a algumas destas questões, nomeadamente no que concerne à falta de um plano estratégico ou sobre a sua transformação num verdadeiro centro empresarial, o que reforça as nossas reservas e preocupações.
Na Estratégia Local de Habitação acompanhamos os procedimentos de contratualização para a requalificação e para a construção de imóveis, no âmbito do Programa Primeiro Direito, financiado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, mas face às dificuldades do mercado imobiliário parecem estar mais longe os 3.000 fogos para arrendamento acessível, que constam no plano. Importaria, por isso, dar prioridade a implementação de medidas que possam dar resposta às necessidades imediatas, sobretudo aos 2.800 pedidos de habitação pendentes nos serviços municipais, de famílias vulneráveis e em condição económica difícil.
De igual modo reiteramos a necessidade de rever o regime do atual programa de apoio ao arrendamento, que ascende a mais de 1 milhão de euros, por ano, adotando-o como uma medida de apoio social de caráter temporário, limitada a um determinado período e com comparticipações balizadas, de acordo com a realidade concreta de cada um dos agregados familiares.
Com o mesmo objetivo, a câmara deveria proceder à revisão das regras de apoio financeiro ao arrendamento ou execução de obras em habitações degradadas, no âmbito do programa Gaia + Inclusiva, que representam um encargo anual de idêntico valor, para rentabilizar os recursos municipais e canalizá-los para os pedidos de habitação que ainda não foram tratados ou atendidos.

Por tudo quanto vai alegado, não acompanhamos e votamos contra a proposta de Orçamento e Opções do Plano para 2023.
Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse ser verdade o que o Senhor Vereador referiu, ou seja, Vila Nova de Gaia é o sétimo município do país com maior despesa, sendo o terceiro maior. Disse ser o sexto município com maior volume de taxas, sendo o terceiro maior e é o quarto município do país com mais IMI, sendo o terceiro maior, isto é, em todos estes, a Câmara fica a perder relativamente à sua própria posição na hierarquia dos municípios. Referiu-se a uma questão técnica que quando se colocam 300 euros ou 800 euros numa rubrica, é para que a mesma esteja aberta, porque decorre daqui que, no dia em que for aprovada a candidatura ou as candidaturas que lhe estão subjacentes, a entrada do dinheiro não precisa de uma revisão orçamental, precisa, apenas, de uma alteração orçamental, pelo que, não é nenhum erro nem nenhum equívoco, é uma solução expedita para que no dia em que a Câmara tiver que assinar o contrato, não ter a necessidade de fazer revisões. No que diz respeito aos apoios sociais, disse que o Município de Vila Nova de Gaia tem sido reconhecido neste domínio, contudo, não se pode ignorar que uma parte do desagravamento dos impostos que a Câmara não consegue imputar aos cidadãos, estão relacionados com a diferença entre 299 milhões de euros e 68 milhões de euros, que foi todo o dinheiro que a Câmara teve de pagar de dívidas que existiam no município. Que o centro empresarial de Sandim, é uma questão privada e é do conhecimento de todos que seria importante que os múltiplos mini-fundiários que lá existem, se disponibilizassem para transformar a situação numa questão pública. Que o empenho no centro empresarial Sandim existe, desde que as famílias se entendam e isso, infelizmente, não tem sido possível. Relativamente aos indicadores da Câmara, disse que todos eles a colocam no topo e de acordo com a demonstração que o Anuário faz, e apesar de tudo, Vila Nova de Gaia só tem a sétima maior despesa, o que significa que existem 4 municípios acima do município, em termos de despesa.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar o orçamento e opções do plano para 2023, nos termos apresentados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

MAPA DE PESSOAL PARA 2023

EDOC/2022/96548
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a proposta de mapa de pessoal para 2023 e submeter a aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

EDOC/2022/96331
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia no seu Presidente, no âmbito da Ação Social, nos termos propostos.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DA LIGA, NO DIA 15 DE DEZEMBRO, SOLICITADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DE GAIA

EDOC/2022/80030
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal de Gaia, para a realização da Festa de Natal da Liga, no dia 15 de dezembro, no valor

de €750,00 + IVA, solicitado pela Liga dos Amigos do Centro Hospitalar de Gaia, nos termos informados.

EMPREITADA MASTERPLAN ARCOZELO – FORUM CIDADANIA DE ARCOZELO

EDOC/2021/91031

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A decisão de contratar e autorização da despesa (cfr. artigo 36.º CCP);
2. A escolha do tipo de procedimento, por concurso público sem publicação de anúncio no JOUE nos termos estabelecidos na alínea b) do artigo 19º do CCP (cfr. artigo 38.º CCP);
3. O júri, cfr. artigo 67.º CCP, composto pelos seguintes elementos:
   - Membros efetivos: Maria Teresa Barbosa, Francisco Teixeira, Susana Barbosa;
   - Membros suplentes: Clara Teixeira, Maria José Pinto Leite;
4. As peças do procedimento em anexo às etapas 3, 13 e 23 (cfr. artigo 40.º CCP);
5. A designação do gestor do contrato - Maria Teresa Barbosa (artigo 290º-A CCP);
6. Submeter os encargos plurianuais (2023: 245.371,90€; 2024: 1.472.231,40€ e 2025: 490.743,82€ - valores c/ IVA incluído) a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º.22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REGULAMENTO DE PRÉMIO DE JORNALISMO

EDOC/2022/92194

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta do início do procedimento de elaboração do Regulamento que institui o Prémio Internacional de Jornalismo "Gaia-Desenvolvimento Sustentável", nos termos informados.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2-A/BCT/2022 – PATRÍCIA FILIPA ALMEIDA SOARES, Nº ORDEM 7415 (DE/DGERE)

EDOC/2022/96759

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade e precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento dos autos, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2-B/BCT/2022 – ANA PAULA TEIXEIRA VASCONCELOS FERREIRA, Nº ORDEM 6486 (DE/DGERE)

EDOC/2022/96755

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade e precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento dos autos, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2-C/BCT/2022 – CONCEIÇÃO MARGARIDA GUERRA ALMEIDA PEREIRA SILVA TEIXEIRA, Nº ORDEM 2988 (DE/DGERE)

EDOC/2022/96722

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade e precedido de votação secreta, aprovar a aplicação de forma efetiva, a sanção única de multa, no valor de 23,64€, correspondente a uma remuneração/dia, uma vez que praticou ilícito disciplinar previsto e caracterizado nos artigos 180º, nº 1, alínea b) e 185º, alínea a), ambos da LTFP e cujos efeitos se postulam no artº181, nº 2 do mesmo diploma legal e se produzem à data referida nos termos do art.º 223º da LTFP., nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2-D/BCT/2022 – CÁTIA SOFIA FERREIRA MOUTINHO, Nº ORDEM 7690 (DE/DGERE)

EDOC/2022/96750

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade e precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento dos autos, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2-E/BCT/2022 – TERESA ISABEL DA COSTA VIEIRA PINTO, Nº ORDEM 10105 (DE/DGERE)

EDOC/2022/96752

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade e precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento dos autos, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 4-A/BCT/2022 – LIA CARLA PITA PEREIRA DA SILVA, Nº ORDEM 3813 (DE/DGERE)

EDOC/2022/96774

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade e precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento dos autos, nos termos do relatório final.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ACORDO-QUADRO PARA INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CLIMATIZAÇÃO – PEDIDO DE CÁLCULO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA

EDOC/87233

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Indefiro. À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 15,50 M2, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SITA NA RUA PEREIRA GUERNER, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO NA RUA PEREIRA GUERNER

EDOC/2022/66739

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da Execução do Projeto para a construção do passeio na Rua Pereira Guerner, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 15,50 m2, na União das Freguesias de Serzedo e Perosinho, sita na mencionada Rua Pereira Guerner, a desanexar do prédio urbano situado em Lugar de Asprela, Rua Pereira Guerner, 1846, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 704-Perosinho e inscrito na matriz sob o artigo U-3659, com o valor atribuído de €288.30, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 1, a cor amarela.

2. Que o Município se comprometa a:

a) Realizar as obras de execução do alargamento, nomeadamente o desaterro e a construção do passeio, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da escritura pública de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação prevista;

b) Contabilizar a área cedida (15,50 m2) num aproveitamento futuro do terreno sobrante, no âmbito de futura operação urbanística a realizar pelo cedente ou titular inscrito à data, no prédio acima descrito.

3. Aprovar a minuta de escritura de cedência anexa à etapa 13 da presente distribuição.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 10,15 M2, NA FREGUESIA DE AVINTES, SITA NA RUA DA PAZ, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA ALARGAMENTO DA RUA DA PAZ

EDOC/2022/38944

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar, nos termos informados, o seguinte:
1. No âmbito da Execução do Projeto para alargamento da Rua da Paz, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 10,15 m2, na freguesia de Avintes, sita na mencionada Rua da Paz, a desanexar do prédio urbano sito na Rua das Prezas, nº 137, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2662 e inscrito na matriz sob o artigo U-194, com o valor atribuído de €188,79, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 4, a cor amarela.
2. Que o Município se comprometa a:
a) Reconstruir o muro da propriedade, com uma abertura de 3 metros de largura para acesso à mesma;
b) Pavimentação a betuminoso da zona de alargamento;
c) Contabilizar a área cedida (10,15 m2) num aproveitamento futuro do terreno sobrante, no âmbito de futura operação urbanística a realizar pelo cedente ou titular inscrito à data, no prédio acima descrito.
3. Aprovar a minuta de escritura de cedência anexa à etapa 17 da presente distribuição.
CEDÊNCIA GRATUITA, AOS HERDEIROS DE ANTÓNIO ARMINDO DE BRITO, DAS SEGUINTES FRAÇÕES AUTÓNOMAS: "S" E "D", SITAS NA ALAMEDA DO CEDRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2022/74032
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
I - Autorizar a cedência, gratuita, aos herdeiros de António Armindo de Brito, das seguintes frações autónomas:
a) Fração designada pela letra "S", composta por espaço amplo destinado a garagem, com entrada pelo número 78, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal denominado "Bloco T", sito na Alameda do Cedro, números 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146 e 150, na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 6297 – Mafamude, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 11057, com o valor atribuído de € 2.983,50, delimitada na planta de localização de propriedade horizontal, emitida pela Unidade de Planeamento Intermédio da Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M." a cor azul e com a letra S;
b) Fração designada pela letra "D", composta por espaço amplo destinado a arrumos, com entrada pelo número 26, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal denominado "Bloco G", sito na Alameda do Cedro, números 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 (poente) e 2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 32 e 36 (nascente), na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 6296 – Mafamude, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 11047, com o valor atribuído de € 1.084,00, delimitada na planta de localização de propriedade horizontal, emitida pela Unidade de Planeamento Intermédio da Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M." a cor amarela e com a letra D;
II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de cedência, a qual segue anexa à etapa 12.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR, PARA INCLUSÃO DE 16 POSTOS DE TRABALHO, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE PSICOLOGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
EDOC/2022/95239
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, o se-

guinte:
1) Autorizar a criação e 16 postos de trabalho no mapa de pessoal, na carreira técnica superior, área de Psicologia.
2) Autorizar a anulação do procedimento concursal 43/2020, considerando:
a) a alteração do conteúdo funcional do posto que é, agora, bastante diferente daquele que foi publicitado (o que pode, em última instância ser considerado como desvirtuador das regras da concorrência);
b) o aumento do número de postos a concurso;
c) e o decurso do tempo já decorrido desde a abertura do procedimento concursal, concluindo-se que o reduzido número de candidatos ainda a concurso (30 candidatos), comparativamente ao número inicial de candidatos (217 admitidos), seja indiciador da perda de interesse no processo pelo facto de os candidatos estarem já profissionalmente ativos.
Que após deliberação de Câmara e aprovada a alteração do mapa de pessoal;
3) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 5 postos de trabalho no mapa de pessoal, na carreira técnica superior, área de psicologia, para a área da educação e os demais 11 postos de trabalho na carreira técnica superior, área de psicologia, serão contratados por três anos, ou seja, pelo tempo de duração do projeto Gaia Mais Sucesso, aprovado no âmbito da Área Metropolitana do Porto, podendo candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, desde que, para o efeito, sejam detentores de licenciatura em psicologia, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional (a comprovar na fase de constituição de vínculo de emprego público), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
O Júri do procedimento concursal será constituído por: Presidente: Patrícia Sousa Alves; 1º Vogal Efetivo: Cláudia Teixeira Gomes; 2º Vogal Efetivo: Sandra Gonçalves; 1º Vogal suplente Fátima Costa e 2ª Vogal suplente Sofia Soares.
Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para aprovação da alteração do mapa de pessoal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 2/94, SITO NA RUA PADRE ARZEMIRO JESUS PAULA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL
EDOC/2022/44546
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de não adjudicação do imóvel identificado, nos termos informados.
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE 6, NO PARQUE EMPRESARIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA, PELO PRAZO DE 30 ANOS – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL
EDOC/2022/71378
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de não adjudicação do imóvel identificado, nos termos informados.
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES 9, 17 E 42, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA PALA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE 17 DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 000006, DA QUINTA DA PALA, COM A ÁREA DE 279,50 M2 À SR.ª ELISABETE MANUELA PEREIRA MONTEIRO GASPAR, NO MONTANTE DE €46.401,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E UM EUROS)
EDOC/2022/26231
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
• as atas dos atos públicos relativos às hastas públicas dos lotes n.º 9, 17 e 42 do Loteamento Municipal da Quinta da Pala, UF de Gulpilhares e Valadares, que se realizaram no dia 18 de junho às 9h30, 10h30 e 11h30, respetivamente, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo;
• da não adjudicação dos lotes 9 e 42;
• da adjudicação definitiva do lote 17 do loteamento com alvará n.º 000006, da Quinta da Pala, com a área de 279,50m2, descrito na 1ª conservatória de registo predial sob o n.º 1434 da freguesia de Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 7768, que se destina à implantação de construção tipo unifamiliar, com cave, r/chão, andar e aproveitamento do vão do telhado, com a área de implantação de 106,50m2 e área de construção de 275,50m2, à Sra. Elisabete Manuela Pereira Monteiro Gaspar, no montante de 46.401,00€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e um euros).
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS'S) OU INSTITUIÇÕES EQUIPARADAS DO MUNICÍPIO AO ABRIGO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE AÇÃO SOCIAL EPROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)
EDOC/2022/96721
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, apresentou a intervenção (doc.2), que a seguir se transcreve:
"Ponto 22 - Protocolo de colaboração entre o município e a IPSS's ao abrigo da transferência de competências na área da ação social
Quando tomámos conhecimento do documento que traduzia a transferência simbólica de competências no domínio da ação social, pese embora a câmara municipal pretender com a decisão "aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados", objetivo que acompanhamos, não deixámos de manifestar a nossa preocupação com a aceitação antecipada para o dia 1 de dezembro próximo.
Porque o Governo incumprira o acordo sectorial de compromisso para a descentralização, assinado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 22 de julho passado.
Porque o Governo incumprira o prazo máximo de 90 dias e falhara, de novo, a definição dos critérios de financiamento e não havia assinado com a ANMP, o acordo de transferência de competências na área da ação social, que deveria estar concluído até final do mês passado.
Porque a ANMP, à data, havia emitido parecer desfavorável aos termos e condições da proposta que o Governo apresentou para transferir a ação social para as câmaras municipais, devolvendo o documento à procedência, para que fosse objeto de profundas alterações.
Assim, em face dos factos conhecidos e dos elementos então disponíveis optámos, ainda que simbolicamente, pela abstenção.
Sabemos agora que, com esta situação de competências, não será celebrado nenhum auto de transferência, que o município não receberá edifícios, nem técnicos do Instituto Segurança Social, que a Câmara Municipal assumiu um défice no orçamento municipal de mais de 2,1 milhões de euros e que os protocolos de cooperação que nos são presentes têm uma vigência temporal de 2 anos.
Sabemos também que, na última semana, o Governo recuou e já cedeu consideravelmente às pretensões das câmaras municipais, sobretudo quanto ao envelope financeiro do processo de descentralização, fruto de muita persistência e da intransigência dos representantes do PSD, na ANMP.
Sem prejuízo da quantificação do número de casos e da atualização dos apoios sociais, que reportam a 2019, a ANMP e o Governo irão celebrar nos próximos 15 dias, um acordo que faz a revisão dos valores a transferir para os municípios, procedendo à revisão em alta, dos valores inscritos no Despacho nº 9817-A/ de 8 de outubro.
Assim, de acordo com o mapeamento das verbas a transferir, e que já foram aceites pelo Ministério das Finanças, Vila Nova de Gaia em vez de 1,8 milhões de euros, irá receber 2,5 milhões

de euros no domínio da ação social.
Sabemos ainda que o Fundo de Financiamento para a Descentralização no Orçamento para 2023 foi reforçado em 42% e que há uma cláusula de salvaguarda que garante o reforço desta verba, caso o valor inscrito não seja suficiente. Assim, cumpra o Governo.
Ora, atentos aos factos descritos, julgamos poder dar o benefício da dúvida, pese embora ainda estejam por definir muitas questões essenciais, para que as possam cumprir com a sua missão nesta área.
Por exemplo, o Governo continua sem garantir que os técnicos da ação social passem para os quadros dos municípios, persistindo com a sua permanência no ISS, por este organismo ter um quadro deficitário, o que poderá levar a uma incompreensível duplicação de funcionários, entre a administração central e local.
O Governo ainda não assegurou também o pagamento dos encargos adicionais dos vencimentos do pessoal transferido ou a contratar pelos municípios, nem clarificou os critérios considerados para apurar os valores relativos à atribuição de subsídios, no âmbito do SAS - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.
Como antes dissemos, não está em causa a bondade das respostas sociais de proximidade, nem do apoio das situações de exclusão social e, por isso, ainda que com todas as reservas enunciadas, acompanharemos a celebração dos protocolos de cooperação com um voto favorável.
Mas não podemos deixar de reiterar a nossa preocupação com o agravamento da conta corrente de Vila Nova de Gaia com o Estado, agora com as competências na ação social, como antes ocorreu com os encargos a Educação, o que poderá fazer perigar o equilíbrio dos futuros orçamentos municipais e colocar em risco a sustentabilidade financeira do município.
Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022.
O Grupo dos Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
- Autorizar para contratualizar com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas, que até à presente data se encontravam com protocolo com o ISS.
- Aprovar a Proposta da Minuta de Protocolo de colaboração a assinar com as instituições referidas no ponto 1.
- Aprovar a Proposta de Regulamento Interno do Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social;
- Aprovar o Mapa com a Identificação das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas e os respetivos encargos financeiros, nos termos do despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO ÀS FESTIVIDADES NATALÍCIAS DO ANO DE 2022, NO MONTANTE GLOBAL DE €470.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2022/86913
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, para apoio financeiro às festividades natalícias do ano de 2022, no montante global de €470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA "GALA 20 ANOS – 22 MARAVILHAS", NO MONTANTE TOTAL DE €75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2022/93674
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que os Vereadores do PPD/PSD

mantêm o mesmo sentido de voto de deliberações anteriores.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Gaiense – Comunicação e Eventos, Unipessoal, Lda., para apoio financeiro à realização da "Gala 20 Anos – 22 Maravilhas", no montante total de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura saiu da presente reunião de Câmara.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A SOCIEDADE FILARMÓNICA DE CRESTUMA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE UMA VISITA À CIDADE DE BRUXELAS, NO MONTANTE TOTAL DE €7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS EUROS)
EDOC/2022/89908
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Sociedade Filarmónica de Crestuma, para apoio financeiro à realização de uma visita à Cidade de Bruxelas, no montante total de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura reentrou na presente reunião de Câmara.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA (MINIAUTOCARRO), NO MONTANTE GLOBAL DE €50.000,00 (CINQUENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/96724
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para apoio financeiro à aquisição de uma viatura (miniautocarro), no montante global de €50.000,00 (cinquenta mil euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/96654
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, para apoio financeiro à realização de atividades diversas, no montante global de €140.000,00 (cento e quarenta mil euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS, NO MONTANTE GLOBAL DE €60.000,00 (SESSENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/96639
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo, para apoio financeiro à realização de atividades diversas, no montante global de €60.000,00 (sessenta mil euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS, NO MON-

TANTE GLOBAL DE €50.000,00 (CINQUENTA MIL EUROS)
EDOC/2022/96623
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se os presentes protocolos que têm por objeto "diversas atividades", posteriormente, não têm de ser concretizados do ponto de vista do relatório?
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que o relatório vai informar discriminadamente o destino dos valores, para evitar fazer um protocolo por cada situação.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde, para apoio financeiro à realização de atividades diversas, no montante global de €50.000,00 (cinquenta mil euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto saiu da reunião de Câmara.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA "OS AMIGOS VILARENSES" PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO SEDE, NO MONTANTE TOTAL DE €39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL EUROS)
EDOC/2022/96305
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural e Recreativa "Os Amigos Vilarenses", para apoio financeiro destinado à reabilitação das instalações elétricas do edifício sede, no montante total de €39.000,00 (trinta e nove mil euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto reentrou na reunião de Câmara.
PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONSEQUENTE RESCISÃO DO CONTRATO, CONSTITUÍDO SOB O Nº 116/89
EDOC/2022/17319
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a extinção do presente direito de superfície e a consequente rescisão do contrato, constituído sob o n.º 116/89, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ENTREGA À PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO ANIMAL (PATA), FEITA PELO GATO COMEU-TE A LÍNGUA
EDOC/2022/62639
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação da doação de bens móveis pelo "O Gato Comeu-te a Língua" a favor do Município de Vila Nova de Gaia, devendo os mesmos serem entregues à Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal (PATA), nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DE CASALDEITA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/89370
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA

PINHAL MIÚDO – FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2021/68282
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA AMÉRICO DE OLIVEIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/5918
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DA CHAMUSCA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/67366
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA COLÉGIO DO SARDÃO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2022/32557
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO BOLHÃO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2022/52208
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – FREGUESIA DE ARCOZELO
EDOC/2022/70669
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CONDESSA PAÇO VÍTORINO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2022/65501
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA INTERSEÇÃO COM A RUA DE CASAIS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2022/69301
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA INTERSEÇÃO DO NOVO ARRUAMENTO COM A RUA ARMANDO TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍ-

SO
EDOC/2022/81445
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2022/67273
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as alterações às Posturas Municipais de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ARRUAMENTO DE APOIO ÀS CARGAS E DESCARGAS DO AUDITÓRIO MUNICIPAL
EDOC/2022/90314
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO CHOUPELO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2022/84108
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO DE UM LUGAR PRIVATIVO, NA RUA DE JAU, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €2.920,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE EUROS), SOLICITADO PELOS ARTISTAS DE GAIA
EDOC/2022/41520
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de licenciamento de um lugar privativo, na Rua de Jau, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €2.920,00 (dois mil novecentos e vinte euros), solicitado pelos Artistas de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE GAIA À ADRA NORTE PARA EFETUAREM OS JOGOS SOLIDÁRIOS COM OS SEUS VOLUNTÁRIOS E SIMULTANEAMENTE A RECOLHA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENCIADAS AQUANDO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS SOLIDÁRIOS
EDOC/2022/94015
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação do Pavilhão Municipal de Gaia à ADRA NORTE, no valor de 379,90€ (trezentos e setenta e nove euros e noventa cêntimos), para efetuarem os jogos solidários com os seus voluntários e simultaneamente a recolha de alimentos para famílias carenciadas, aquando da realização dos jogos solidários, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO TROÇO DA AVENIDA ATÉ AO MAR ENTRE A RUA DAS BOCAS E O LARGO DA CABINE (CONCLUSÃO), DO PROLONGAMENTO ATÉ À RUA DO LOUREIRO E DE UM ARRUAMENTO SECUNDÁRIO – MADALENA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDOC/2022/82527
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, para 120 dias, prevendo-se a conclusão dos trabalhos da empreitada a 11/02/2023, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANDRÉ – CANIDELO – PROPOSTA DE CONTRATO ADICIONAL Nº 1

EDOC/2022/93832
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
I - Aprovar, nos termos da informação junto à etapa 1, os trabalhos complementares, os quais são admissíveis nos termos previstos no artigo 370º do CCP na sua atual redação, no montante global de 136.180,28€ + IVA;
II - Autorizar o cabimento;
III - Aprovar os preços novos apresentados pelo empreiteiro, em anexo à etapa 1 da presente distribuição;
IV - Aprovar a minuta do presente adicional em anexo à etapa 9 da presente distribuição.

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO ROSA MOTA – CANELAS – REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2022/85304
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
i. Aprovar a reprogramação dos encargos referidos na etapa 18 da presente distribuição.
2022 – 133.525,98€
2023 - 367.250,78€
(valores c/ IVA incluído)
ii. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DE COBERTURAS DOS EMPREENDIMENTOS COVA DA LOBA, D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES – REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2022/85394
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
i. Aprovar a reprogramação dos encargos referidos na etapa 2 da presente distribuição, a saber:
2022 – 105.445,74€ +IVA
2023 - 264.539,26€ +IVA
ii. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

REABILITAÇÃO DA CASA ATELIER SOARES DOS REIS – REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2022/85413
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter os encargos plurianuais a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art. 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04:
2022 – 120.516,12€
2023 - 200.318,79€
(valores c/ IVA incluído)

REABILITAÇÃO DOS JARDINS E CONSTRUÇÕES SECUNDÁRIAS DA CASA BARBOT - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2022/85431
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos

termos informados, submeter os encargos plurianuais a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º.22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04:
2022 – 84.800,00€
2023 - 276.709,39€
(valores c/ IVA incluído)

EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA ESTRADA DA RAÍNHA, RUAS DAS PEDRINHAS BRANCAS E CAMINHO DO SENHOR, NAS FREGUESIAS DE ARCOZELO E SERZEDO - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

EDOC/2020/17212
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a nova reprogramação dos encargos, a saber:
2022 – 0,00€
2023 - 2.004.596,33€
2024 - 1.002.298,17€
(valores c/ IVA incluído)

CONTRATO DE EMPREITADA 2020. AQROVP.A.04 – BENEFICIAÇÃO DOS PAVIMENTOS RUA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA, TRAVESSA DA BARROSA, RUA SERAFIM R DA ROCHA, RUA ANTÓNIO C DE CARVALHO E LARGO DOS AVIADORES – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2022/89662
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Indefiro. À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – DEZEMBRO 2022

EDOC/2022/96107
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os apoios a atribuir no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva, nos termos da listagem anexa.

PROGRAMA MUNICIPAL GAIA CUIDADOR – DEZEMBRO 2022

EDOC/2022/96084
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os apoios a atribuir no âmbito do Programa Municipal Gaia Cuidador, nos termos da listagem anexa.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR JULIANA ISABEL PEREIRA DA SILVA – ESTORNO DE VERBA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2022

EDOC/2022/47216
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno referente ao apoio ao arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR PAULA ALEXANDRA ALMEIDA DA COSTA – ESTORNO DE VERBA REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2022

EDOC/2022/51142
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno referente ao apoio ao arrendamento, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR FERNANDO CONSTANTINO DA SILVA VIEIRA

EDOC/2022/83800

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Fernando Constantino da Silva Vieira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR PALMIRA MARGARIDA CARVALHO

EDOC/2022/71078
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Palmira Margarida Carvalho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MARIA AMÉLIA DUARTE MOREIRA

EDOC/2022/88405
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Maria Amélia Duarte Moreira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR DINIS MARIA SILVA

EDOC/2022/66421
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, no valor de €2.205,00 (dois mil duzentos e cinco euros), solicitado por Dinis Maria Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PARA O ANO 2022-2023, NO VALOR DE €1.805,00 (MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR DAVID PEREIRA DOS SANTOS

EDOC/2022/76891
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais, para o ano 2022-2023, no valor de €1.805,00 (mil oitocentos e cinco euros), solicitado por David Pereira dos Santos, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O SPORTING CLUBE DE ARCOZELO PARA APOIO FINANCEIRO À REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO MONTANTE TOTAL DE €198.739,80 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2022/44690
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 18.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Sporting Clube de Arcozelo, para apoio financeiro à reabilitação do sistema

de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no montante total de €198.739,80 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE S. FÉLIX DA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO À REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO MONTANTE TOTAL DE €181.179,10 (CENTO E OITENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE EUROS E DEZ CÊNTIMOS)

EDOC/2022/92898

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de S. Félix da Marinha, para apoio financeiro à reabilitação do sistema de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no montante total de €181.179,10 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e nove euros e dez cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DESPORTIVO DO CANDAL PARA APOIO FINANCEIRO À REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO MONTANTE TOTAL DE €184.342,70 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2022/82389

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Desportivo do Candal, para apoio financeiro à reabilitação do sistema de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no montante total de €184.342,70 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O SPORT CLUBE DE CANIDELO PARA APOIO FINANCEIRO À REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO, NO MONTANTE TOTAL DE €171.880,30 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA EUROS E TRINTA CÊNTIMOS)

EDOC/2022/92893

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Sport Clube de Canidelo, para apoio financeiro à reabilitação do sistema de iluminação do campo de jogos e instalações de apoio, no montante total de €171.880,30 (cento e setenta e um mil oitocentos e oitenta euros e trinta cêntimos), nos termos apresentados.

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO DO CONSUMO – CEDC – ADSTRITO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DO CONSUMO – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO

EDOC/2022/87825

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e o Centro de Estudos de Direito do Consumo – CEDC – adstrito à Associação Portuguesa de Direito do Consumo, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar saiu da reunião de Câmara.

ADENDA AOS ACORDOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS IPSS'S TENDO EM VISTA O PROLONGAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E ACORDO COM AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS TENDO EM VISTA A ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE CESSAÇÃO DO ANTERIOR ACORDO E TÉRMINUS COM O ATUAL MANDATO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

EDOC/2022/38485

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta de adenda aos acordos celebrados com as IPSS's, na qual se prolonga o prazo de vigência dos mesmos até 31 de dezembro de 2022 e a minuta de acordo com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, na qual se atribui efeitos retroativos à data da cessação do anterior acordo e términus com o atual mandato dos titulares dos órgãos autárquicos, relativo à cedência de outdoors, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar reentrou na reunião de Câmara.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA PARA A PREPARAÇÃO FÍSICA E TREINO DO SEU CORPO DE BOMBEIROS, EM REGIME DE BANHOS LIVRES, NO VALOR MÁXIMO DE €1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS), ATÉ 31 DE JULHO DE 2022, SOLICITADO PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA

EDOC/2022/92316

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 18.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização da piscina municipal da Granja aos Bombeiros Voluntários da Aguda, para a preparação física e treino do seu corpo de bombeiros, em regime de banhos livres, no valor máximo de €1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), até 31 de julho de 2022, solicitado pelos Bombeiros Voluntários da Aguda, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, ÀS CRIANÇAS DA "CASA DAS HISTÓRIAS", NO VALOR DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2022/79300

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização da piscina municipal Aurora Cunha às crianças da "Casa das Histórias", no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL SALVADOR GUEDES PARA A REALIZAÇÃO DA TAÇA NACIONAL DE FUTSAL, NO VALOR DE €157,00, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – PORTUGAL

EDOC/2022/87356

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.11.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal Salvador Guedes, para a realização da Taça Nacional de Futsal, no valor de €157,00, solicitado pela Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual – Portugal, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, MEDIÇÃO E MANUTENÇÃO DO AR E DA ÁGUA" – REFORMULA-

ÇÃO DE ENCARGOS
EDOC/2022/60330
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 22.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22.11.2022, que aprovou a seguinte reformulação dos encargos:
2023:
2014 A 65 – 239.800,00€ + IVA
2014 A 64 – 15.038,00€ + IVA
2024:
2014 A 65 – 21.800,00€ + IVA
Mais foi deliberado submeter os encargos plurianuais a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM
DESPEJO DE TÂNIA ANDREA DA SILVA MARQUES, ARRENDATÁRIA DA HABITAÇÃO SITA NA TV. QUINTA DO FACAS, Nº 85 R/C ESQ. DA FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2022/94714
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 18.11.2022"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o despejo de Tânia Andrea da Silva marques, arrendatária da habitação sita na Travessa Quinta do Facas, nº 85 R/C Esq., da freguesia de São Félix da Marinha, nos termos do Ofício nº 2395.22.DAJ.HAB.CA de 15.11.2022 da Gaiurb, EM.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 26 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.
E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora do Departamento de Serviços Gerais e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 126/2022

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direção superior de 1º Grau, - Diretor Municipal de Contratação Pública, publicado no Diário da República 2ª série, N.º 136, de 15 de julho de 2022, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta 08202207 /0354, cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os métodos de seleção, foi provida por deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2022, em regime de comissão de serviço e pelo período de cinco anos, a Exma. Senhora Dr.ª Ana Gabriela Campos Maia, por possuir o perfil, os atributos, a experiência e as competências técnicas e humanas que, no seu conjunto, configuram excelentes qualidades para o exercício das funções do cargo, conforme fundamentado pelas atas elaboradas pelo júri do procedimento.

A presente designação terá efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2022.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 127/2022

Considerando que,

Os cargos de direção intermédia de 2º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de chefe de Divisão de Mobilidade e Transportes;

Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelo candidato, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne todas as condições para o exercício do cargo;

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21º.e do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Mobilidade e Transportes, o técnico superior Luís Filipe da Silva Teixeira, pertencente ao mapa de pessoal do Município.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho terá efeitos ao dia de 02 de novembro de 2022

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 128/2022

Considerando que,

Os cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretora de Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço público;

Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em

comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretora de Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público, a técnica superior Isabel Maria da Cruz Carvalho, pertencente ao mapa de pessoal do Município.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho terá efeitos ao dia de 02 de novembro de 2022.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2022.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 129/PCM/2022

Considerando que,
I. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros dos gabinetes de apoio à Vereação são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante prévia articulação e proposta dos Senhores Vereadores;
II. Que no gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores se encontra por ocupar um lugar de secretário;
Nomeio como Secretário do Gabinete de Apoio å Vereação Vítor Manuel Nunes Martins, com nota curricular em anexo.
Município de Vila Nova de Gaia, 2 de novembro de 2022.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)
NOTA CURRICULAR
Vítor Manuel Nunes Martins
Habilitação académica: 12.º ano de escolaridade
Formação complementar mais relevante
2007/09 - Frequência da Licenciatura em Contabilidade e Administração - ISCAP;
2015 - Ação de formação "O Novo Código de Procedimento Administrativo";
2016 - Seminário "O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção";
2016 - Seminário "Lei do Orçamento de Estado - 2016"
2019 - Conferência "A Descentralização e o Poder Local - As Novas Competências em Debate".
Experiência profissional mais relevante
1990 a 2009, como gestor de vendas de produtos musicais e similares em grandes superfícies;
2010 a 2022, como funcionário da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, adstrito ao Gabinete do Grupo Municipal do Partido Socialista, na Assembleia Municipal.
Informação complementar
2005 a 2009, membro da Assembleia de Freguesia de Valadares;
2009 a 2013, secretário e substituto legal do presidente, na Junta de Freguesia de Valadares

DESPACHO N.º 130/PCM/2022

Considerando que,
I. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros dos gabinetes de apoio à Vereação são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante prévia articulação e proposta dos Senhores Vereadores;
II. Que no gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores se encontra por ocupar um lugar de adjunto;
Nomeio como Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação Natacha Reis, atualmente a exercer as funções de secretária.
Município de Vila Nova de Gaia, 2 de novembro de 2022.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 131/DDPM/2022

Considerando:
A Delegação e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Exma. Senhora Vereadora Dra. Célia Correia, pelos Despachos n.ºs 105/PCM/2022, de 04 de outubro e 106/VCC/ DDPCF-DDPM-DDAEL/2022, de 04 de outubro, respetivamente;
Que de acordo com o estabelecido nos supracitados despachos de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
O Despacho n.º 118/2022, de 10 de outubro que nomeou o Inspetor Tributário, pertencente ao mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, Dr. Jorge Luís Martins Brandão, como Chefe de Divisão de Gestão de Stocks e Aprovisionamento.
Subdelego no Senhor Chefe de Gestão de Sto-

cks e Aprovisionamento, Dr. Jorge Luís Martins Brandão, as seguintes competências:
1.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área desta Divisão;
1.2. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
1.3. Proceder à conferência de faturas na área da Divisão;
1.4. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
1.4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
1.4.2. Justificar faltas.
Ratifico todos os atos praticados pelo dirigente acima identificado no período compreendido entre o dia 02 de novembro de 2022 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 04 de novembro de 2022
O Diretor do Departamento de Património Municipal, (Helder Costa)

DESPACHO N.º 132/2022

Considerando que,
É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
O Presidente da Câmara Municipal, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, da distribuição dos pelouros constante do Despacho de 13 de outubro de 2021 e do Despacho 65/PCM/2021, de 21 de outubro, que delegou e subdelegou em mim competências com a faculdade de subdelegação;
Assim,
Ao abrigo do disposto no artigo 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação,
Subdelego na Senhora Diretora de Departamento de Urbanismo e planeamento Arquiteta Claudia Manuel de Sousa Montenegro Soares, com poderes de subdelegação, as competências para:
1. Despachar todos os assuntos inerentes à Direção Municipal, executar as deliberações de Câmara, despachos e orientações do Presidente da Câmara e Vice-Presidente com competência delegada para o efeito;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas no número anterior;
3. Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal, inerentes à Direção Municipal, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;
4. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
5. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados, bem como as que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
8. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, bem como efetuar os respetivos averbamentos;
9. Em matéria de licenciamento para ocupação de espaços públicos e de licenciamento de mensagens publicitárias, instruir, apreciar e informar processos de licenciamento de mensagens publicitárias e de identificação;
10. No âmbito do licenciamento zero, apreciar a comunicação prévia.
11. Quanto à área do planeamento urbanístico, política de solos e licenciamento urbanístico:
11.1. Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação a seguir elencados:
11.1.1. Promover a emissão de certidão compro-

vativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6º;
11.1.2. Na fase de saneamento e apreciação liminar dos processos administrativos relativos a operações urbanísticas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação [RJUE), apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao licenciamento, comunicação prévia ou autorização administrativa proferir despacho de rejeição liminar, bem como de aperfeiçoamento do pedido e, genericamente, praticar todos os atos e formalidades de caracter instrumental no âmbito dos processos em tramitação na Direção Municipal de Urbanismo;
11.1.3. Admitir ou rejeitar a comunicação prévia, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do RJUE, nos processos que ainda se encontrem em tramitação, ao abrigo da redação anterior ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
11.1.4. Praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental previstos no artigo 35º do RJUE;
11.1.5. Designar a comissão para a realização de vistoria e proceder à notificação da data da realização desta, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º;
11.1.6. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confiram esse direito, nomeadamente os alvarás de licença ou autorização para a realização de operações urbanísticas e efetuar os respetivos averbamentos;
11.1.7. Emitir certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização ou certidão comprovativa de que a caução é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, bem como emitir certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização devidamente executadas em conformidade com o projeto aprovado, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
11.1.8. Publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 78.º;
11.1.9. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;
11.1.10. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120º;
11.1.11. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126º;
11.2. Atribuir a numeração de polícia dos edifícios;
11.3. Decidir e certificar pedidos para constituição de propriedade horizontal;
11.4. Decidir sobre alterações em obra não sujeitas a licenciamento;
11.5. Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de execução da obra, nos termos do disposto no artigo 58.º;
11.6. A competência para análise das telas finais do projeto de arquitetura, nas situações de não sujeição a controlo prévio municipal, para efeitos de concessão de autorização de utilização;
11.7. Decidir da autorização de substituição dos donos da obra e de outros intervenientes no processo;
11.8. conceder licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
11.9. Praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental em matéria de fiscalização urbanística e submissão a despacho final do vereador;
11.10. No âmbito do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental;
12. Exercer as competências previstas no artigo 13º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro, designadamente, promover a notificação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10º;
13. Do exercício da atividade industrial e sistema da indústria responsável (SIR), exercer as competências cuja decisão caiba à Câmara Municipal, relativas à proposta de emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após notificação pelo "Balcão do Empreendedor", nos termos e com os limites do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;
14. Do regime Jurídico do licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimentos de combustíveis, despachar propos-

tas no âmbito das competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217 /2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015 de 16 de fevereiro:
14.1. Realizar vistorias, de forma exclusiva e participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, abrangendo as competências previstas no artigo 24.e n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
15. Do regime Jurídico das instalações desportivas de uso público, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio):
15.1. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
15.2. Remeter ao IDP, I. P., até ao final do 1º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos.
16. No âmbito do regime jurídico da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza não artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto seguintes competências:
16.1. Proceder à convocação dos representantes que fazem parte da comissão de vistoria nos termos do n.º 2 do artigo 11.º
17. Do regime jurídico da instalação dos estabelecimentos de alojamento local (Competências previstas no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto):
17.1. Sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, realizar as vistorias previstas no artigo 8º, bem como solicitar ao Turismo de Portugal, I. P., a qualquer momento, a realização de vistorias para a verificação do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 2º;
17.2. Comunicar o cancelamento do registo dos estabelecimentos de alojamento local ao Turismo de Portugal, I. P., e à ASAE, bem como proceder à comunicação às plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento de que o registo do estabelecimento foi cancelado, conforme estabelecido no artigo 9º;
17.3. Autorização e registo da instalação de novos estabelecimentos de alojamento local em áreas de contenção, conforme previsto no artigo 15.º-A;
17.4. Fiscalizar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, nos termos do artigo 21º;
18. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
18.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
18.2. Justificar faltas;
18.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
Revogo o meu despacho nº 01/VP/2022 de 18 de janeiro
Ratifico, ainda, quanto às matérias agora subdelegadas, os atos anteriormente praticados pela Senhora Diretora de Departamento de urbanismo e Planeamento.
Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

DESPACHO N.º 133/2022

Considerando que,
E da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas especificas;
O Presidente da Câmara Municipal, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, da distribuição dos pelouros constante do Despacho de 13 de outubro de 2021 e do Despacho 65/PCM/2021, de 21 de outubro, que delegou e subdelegou em mim competências com a faculdade de subdelegação;
Assim,
Ao abrigo do disposto no artigo 46.s e seguin-

tes do Código do Procedimento Administrativo e, no uso da competência que me e conferida pelo artigo 38s do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Subdelego na Senhora Diretora Municipal de Urbanismo, Arquiteta Dina Maria Martins Henriques Esteves, com poderes de subdelegação, as competências para:

1. Despachar todos os assuntos inerentes a Direção Municipal, executar as deliberações de Câmara, despachos e orientações do Presidente da Câmara e Vice-Presidente com competência delegada para o efeito;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes as funções referidas no número anterior;
3. Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal, inerentes a Direção Municipal, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares; A -
4. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
5. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocopias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados, bem como as que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
8. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, bem como efetuar os respetivos averbamentos;
9. Em matéria de licenciamento para ocupação de espaços públicos e de licenciamento de mensagens publicitárias, instruir, apreciar e informar processos de licenciamento de mensagens publicitarias e de identificação;
10. No âmbito do licenciamento zero, apreciar a comunicação previa;
11. Quanto a área do planeamento urbanístico, política de solos e licenciamento urbanístico:

11.1. Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados:

11.1.1. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6º;

11.1.2.Na fase de saneamento e apreciação liminar dos processos administrativos relativos a operações urbanísticas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao licenciamento, comunicação previa ou autorizacao administrativa proferir despacho de rejeição liminar, bem como de aperfeiçoamento do pedido e, genericamente, praticar todos os atos e formalidades de caracter instrumental no âmbito dos processos em tramitação na Direção Municipal de Urbanismo;

11.1.3. Admitir ou rejeitar a comunicação previa, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do RJUE, nos processos que ainda se encontrem em tramitação, ao abrigo da redação anterior ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

11.1.4. Praticar todos os atos e formalidades de caracter instrumental previstos no artigo 35º do RJUE;

11.1.5. Designar a comissão para a realização de vistoria e proceder a notificação da data da realização desta, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º;

11.1.6. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confiram esse direito, nomeadamente os alvarás de licença ou autorização para a realização de operações urbanísticas e efetuar os respetivos averbamentos;

11.1.7. Emitir certidão comprovativa da receção provisoria das obras de urbanização ou certidão comprovativa de que a caução e suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, bem como emitir certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização devidamente executadas em conformidade com o projeto aprovado, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;

11.1.8. Publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 78º;

11.1.9. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas,

nos termos previstos no artigo 86º;
11.1.10. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120°;
11.1.11. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126°;
11.2. Atribuir a numeração de polícia dos edifícios;
11.3. Decidir e certificar pedidos para constituição de propriedade horizontal;
11.4. Decidir sobre alterações em obra não sujeitas a licenciamento;
11.5. Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de execução da obra, nos termos do disposto no artigo 58.º;
11.6. A competência para analise das telas finais do projeto de arquitetura, nas situações de não sujeição a controlo prévio municipal, para efeitos de concessão de autorização de utilização;
11.7. Decidir da autorizacao de substituição dos donos da obra e de outros intervenientes no processo;
11.8. Conceder licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
11.9. Praticar todos os atos e formalidades de caracter instrumental em matéria de fiscalização urbanística e submissão a despacho final do Vereador;
11.10. No âmbito do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental;
12. Exercer as competências previstas no artigo 13º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, designadamente, promover a notificação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10º;
13. Do exercício da atividade industrial e sistema da industria responsável (SIR), exercer as competências cuja decisão caiba a Câmara Municipal, relativas a proposta de emissão das licenças, autorizações, aprovac5es, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários a instalação e exploração do estabelecimento industrial, apos notificação pelo "Balcão do Empreendedor", nos termos e com os limites do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;
14. Do regime Jurídico do licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimentos de combustíveis, despachar propostas no âmbito das competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.ºs 15/2015 de 16 de fevereiro:
14.1. Realizar vistorias, de forma exclusiva e participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, em matéria de segurança contra os riscos de incendio em edifícios, abrangendo as competências previstas no artigo 24.º n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
15. Do regime Jurídico das instalações desportivas de uso público, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio):
15.1. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
15.2. Remeter ao IDP, I.P., até ao final do 1° trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorizacao de utilização de instalações desportivas emitidos.
16. No âmbito do regime Jurídico da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza não artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto seguintes competências:
16.1. Proceder a convocação dos representantes que fazem parte da comissão de vistoria nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.
17. Do regime Jurídico da instalação dos estabelecimentos de alojamento local (Competências previstas no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto):
17.1. Sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, realizar as vistorias previstas no artigo 8º, bem como solicitar ao Turismo de Portugal, I. P., a qualquer momento, a realização de vistorias para a veri-

ficação do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 2º;
17.2. Comunicar o cancelamento do registo dos estabelecimentos de alojamento local ao Turismo de Portugal, I.P., e a ASAE, bem como proceder a comunicação as plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento de que o registo do estabelecimento foi cancelado, conforme estabelecido no artigo 9º;
17.3. Autorizacao e registo da instalação de novos estabelecimentos de alojamento local em áreas de contenção, conforme previsto no artigo 15.º-A;
17.4. Fiscalizar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, nos termos do artigo 21º.
18. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto as seguintes matérias:
18.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
18.2. Justificar faltas;
18.3. Proceder a homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
Revogo o meu despacho n.º 132/2022 de 10 de outubro
Ratifico, ainda, quanto as matérias agora subdelegadas, os atos anteriormente praticados pela Senhora Diretora Municipal de Urbanismo.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

DESPACHO N.º 134/2022

Considerando que:
O Decreto-Lei nº 135/99, de22 de abril, na redação dada pela lei 61/2021, de 19 de agosto, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
A necessidade de desconcentração do exercício das competências, próprias ou delegadas, do Presidente da Câmara;
O Presidente da Câmara Municipal pode delegar a sua competência nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas no que respeita a diversas matérias previstas na lei, designadamente, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos;
A Câmara Municipal, em reunião de 18 de outubro de 2021, aprovou a proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara;
A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada a 22 de setembro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de setembro de 2022, a estrutura nuclear, flexível e organograma da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a qual foi publicada a 3 de outubro no Diário da República, II Série, Parte H.
Ao abrigo dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo.
aprovado pelo Decreto-Lei n" 412015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 38.' do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n" 7512013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
1. Delego e subdelego, com poderes de subdelegação, na Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública, Dra. Ana Gabriela Campos Maia, as seguintes competências:
a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara, inerentes às funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Direção Municipal de Contratação Pública;
b) Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
c) Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou privados;
d) Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas e demais entidades tutelares os documentos que careçam da respetiva apreciação e/ou conhecimento, com exceção dos documentos referentes às contas do Município;
e) Promover as notificações, comunicações,

publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que no código dos Contratos Públicos constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar;
2. Ratifico todos os atos praticados pela Diretora Municipal de Contratação Pública entre o dia 25 de outubro de 2022 e a data do presente Despacho.
3. Revogo o meu anterior Despacho n.º 36/PCM/2022.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2022
O Presidente da Câmara, (Prof. Dr.º Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 135/2022

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas especificas;
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 68/PCM/2021, de 20 de outubro;
A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada a 22 de setembro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de setembro de 2022, a estrutura nuclear, flexível e organograma da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a qual foi publicada a 3 de outubro no Diário da República, II Série, Parte H.
Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.
1. Subdelego na Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública, Dr.ª Ana Gabriela Campos Maia, a seguinte competência:
1.1 No âmbito da Divisão de Notariado:
a) Proceder às inscrições matriciais e registos prediais do património imobiliário do Município, bem como aos registos/averbamentos/atualizações de qualquer outra natureza;
2. Autorizo a Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública, Dr.ª Ana Gabriela Campos Maia, a subdelegar as competências objeto do presente despacho.
3. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública entre o dia 25 de outubro de 2022 e a data do presente Despacho.
Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2022
O Vereador, (Dr. º Dário Soares Freitas da Silva)

DESPACHO N.º 136/2022

Ao abrigo dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:
1. Designo a Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública, Dra. Ana Gabriela Campos Maia, para servir de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da Lei.
2. Nas ausências e impedimentos da Dra. Ana Gabriela Campos Maia, exercerá aquelas funções de oficial público do município, a Técnica Superior, Dra. Maria Helena Claro Pinto Navarro e, no impedimento desta, a Senhora Coordenadora Técnica, Maria Manuela dos Santos Porfírio Teixeira.
O presente despacho revoga e substitui o meu despacho número 23/PCM/2022, datado de 24

de fevereiro de 2022.
Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal, (Prof. Dr. º Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 137/DMIEP/2022

Considerando,
A subdelegação de competências que me foram conferidas pelo Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Azevedo, pelo Despacho n.º 26/VP/2022 de 25 de fevereiro de 2022.
Que de acordo com o estabelecido no suprarreferido despacho de subdelegação de competências, me foi expressamente concedida a faculdade de subdelegação;
Assim,
Ao abrigo do disposto nos artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n. º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:
A. Subdelego, com poderes de subdelegação,
1. Na Diretora de Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público, Eng.ª Isabel Carvalho, as seguintes competências:
1.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara e do Vice-Presidente respeitantes aos mesmos;
1.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
1.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades particulares;
1.4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [art.º 38.º, n.º 3, al e) do RJAL];
1.5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei [art.º 38.º, n.º 3, al g) do RJAL];
1.6. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, bem como efetuar os respetivos averbamentos [art.º 38.º, n.º 3, al j) e m) do RJAL];
1.7. Emitir alvarás de autorização de intervenção no espaço público e respetivos averbamentos por prorrogação de prazo.
2. No âmbito do Código dos Contratos Públicos, as seguintes competências:
2.1. Consignar os locais onde os trabalhos devam ser executados, nos termos dos artigos 356.º e seguintes;
2.2. Proceder à medição de todos os trabalhos executado, conforme decorre do artigo 387º;
2.3. Corrigir erros de medição, nas condições previstas no artigo 390.º;
2.4. Promover as notificações relativas à ordem, previamente aprovada, de execução de trabalhos a mais, de serviços a mais e de trabalhos de suprimentos de erros e omissões, trabalhos complementares e serviços complementares;
2.5. Promover as notificações relativas à ordem previamente aprovada, de supressão de trabalhos ou serviços a menos, prevista no n. º1, do artigo 379º;
2.6. Promover a notificação relativa à convocatória para a realização de vistoria para receção provisória e definitiva prevista, respetivamente, no n.º 3 do artigo 394º e n.º 6 do artigo 398º;
3. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
3.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
3.2. Justificar ou injustificar faltas;
3.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
B- Determino que,
Durante as minhas ausências e impedimentos, as competências próprias e subdelegadas que me foram conferidas sejam assumidas pela Sr.ª Diretora de Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público, Eng.ª Isabel Carvalho.
C- Ratifico, quanto às matérias ora subdelegadas, os atos anteriormente praticados pela Diretora de Departamento de Empreitadas de

Vias e Espaço Público.
D- Revogo os meus Despachos anteriormente emitidos que versem sobre a matéria do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de novembro de 2022
Diretora Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, (Eng.ª Dora Maia)

DESPACHO N.º 138/DMU/2022

Considerando,
As competências que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal me subdelegou, com a faculdade de subdelegação, através do Despacho n.º 133/2022, de 31 de outubro,
Ao abrigo do disposto nos artigos 44° a 50° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, tendo presente os normativos constantes do artigo 38° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, subdelego, com poderes de subdelegação, ao abrigo do disposto no artigo 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e, no uso da competência que me e conferida pelo artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na Senhora Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, Arquiteta Claudia Manuel de Sousa Montenegro Soares, as competências para:
1. Despachar todos os assuntos inerentes a Direção Municipal, executar as deliberações de Câmara, despachos e orientações do Presidente da Câmara e Vice-Presidente com competência delegada para o efeito;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes as funções referidas no número anterior;
3. Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal, inerentes a Direção Municipal, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;
4. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
5. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocopias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados, bem como as que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
8. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, bem como efetuar os respetivos averbamentos;
9. Quanto à área do planeamento urbanístico, política de solos e licenciamento urbanístico:
9.1. Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados:
9.1.1. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisites de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6º;
9.1.2. Designar a comissão para a realização de vistoria e proceder a notificação da data da realização desta, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º;
9.1.3. Emitir certidão comprovativa da receção provisoria das obras de urbanização ou certidão comprovativa de que a caução é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, bem como emitir certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização devidamente executadas em conformidade com o projeto aprovado, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
9.1.4. Publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n. º 2 do artigo 78º;
9.1.5. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120°;
9.1.6. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126º;
9.2. Atribuir a numeração de polícia dos edifícios;
9.3. Decidir e certificar pedidos para constituição de propriedade horizontal;
9.4. Decidir sobre alterações em obra não sujeitas a licenciamento;
9.5. Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de execução da obra, nos termos do disposto no artigo 58.º;

9.6. A competência para analise das telas finais do projeto de arquitetura, nas situações de não sujeição a controlo prévio municipal, para efeitos de concessão de autorizacao de utilização;
9.7. Decidir da autorizacao de substituição dos donos da obra e de outros intervenientes no processo;
9.8. Conceder licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
10. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto as seguintes matérias:
10.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
Ratifico, ainda, quanto as matérias agora subdelegadas, os atos anteriormente praticados pela Senhora Diretora de Departamento.
Vila Nova de Gaia, 01 de novembro de 2022
A Diretora Municipal, (Dina Henriques)

DESPACHO N.º 139/2022

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos tentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas especificas;
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 72/PCM//2021, de 20 de outubro;
Ao abrigo do n° 1 do artigo 44. ° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015. de 07 de janeiro e no uso da competência que me e conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38. ° do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.
1. Subdelego na Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública, Dra. Ana Gabriela Campos Maia, as seguintes competências:
1.1. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos à Direção Municipal de Contratação Pública:
1.1.1. A competência para decidir quanto às seguintes matérias:
a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
b) Justificar faltas;
c) Proceder a homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
2. Autorizo a Senhora Diretora Municipal de Contratação Pública, Dra. Ana Gabriela Campos Maia, a subdelegar as competências objeto do presente despacho.
3. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora de Departamento entre Pública entre o dia 25 de outubro de 2022 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2022
A Vereadora, (Dra. Célia Correia)

DESPACHO N.º 140/GM_DM/2022

Considerando,
As delegações e subdelegações de competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, através do Despacho N.º 134/2022, de 8 de novembro de 2022, pela Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, através do Despacho N.º 139/2022, de 8 de novembro de 2022 e pelo Senhor Vereador, Dr. Dario Soares Freitas da Silva, pelo Despacho N.º 135/2022 de 8 de novembro de 2022;
Que, de acordo com o estabelecido nos supracitados despachos de delegação e subdelegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
Assim:

1. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Notariado, Dra. Helena Navarro, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:
1.1. Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como todos os despachos emitidos pelas entidades competentes e inerentes as funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da indicada Divisão;
1.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitante as funções referidas na alínea anterior, assinando, neste âmbito, a respetiva correspondência;
1.3. Solicitar a entidades públicas e privadas o envio de toda a documentação necessária para outorga de contratos;
1.4. Proceder às inscrições matriciais e registos prediais do património imobiliário do Município, bem como aos averbamentos/atualizações de qualquer outra natureza;
1.5. Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas e demais entidades tutelares, os documentos que careçam da respetiva apreciação/fiscalização e/ou conhecimento, com exceção dos documentos referentes as contas do Município;
1.6. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
II. Justificar faltas.
2. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, Dra. Sónia Mourão, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:
2.1. Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara, inerentes as funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços;
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitante as funções referidas na alínea anterior, assinando, neste âmbito, a respetiva correspondência;
2.3. Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligencias instrutórias do procedimento, sempre que, no Código dos Contratos Públicos, constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar;
2.4. No âmbito da Divisão, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
II. Justificar as faltas.
3. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Contratação de Empreitadas, Dra. Susana Barbosa, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:
3.1. Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara, inerentes as funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Contratação de Empreitadas;
3.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitante as funções referidas na alínea anterior, assinando, neste âmbito, a respetiva correspondência;
3.3. Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligencias instrutórias do procedimento, sempre que, no Código dos Contratos Públicos, conste como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar;
3.4. No âmbito da Divisão, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
II. Justificar as faltas.
4. Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção Municipal de Contratação Pública, nas minhas férias, faltas ou impedimentos e, nos termos e para os efeitos do disposto no numero 1 do artigo 42.° do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei numero 4/2015, de 7 de Janeiro, delego, com poderes de subdelegação, as minhas competências próprias, delegadas e subdelegadas na Dra Susana Barbosa, Chefe de Divisão de Contratação de Empreitadas, na respetiva área, bem como na restante área de intervenção da Direção, bem como nas Senhoras Chefes de Divisão Dra. Sónia Mourão e Dra. Helena Navarro, as minhas competências, próprias, delegadas e subdelegadas, em cada uma das respetivas área de atuação.
5. O presente despacho revoga e substitui o meu despacho número 74/GMDD/2022, datado

de 11 de julho de 2022.
Pagos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2022
A Diretora Municipal de Contratação Pública, (Gabriela Maia)

DESPACHO N.º 141/2022

Considerando que,
Os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Policial Operacional;
Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pela candidata, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne todas as condições para o exercício do cargo;
Nestes termos,
Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Policial Operacional, a Subintendente da Polícia de Segurança Pública, Telma Maria dos Santos Fernandes, pertencente ao mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho terá efeitos ao dia de 01 de dezembro de 2022.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2022
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)
NOTA CURRICULAR:
Telma Maria dos Santos Fernandes
Habilitações académicas:
2006 - Licenciatura em Ciências Policiais;
2009 - Licenciatura em Direito;
2014 - Mestrado em Direito Judiciário;
Formação complementar mais relevante:
2011 - Especialização em Psicologia Jurídica;
2018 - Curso de Formação de Segurança de Aviação Civil;
2019 - Curso de Comando e Direção Policial;
Experiência profissional mais relevante:
2001- Alistada na Polícia de Segurança Pública;
2006 - Nomeação definitiva na carreira de Oficial de Polícia como Subcomissário;
2008 - Comandante de Esquadra;
2009 - Adjunta do Chefe de Núcleo de Operações;
2013 - Promoção na categoria de Comissário;
2018 - Chefe do Núcleo de Informações;
2020 - Promoção na categoria de Subintendente;
2020 - Adjunta do Comandante da Divisão Segurança Aeroportuária do Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública.

DESPACHO N.º 142/2022

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direção superior de 1º Grau, Diretor Municipal de Finanças e Património, publicado no Diário da República 2.ª série, 198 de 13 de outubro de 2022 e Bolsa de Emprego Público - OE202210/0366, cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os métodos de seleção, foi provida por deliberação de Câmara de 21 de novembro de 2022, em regime de comissão de serviço e pelo período de cinco anos, a Exma. Senhora Dr.ª Manuela Fernanda da Rocha Garrido, por possuir o perfil, os atributos, a experiência e as competências técnicas e humanas que, no seu conjunto, configuram excelentes qualidades para o exercício das funções do cargo, conforme fundamentado pelas atas elaboradas pelo júri do procedimento.
A presente designação terá efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2022
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)
NOTA CURRICULAR

Nome:
Manuela Fernanda da Rocha Garrido
Habilitações académicas e Formação Complementar mais relevante:
1992 - Licenciatura em direito pela Universidade Portucalense;
2011 - Mestrado em direito pela Universidade Portucalense;
2009 - Diploma de especialização em compras e contratação pública, INA;
2004 - Curso Europeu de Administração Territorial e Local, CEFA;
2004 - Seminário de alta direção, INA;
2003 – Pós-graduação em Finanças Públicas e Locais, ISLA; "RJIGT, Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial";
2015 - Ação de formação: "A Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas e o Código dos Contratos Públicos - casos Práticos";
2015 - Workshop "Portugal 2020" no âmbito do Programa CAPACITAR;
2015 - Seminário "O Sistema de Normalização Contabilísticas para as Administrações Públicas – DL nº 192/2015, de 11/9";
2016 - Execuções Fiscais nas Autarquias Locais;
2016 - Formação Aplicada em Registos e Notariado;
2016 - Formadora na Sessão de Esclarecimentos: SIADAP-Aspetos Práticos de Implementação;
2017 - Qualificação de Auditores Internos da Qualidade ISSO 9001:2015;
2017 - Seminário: Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados;
2017 - Seminário Habitação Social: Presente e Futuro;
2017 - Norma NP EN ISO 9001:2015-Como um Instrumento de Gestão do Município;
2017 - Sistema de Normalização Contabilísticas para as Autarquias Públicas;
2017 - A Transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código dos Contratos Públicos;
2017 - Frequência no IX Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública;
2017 - IX Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública;
2018 - SNC-AP
2018 - Ação de formação "As alterações ao Código dos Contratos Públicos"
2018 - Sessão de Esclarecimentos: A Transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código dos Contratos Públicos"
2019 - "A Figura do gestor do Contrato prevista no CCP"
2019 - Ação de formação "Descentralização de Competências"
2019 - "Avaliação de Propostas em Contratação Pública"
2019 - Sessão de Esclarecimento Novo Regulamento Municipal de Benefícios Públicos
2019 - Ação de formação Coaching: uma Estratégia para uma liderança de sucesso
2020 - Ação de formação "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho para a Administração Pública (SIADAP)
2021 - Webinar "SNC-AP - Prestação de Contas 2020 - do balanco de abertura aonrelato";
2021 - Curso Breve "O Regime Excecional e Transitório de Simplificação e Procedimentos Administrativos";
2021 - Seminário: Descentralização de Competências nos Municípios - Estado Arte - Balanco do Processo;
2021 - Programa de Gestão Avançada na Administração Local - PROGAL - AMP - Curso 4 Ação 3,1;
2021 - Seminário sobre a Descentralização na Área da Educação;
2021 - Boas Praticas de Cibersegurança para Dirigentes;
Experiência profissional mais relevante:
1996 - Inspetora de Finanças;
2001 - Diretora Municipal de Planeamento e Gestão Financeira na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
2002 - Diretora Municipal de Gestão Financeira em acumulação com o cargo de Diretora a Municipal de Obras e Equipamentos Municipais na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
2003 - Diretora Municipal de Obras e Equipamentos Municipais na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
2008 - Diretora Municipal de Qualidade de Vida na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
2012- Inspetora de Finanças - Diretora;
2012 - Presidente do Conselho Fiscal — Fundação da Casa da Música, Porto — nomeada por Despacho n.º 11888/2012, de 30 de agosto, do Ministro de Estado e das Finanças Vítor Louçã Rabaça Gaspar;

2012 - Presidente do Conselho Fiscal — Fundação da Serralves, Porto — nomeada por despacho do Ministro de Estado e das Finanças Vítor Louçã Rabaça Gaspar.
2015 - Diretora Municipal de Administração e Finanças na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

DESPACHO N.º 143/2022

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo- o s de tarefas especificas;
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 67/PCM/2021, de 20 de outubro;
Ao abrigo do nº 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos nºs 1 a 3 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.
1. Subdelego no Senhor Diretor Municipal para a Cidadania, Eng.º Mário Duarte, as seguintes competências:
1.1 Genericamente, despachar todos os assuntos relativos aos serviços sob a sua responsabilidade orgânica, executar as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Presidente da Câmara e do Vereador do Pelouro, respeitante aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares no âmbito da alínea m) do n. º3 do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
1.2 No âmbito do Desporto:
a) Planear e gerir os equipamentos, meios e recursos necessários à implementação e prossecução das políticas de Desenvolvimento Desportivo e da atividade física, designadamente através da dinamização de atividades e eventos desportivos, designadamente os projetos Gaia + Férias e os Jogos Juvenis bem como estabelecimento de parcerias julgadas de interesse municipal;
b) Coordenar a atividade de natureza administrativa da área respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
c) Autorizar o pedido de atribuição de espaços e ou equipamentos para fins não desportivos;
d) Cooperar e participar nas organizações e instituições externas de caracter desportivo, designadamente o Grupo Temático do Desporto do Eixo Atlântico, APOGESD, Cidade Social (Municípios Amigos do Desporto), Frente Atlântica, Federações e Associações Desportivas, entre outras;
e) Assegurar a participação na Direção da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Vila Nova de Gaia;
f) Propor o apoio a instituições de carácter desportivo bem como a implementação de medidas e ações de incentivo ao associativismo desportivo;
g) Propor a aquisição de bens e serviços necessários à atividade dos equipamentos;
h) Planear e gerir a ocupação dos equipamentos desportivos;
i) Avaliar parcerias relativas a propostas de eventos de promoção externa;
1.3 No âmbito do Turismo
a) Coordenar a implementação do Plano Estratégico de Turismo de Vila Nova de Gaia;
b) Superintender a atividade dos postos de turismo e da Loja Interativa de Turismo;
c) Propor medidas de valorização, promoção e divulgação da imagem e oferta turística do Concelho;
d) Cooperar nas organizações e instituições externas de âmbito do Turismo, designadamente

o Grupo Temático do Turismo do Eixo Atlântico, Turismo do Porto e Norte de Portugal, ATP, AI-MRD, Frente Atlântica, entre outras;
2. No âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos ao Departamento de Desporto e Turismo, decidir quanto às seguintes matérias:
a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
b) Justificar faltas;
c) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
3. Autorizo o Senhor Diretor Municipal para a Cidadania, Eng.º Mário Duarte a subdelegar as competências objeto do presente despacho.
4. Ratifico os atos anteriormente praticados pelo Senhor Diretor Municipal para a Cidadania entre o dia 15 de setembro de 2022 e a data do presente despacho Paços do Concelho, 28 de novembro de 2022
O Vereador dos Pelouros do Desporto e do Turismo, (Dr. José Guilherme Aguiar)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Administrativa, Serviços Gerais e Arquivo, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Jordana Marisa Silva Oliveira, assistente técnica, com o nº de ordem 3719, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de setembro de 2022, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022.
A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Susana Manuela Nunes Pereira, assistente técnica, com o nº de ordem 6596, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de setembro de 2022, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de novembro de 2022.
A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2022

Procedimentos Internos
Tramitação das Reclamações Graciosas relativas a atos de liquidação de Taxas Municipais apresentadas ao abrigo do Artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação.
Considerando que a nova estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais, publicada através da Deliberação n. 1058/2022, de 3 de outubro , na 2,a série do DR, entrou em vigor no dia 4 de outubro, e havendo necessidade de rever e ajustar os procedimentos internos relativos à matéria em epígrafe à nova reorganização dos serviços, a presente OS substitui a Ordem de Serviço n.º 06/2022, de 25 de março, devendo os serviços municipais liquidadores de taxas municipais, obedecer aos novos procedimentos internos relativos à tramitação das reclamações graciosas das taxas municipais.
I
1. Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, os sujeitos passivos das taxas para autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação graciosa é deduzida no prazo de 30 dias a contar da notificação do ato de liquidação, perante o órgão responsável pela direção do procedimento que efetuou a liquidação da taxa.
3. Nos termos do n.º 3 do citado preceito legal, a reclamação graciosa presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias, contando-se este prazo em dias seguidos, de acordo com o disposto no Artigo 57.º, n.º 3 da Lei Geral Tributária, Artigo 20.º, n. 1 do Código do Procedimento

e Processo Tributário (CPPT) e Artigo 279.º do Código Civil.
Assim,
4. De modo obviar o indeferimento tácito das reclamações graciosas, são estabelecidos pela presente Ordem de Serviço, os prazos internos relativos à tramitação das reclamações graciosas de atos de liquidação de taxas municipais, apresentadas ao abrigo do Artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, nos seguintes termos:
II
a) Registada a entrada no Município de Reclamações Graciosas dos atos de liquidação de taxas municipais, apresentadas pelo sujeito passivo das taxas/reclamante, o serviço liquidador, enquanto órgão responsável pela direção do procedimento, efetuará no prazo de 08 (oito) dias úteis, a análise sumária do teor da reclamação, verificando se existem eventuais e/ou alegadas irregularidades, nomeadamente quanto ao erro na identificação do sujeito passivo da taxa municipal e/ou erro no valor apurado.
b) Caso o sujeito passivo das taxas/reclamante, tenha solicitado nos termos e para efeitos da alínea f) do artigo 69.º do CPPT, a prestação de garantia, o serviço liquidador reencaminha o pedido ao DPCF, para proceder ao cálculo da garantia a prestar, que notificará no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis o(a) reclamante do valor apurado.
c) Cumprido o estabelecido nas alíneas anteriores, e havendo necessidade de apreciação técnico-jurídica pelo DAJ/DCAJ, o pedido de análise deve ser acompanhado de informação sumária da reclamação graciosa, de cópia da notificação da liquidação e do valor da garantia a prestar (caso tenha sido solicitada), bem como dos demais elementos que integram o processo administrativo que esteve na base da liquidação e outros elementos considerados necessários à apreciação jurídica da reclamação.
d) Solicitado o pedido de análise técnico-jurídica, o DAJ/DCAJ no prazo de 2 (dois)dias úteis, procederá a uma análise preliminar da reclamação graciosa, e caso constate a falta ou insuficiência de elementos que permitam uma análise jurídica integral da reclamação, devolve o processo ao serviço responsável pela direção do procedimento, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis colmatar as lacunas identificadas.
e) Cumprido o estabelecido nas alíneas anteriores, o DAJ/DCAJ procederá à análise técnico-jurídica da reclamação graciosa no prazo de 10 (dez) dias úteis, propondo e fundamentando o sentido da decisão, e encaminhará a informação jurídica ao órgão responsável pela direção do procedimento para ulteriores procedimentos, acompanhada da respetiva minuta de notificação ao sujeito passivo/reclamante no sentido de se pronunciar em sede de audiência prévia, em caso de proposta de indeferimento.
f) Recebida a pronúncia do reclamante em sede de audiência prévia ou decorrido o prazo para tanto fixado sem que o reclamante se tenha pronunciado, o órgão responsável pela direção do procedimento deverá remeter de imediato o processo ao DAJ/DCAJ, para elaboração da proposta de decisão final da reclamaçä0, que será remetida ao Senhor Presidente da Câmara, para submissão a deliberação da Câmara Municipal.
g) Após deliberação da câmara Municipal, o órgão responsável pela direção do procedimento notificará o sujeito passivo/reclamante da decisão que recaiu sobre a reclamação graciosa.
Revogo a Ordem de Serviço n.º 06/2022, de 25 de março
Vila Nova de Gaia, Paços do Concelho 2022-11-24
O Presidente da Câmara, (Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2022/1037

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, na próxima segunda-feira, 7 de novembro de 2022, pelas 21.00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-público

Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 02/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1051

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/89 – 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 03/89, em nome de PAULA CRISTINA MAGALHÃES SOUSA, contribuinte n.º 212459350 e FERNANDO ALBERTO CARNEIRO PEREIRA SEIXAS, contribuinte n.º 200466518, que incide sobre o lote 2, sito em ROTUNDA DE CASAIS, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1662/20000613 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7048 da freguesia de Gulpilhares e Valadares.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 14 de setembro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações do lote 2 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento de 9 de agosto 2006, ao alvará de loteamento n.º 03/89 de 6 de janeiro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 513,64m2 (atualização de área de lote de 535m2 para 513,64m2 resultante de levantamento topográfico)

Área máxima de implantação: 300,00m2

Área máxima de construção: 250,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção do passeio confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 03/89 de 6 de janeiro.

Registado na Direção Municipal no dia 27 de outubro de 2022

Direção Municipal e Urbanismo, 27 de outubro de 2022

A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)

Data de Publicitação: 04/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1052

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/85 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/85, em nome de MARCOS MIGUEL RIBEIRO MONTEIRO, contribuinte n.º 221995609, que incide sobre o lote 14, sito na PRACETA DINA TERESA, da freguesia de OLIVEIRA DO DOURO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 4003/20050713 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4612 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 20 de junho de 2022, respeita o disposto no

Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 14
Área do lote: 492,50m2 (atualização de área de lote de 510,00m2 para 492,50m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 126,10m2
Área de palas/varandas: 26,00m2
Área de construção: 202,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas:
Área de implantação: 60,70m2
Área de construção destinada a lavandaria/área técnica: 25,70m2
Área de construção destinada a aparcamento: 35,00m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 4/85 de 12 de fevereiro.
Registado na Direção Municipal no dia 27 de outubro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 27 de outubro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 04/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1067

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/93 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/93, em nome de JOSÉ DANIEL PEREIRA DE CASTRO, contribuinte n.º 232176728 e CÁTIA DE JESUS COIMBRA FERREIRA, contribuinte n.º 254933165, que incide sobre o lote 2, sito na RUA DE RAMOS, da freguesia de CANELAS, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2754/19990326 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2487 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 12 de abril de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 2
Área do lote: 453,00m2 (atualização de área de lote de 412,00m2 para 453,00m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 112,80m2
Área de construção: 205,60m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
Área de implantação e construção: 57,25m2
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 01/93 de 2 de Fevereiro.
Registado na Direção Municipal no dia 2 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 2 de novembro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 09/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1069

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/82 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/82, em nome de TRI S - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA, contribuinte n.º 505154072, que incide sobre o lote 2, sito na RUA CLEMENTE MENERES, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2106/19971023 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4745 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 29 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 2 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 31 de março de 2008, ao alvará de loteamento n.º 12/82 de 17 de fevereiro de 1982, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 650,00m2
Área máxima de implantação: 196,00m2
Área máxima de construção:
- Acima da cota de soleira: 392,00m2
- Abaixo da cota de soleira: 196,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 12/82 de 17 de fevereiro de 1982.
Registado na Direção Municipal no dia 2 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 2 de novembro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 09/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1074

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária de novembro desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 17 de novembro de 2022, pelas 21:15 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.
As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-público
Vila Nova de Gaia, 9 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1096

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/04 – 19.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, e de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, de 20 de outubro de 2022, é emitido a favor do Município o aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/04, que incide sobre uma parcela de terreno sita no Caminho do Pinheiro, Lugar de Lavadores, na freguesia de Canidelo, com a área de 258,60m2, que por reunião de Assembleia Municipal de 25 de Julho de 2019, foi desafetada do domínio público para o domínio privado municipal, a qual se encontra descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 8068/20191016, da freguesia de Canidelo e inscrito na matriz sob o artigo urbano 8970, da referida freguesia.
A citada parcela com área de 258,60m2, destina-se a ampliação de prédio confinante.
Em consequência da alteração acima descrita, o valor total da área cedida para 'colmatações das infraestruturas' passa de 1.710,19m2 para 1.451,59m2.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 16/04 de 21 de Julho e no seu 7.º aditamento emitido em 17 de Novembro de 2008.
Registado na Direção Municipal no dia 27 de outubro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 27 de outubro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1109

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 76/86 – 10.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 76/86, em nome de BARBARA CATARINA TEIXEIRA BATISTA, contribuinte n.º 257229779, que incide sobre o lote 3A, sito em BECO DA BELA, Nº135, da freguesia de SÃO FÉLIX DA MARINHA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5474/20171010 e

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4534 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 14 de setembro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Anula e substitui as especificações do lote 3A anteriormente definidas pelo 9.º aditamento emitido em 27 de agosto de 2019, ao alvará de loteamento n.º 76/86, de 6 de outubro de 1986, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3A
Área do lote: 385,80m2
Área de implantação: 187,51m2
Área de construção (habitação): 164,30m2
Área de construção (Garagem): 60,10m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 76/86 de 6 outubro de 1986.
Registado na Direção Municipal no dia 11 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 11 de novembro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 16/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1112
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 120/83 – 2.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 120/83, em nome de OLIVER PAUL DODDS, contribuinte n.º 304637076 E SOPHIE ANNA BELLIN, contribuinte n.º 304682080, que incide sobre o lote 3, sito na RUA DE ENXOMIL, Nº 685, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 667/19881003 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4536 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 24 de outubro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3
Área do lote: 600m2
Área de implantação: 135,75m2
Área de construção da habitação (sem cave): 317,85m2
- R/chão: 135,75m2
- 1.º piso: 93,30m2
- 2.º piso: 88,80m2
Área de construção da cave: 78,55m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 3
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
- Área de implantação e construção: 4,20m2
A compartimentação interior e o desenho dos vãos nos alçados apresentados nas peças gráficas que acompanham o presente alvará não são elementos vinculativos, sendo permitidas alterações.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 120/83 de 14 de outubro.
Registado na Direção Municipal no dia 11 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 11 de novembro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 16/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1117
AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 53/85 – 4.º ADITAMENTO
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 53/85, em nome de AMÉRICO ANTÓNIO DA SILVA MONTEIRO, contribuinte n.º 117230740, que incide sobre os lotes 9, 10, 11 e 12, sitos na RUA DA PITANÇA, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 314, 315, 316 e 317/19851111 - Pedroso e inscritos

na matriz predial urbana sob os artigos 10974, 10975, 10976 e 10977 da freguesia de Pedroso e Seixezelo.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 7 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Prevê um acerto na configuração e na área dos lotes 9, 10, 11 e 12, mantendo a sua área total 3.515,00m2, passando os lotes a apresentar as seguintes especificações:
Lote alterado: Lote 9
Área do lote: 866,00m2
Área total de implantação: 147,00m2
Área total de construção: 245,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Lote alterado: Lote 10
Área do lote: 702,00m2
Área total de implantação: 147,00m2
Área total de construção: 245,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Lote alterado: Lote 11
Área do lote: 656,00m2
Área total de implantação: 147,00m2
Área total de construção: 245,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Lote alterado: Lote 12
Área do lote: 1.291,00m2
Área total de implantação: 147,00m2
Área total de construção: 245,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 53/85 de 22 de agosto.
Registado na Direção Municipal no dia 8 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 8 de novembro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 17/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1125

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 17 de novembro, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 24 de novembro de 2022, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.
As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-público
Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 21/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1131

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/01 – 16.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/01, em nome de CAROLINA ANJOS FRAZÃO, contribuinte n.º 231882815, MANUEL JOÃO DOS SANTOS SALGADO MADEIRA, contribuinte n.º 248227130, FÁTIMA CLÁUDIA DA SILVA LEITE, contribuinte n.º 218052502, CARLOS MIGUEL FAMILIAR TAVARES, contribuinte n.º 224276867, que incide sobre os lotes 77 e 78, sitos na RUA PADRE HENRIQUE DUARTE DOS REIS FORTUNA, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP, versão 2021, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 1598 e 1599/20011026 – Madalena e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 3936 e 3937 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de

23 de agosto de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações dos lotes 77 e 78, anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 19 de abril de 2005, pelo 2.º aditamento de 20 de agosto de 2010 e pelo 3.º aditamento de 27 de maio de 2011, ao alvará de loteamento n.º 06/01, de 13 de setembro de 2001, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 77
Área do lote: 436,00m2
Área de implantação: 108,00m2
Área de construção:
- Habitação: 246,90m2
- Garagem: 31,90m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Lote alterado: Lote 78
Área do lote: 666,00m2
Área de implantação: 108,00m2
Área de construção:
- Habitação: 235,00m2
- Garagem: 31,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 06/01 de 13 de setembro.
Registado na Direção Municipal no dia 17 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 17 de novembro de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Dina Henriques)
Data de Publicitação: 23/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1134

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/03 – 11.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/03, em nome de SOFIA CRISTINA FERREIRA MARTINS, contribuinte n.º 237240610, e SIMÃO PEDRO DA CUNHA NARCISO, contribuinte n.º 241294010, que incide sobre o lote 8, sito na RUA DR. ANTÓNIO DOMINGOS DE SOUSA COSTA, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP, versão 2021, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1889/20050204 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7864 da freguesia de Serzedo e Perosinho.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 3 de novembro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 8 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 14 de fevereiro de 2007, ao alvará de loteamento n.º 5/03, de 9 de maio, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 8
Área do lote: 878,00m2
Área de implantação: 150,00m2
Áreas máximas de construção:
- R/chão: 150,00m2
- 1.º Andar: 150,00m2
- Cave (facultativa): 150,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (facultativo)
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa:
- Área de implantação e construção: 40,00m2
Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 05/03 de 9 de maio e o seu 1.º aditamento de 14 de fevereiro de 2007, designadamente as seguintes especificações:
- As relacionadas com a execução das obras de urbanização;
- Os artigos do regulamento primitivo alvará de

loteamento relativos às condicionantes construtivas da habitação unifamiliar a construir no lote 8.
Registado na Direção Municipal no dia 17 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente, 17 de novembro de 2022
A Diretora do Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro)
Data de Publicitação: 23/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1141

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/97 – 20.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/97, em nome de MARIA FILOMENA CARDOSO MARTINS, contribuinte n.º 148583474, que incide sobre o lote 57, sito na RUA A URBANIZAÇÃO PINHAIS BASTOS, da freguesia de AVINTES, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2157/19970604 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3579 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 5 de novembro de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 57
Área do lote: 282,60m2 (alteração da área do lote de 265,50m2 para 282,60m2 resultante de levantamento topográfico)
Área de implantação: 105,94m2 (contabilizando a projeção das varandas do piso 1)
Área total de construção: 276,63m2
Cave: 94,91m2
Piso r/chão + anexo: 90,00m2 + 11,72m2
Piso 1: 90,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se em vigor para o lote 57 o descrito no artigo 9.º do regulamento do alvará de loteamento.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 04/97 de 21 de fevereiro.
Registado na Direção Municipal no dia 17 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 17 de novembro de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Dina Henriques)
Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1142

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/03 – 10.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/03, em nome de SILVINA MARIA FERRAZ MOTA PINTO PINTO DE AZEVEDO, contribuinte n.º 167519352, que incide sobre o lote 20, sito na RUA DR. ANTONIO DOMINGUES SOUSA, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP, versão 2021, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1901/20050204 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7876 na freguesia de Serzedo e Perosinho.
O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 28 de setembro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
- Atualiza as especificações do lote 20 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 14 de fevereiro de 2007, ao alvará de loteamento n.º 05/03, de 9 de maio, passando a apresentar as seguintes características:
Lote alterado: Lote 20
Área do lote: 1075,00m2
Área de implantação da edificação: 287,00m2
Área máxima de pala: 38,20m2
Área de construção da edificação: 287,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e

do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.
Mantém-se válidas as especificações relacionadas com as condições dos materiais a utilizar para a construção no lote 20, conforme descrito nos artigos do regulamento constante do alvará de loteamento, bem como, a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 05/03 de 9 de maio e no seu 1.º aditamento de 14 de fevereiro de 2007.
Registado na Direção Municipal no dia 18 de novembro de 2022
Direção Municipal de Urbanismo, 18 de novembro de 2022
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Dina Henriques)
Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1148

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 17 de novembro de 2022, irá prosseguir na próxima quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.
As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-público
Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 28/11/2022

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2022/1032

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 21 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 24 de outubro de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 02/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1034

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 07 de novembro de 2022, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que a Reunião não terá presença de público.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 02/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1038

EDITAL

ALBINO PINTO DE AIMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.e75l21L3,de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no n.º 1 do art.º 33 e do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 07 de novembro segunda-feira, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. PONTO ÚNICO - "Apresentação do Projeto da Linha Rubi."

Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 02/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1039

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no nº1 do art.º.33º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima segunda-feira, 7 de novembro de 2022, pelas 21.00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 02/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1040

EDITAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DOS MERCADOS MUNICÍPAIS DE VILA NOVA DE GAIA

(Artigo 98.º CPA)

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que esta Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 24 de outubro de 2022, deliberou aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia de forma a definir e regular a sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização, cuja gestão se encontra cometida a esta Autarquia, através do seu órgão executivo.

Mais se torna público que todos os interessados que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do CPA poderão constituir-se como tal no presente procedimento e apresentar os seus contributos para a alteração do referido regulamento no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital, mediante requerimento escrito dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com as menções constantes no artigo 102.º do CPA, remetido para o endereço eletrónico etrm@cm-gaia.pt ou para o seguinte endereço: Departamento de Assuntos Jurídicos – Equipa Técnica dos Regulamentos Municipais – Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia, ou, ainda, mediante entrega do mesmo diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, no Edifício PraÇa – Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.

Vila Nova de Gaia, Paços do Município 02 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Eduardo Vítor Rodrigues

Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1041

EDITAL

CÉLIA MARIA CORREIA MENDES, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal, em reunião de 21 de março de 2022, aprovou a atribuição de direitos de ocupação nas feiras municipais de Arcozelo e Canidelo, conforme previsto no artigo 14.º do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário, pelo que serão realizados os seguintes sorteios, por ato público:

- Atribuição de espaços de venda na Feira Municipal de Arcozelo, a 23 de novembro de 2022, pelas 9h15, no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, sito na Rua de Moçambique, n.º 183 – V. N. Gaia, que se identificam:

Número	Área m2	Taxa mensal	CAE
1	40	88,00 €	47810
2	40	88,00 €	47810
3	40	88,00 €	47810
4	40	88,00 €	47810
5	40	88,00 €	47810
6	40	88,00 €	47890
7	40	88,00 €	47890
8	40	88,00 €	47890
9	40	88,00 €	47890
12	40	88,00 €	47810
26	40	88,00 €	47820
27	40	88,00 €	47820
32	20	44,00 €	47820
33	40	88,00 €	47820

- Atribuição de espaços de venda na Feira Municipal de Canidelo, a 23 de novembro de 2022, pelas 10h00, no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, sito na Rua de Moçambique, n.º 183 – V. N. Gaia, que se identificam:

Número	Área m2	Taxa mensal	CAE
5	28	61,60 €	47820
6	36	79,20 €	47820
8	36	79,20 €	47820
10	32	70,40 €	47820
11	16	35,20 €	47820
12	16	35,20 €	47820
22	48	105,60 €	47820
25	24	52,80 €	47820
31	32	70,40 €	47820
34	8	17,60 €	47890
36	32	70,40 €	47890
41	16	35,20 €	47820
42	20	44,00 €	47820
43	24	52,80 €	47820
44	12	26,40 €	47820
45	20	44,00 €	47820
46	20	44,00 €	47820
47	16	35,20 €	47820
48	36	79,20 €	47820
49	12	26,40 €	47820
50	20	44,00 €	47820
51	10	22,00 €	47820
53	12	26,40 €	47820
54	12	26,40 €	47820
56	6	13,20 €	47820
60	16	35,20 €	47810
68	24	52,80 €	47820
69	20	44,00 €	47820
73	20	44,00 €	47810
75	28	61,60 €	47810
76	20	44,00 €	47810
77	20	44,00 €	47810
78	20	44,00 €	47810
80	20	44,00 €	47810
83	24	52,80 €	47810
89	32	70,40 €	47820
90	20	44,00 €	47820
91	24	52,80 €	47820
92	24	52,80 €	47820

93	20	44,00 €	47820
94	16	35,20 €	47820
95	32	70,40 €	47820
99	28	61,60 €	47820
102	32	70,40 €	47820
103	28	61,60 €	47820

Os direitos de ocupação dos espaços de venda identificados serão atribuídos, por um período de 5 anos.
No âmbito do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação de cada espaço de venda e pela atribuição do espaço de venda (sendo esta última liquidada uma única vez), são devidas as taxas previstas no Anexo II, Capítulo II, Secção II, Artigo 8.º, número 2.2, alínea
b) e número 1, e que se liquidam em €2,20 (dois euros e vinte cêntimos) /m2 de área ocupada e €7,00 (sete euros), respetivamente.
A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:
-Presidente: Maria José Necho, Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos;
-Vogais Efetivas: Fátima Colaço, Técnica Superior e Teresa Miranda, Assistente Técnica
-Vogal Suplente: Isabel Costa, Técnica Superior.
Os interessados nos direitos de ocupação anteriormente identificados poderão apresentar a candidatura, via email, para geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe nos dias úteis entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 9h00 e as 13h00, juntando o formulário disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", designado por "Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público", formulário n.º 503.
O período de candidaturas decorre de 04 a 17 de novembro.
A candidatura deverá reunir a seguinte informação/documentação:
- Requerimento específico devidamente preenchido, onde indique de forma clara a que sorteio(s) se candidata;
- Título de exercício de atividade, cartão feirante ou comprovativo da submissão da mera comunicação prévia no «Balcão do Empreendedor», prevista nas alíneas e) do nº 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro.
A instrução e análise das candidaturas é da competência da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 – V. N. Gaia, telefone 22 3742400.
As candidaturas apresentadas por detentores de dívidas ao Município não serão aceites.
No ato público, os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem numérica anteriormente estabelecida, procedem à escolha do lugar que pretendem ocupar.
Apenas podem intervir no ato público os candidatos ou seus representantes legais mandatados para o efeito, devendo exibir documento de identificação com vista à confirmação dos dados constantes na candidatura.
Na eventualidade do candidato não poder estar presente fazer-se representar por pessoa da sua confiança, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.
Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser publicitado nos locais de estilo, site da CMVNG, em www.cm-gaia.pt, no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Munícipe e afixado nos recintos das Feiras de Gestão Municipal.
Vila Nova de Gaia, 02 de novembro de 2022
A Vereadora, (Célia Correia, Dr.ª)
Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1042

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA GIL EANES, MAFAMUDE

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua Gil Eanes, junto à Avenida Nuno Álvares
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 02 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1043

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA GRUPO FOLCLÓRICO DE MAFAMUDE, MAFAMUDE
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal C2 (trânsito proibido) e respetivo adicional com os dizeres, "Excepto a CEFPI e GFM"
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 02 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1044

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 2/89, que tem como objetivo a desafetação da área de 53,45m2 cedida ao domínio público no âmbito do referido alvará de loteamento n.º 2/89 para 'caminho de peões', com vista à sua afetação ao domínio privado, e ainda o seu fracionamento em 2 parcelas com a finalidade de serem adquiridas e integradas pelos lotes confinantes, para acerto de estremas.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6698/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 27 de Outubro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

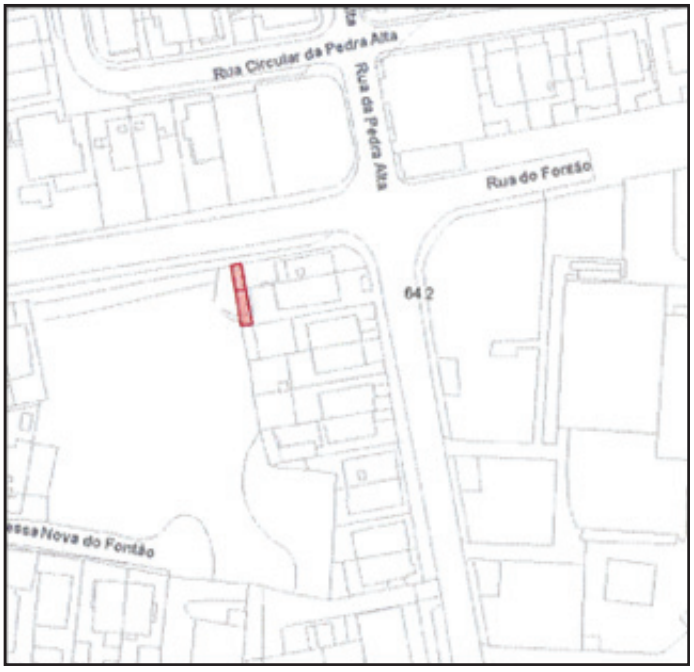

Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1045

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PROCESSO 4920/11, Vilar do Paraíso

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24/10/2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal B2, no entroncamento do novo arruamento s/ denominação, de ligação da Rua Camilo Castelo Branco à Travessa da Corujeira

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 02 de novembro de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1046

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE RAMOS, CANELAS

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5t, exceto veículos de recolha R.S.U., de emergência e C.M.G.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 2 de novembro de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1047

(Proc. 156/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado GILBERTO CARLOS PEREIRA ALMEIDA, com última morada conhecida na Travessa do Pereirinho, n.º 58 – 1.º - Gulpilhares, e na qualidade de proprietário, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 18/08/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Rio, freguesia de Valadares, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 80-68-LU, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4255

Vila Nova de Gaia, 27-10-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 03/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1050

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FONTE DA BICA, OLIVAL

Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal vertical STOP (B2) –

Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, Rua Fonte da Bica, no entroncamento com a Rua Central de Olival, em Olival.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 04/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1053

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
Faz saber, que fica por este meio notificado ANTÓNIO JOAQUIM DAS NEVES ALVES, arrendatário da habitação sita na Rua 25 de Abril nº95, bloco5 2º Esq., freguesia de Avintes, deste Concelho, de que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de Setembro de 2022, foi ordenado o despejo imediato do seu agregado familiar e respetivos bens, naquela morada, sendo-lhe concedido o prazo de 90 (Noventa) dias úteis, contados da data de afixação do presente Edital, para desocupar voluntariamente a habitação, deixando-a livre de pessoas e de bens, entregando para o efeito a respetiva chave da habitação na "Gaiurb, EM", Rua Capitão Leitão, nº 94 4400-168 Vila Nova de Gaia, sob pena de o não fazendo, o mesmo ser executado pelas autoridades policiais
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4105
Vila Nova de Gaia, 16-10-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 04/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1055

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º B11 DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 004/1993, SITO NA RUA DAS CARVALHAS, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho nº 72/PCM/2021, faz saber que se irá proceder à alienação, do lote n.º B11 do loteamento com alvará n.º 004/1993, sito na Rua das Carvalhas, União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

I) Identificação do Imóvel:
Imóvel sito na Rua das Carvalhas, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, com a área de terreno 1.431,50 m2, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2036 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 6561.

II) Destino do Imóvel:
O imóvel destina-se a construção de edifício em que o índice de construção para armazéns/industrias não poluentes não pode ser superior a 75%, para indústrias em geral o índice não deve ser superior a 45%.

III) Bases de licitação:
1 - O valor base de licitação será de € 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil euros)
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).

IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dr. Hélder Costa;
1º Vogal: Eng.ª Rita Saraiva;
2º Vogal: Eng.ª Filipa Gomes;
Suplentes: Eng.º Rui Cardoso e Dr.ª Paula Nunes;

V) Local e data limite para apresentação das propostas:
As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30h do dia 6 de dezembro de 2022.

VI) Local, data e hora da hasta pública:
A hasta pública realizar-se-á às 9:30, do dia 7 de dezembro no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:
As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:
O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 / 964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 07/11/2022

HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º
Identificação da Entidade alienante

Por deliberação da Câmara na sua reunião de

24.10.2022 foi autorizada a abertura de procedimento por hasta pública, que tem por objeto a alienação do lote n.º B11 do loteamento com alvará n.º 004/1993, sito na Rua das Carvalhas, União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

Artigo 2º
Objeto
Imóvel sito na Rua das Carvalhas, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, com a área de terreno 1.431,50 m2, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2036 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 6561.

Artigo 3º
Condicionantes à edificação
O imóvel destina-se a construção de edifício em que o índice de construção para armazéns/industrias não poluentes não pode ser superior a 75%, para indústrias em geral o índice não deve ser superior a 45%.

Artigo 4º
Consulta do processo e obtenção de cópias
O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Gestão e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefones número 223742400 ou 964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da públicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:
http://www.cm-gaia.pt

Artigo 5º
Documentos da proposta dos candidatos
Documento - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo em anexo, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.
O documento a apresentar tem de ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou por seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º
Valor e modo de apresentação das propostas
A proposta a apresentar deve indicar um valor para a arrematação do imóvel superior ao valor base.
A proposta deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo “HASTA PÚBLICA”, o proponente e o imóvel a que respeita.

Artigo 7º
Proposta condicionada e com variantes
Não é admitida a apresentação de proposta condicionada (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º
Entrega das propostas
As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.
Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são

os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º
Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º
Local, dia e hora do ato público

O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.
Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º
Valores base da alienação

1 – O valor base de licitação será de € 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil euros).
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).

Artigo 12º
Tramitação do ato público

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º
A Adjudicação

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º
Modalidade de pagamento admitida:

No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia mencionada no artigo anterior, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º
Regime
O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.
O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º
Realização da Escritura de Compra e Venda
A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário e convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.
A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º
Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
Imposto de Selo;
Escritura;
Registo.

Artigo 18º
Resolução da Adjudicação
O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso o imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º
Reserva do direito de adjudicação
O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º
Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação, tramitarão pela Direção Municipal de Gestão e Finanças e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º
Legislação aplicável
Em tudo o que se encontrar omisso no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor.

Documentos da proposta
..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.
Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 07/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1056

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE 37 DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 12/1999, NA RUA DOS MISSIONÁRIOS CLARETIANOS, UF DE SERZEDO E PEROSINHO

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho nº 72/PCM/2021, faz saber que se irá proceder à alienação, do lote 37 do loteamento com alvará n.º 12/1999, na Rua dos Missionários Claretianos, UF de Serzedo e Perosinho.

I) Identificação dos Imóveis:
Terreno com a área de 278.00 m2, descrito na 2ª conservatória do registo predial com o n.º 1575/19961007 da freguesia de Perosinho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo U - 5321.

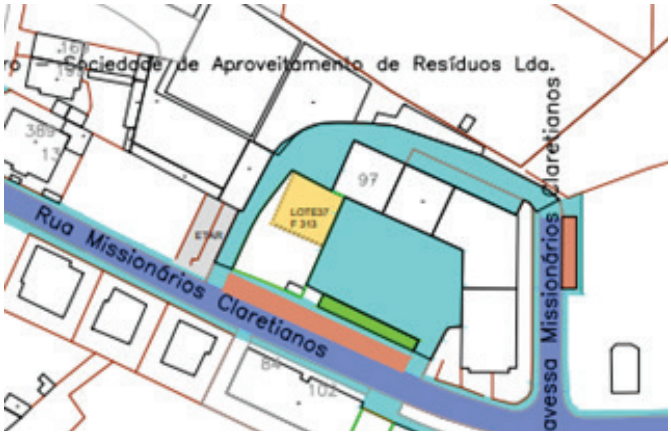

II) Destino do Imóvel:
O imóvel destina-se à implantação de construção para habitação coletiva e comércio de cave, rés-do-chão, dois andares e aproveitamento do vão de telhado facultativo, sendo a cave para aparcamento automóvel, o rés-do-chão para comércio e os restantes pavimentos para habitação coletiva. Com área de implantação de 225.00m2, área bruta de construção de 810.00m2 (dos quais 225.00m2 são relativos à área comercial 585.00m2 do rés do chão e os restantes 585.00m2 à habitação coletiva dos dois andares) e área bruta dependente de 225.00m2 (garagem).

III) Bases de licitação:
1 – O valor base de licitação será de 100.100,00 (cem mil e cem euros).
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00 (mil e quinhentos euros).

IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:
Presidente: Dr. Hélder Costa;
1º Vogal: Eng.ª Rita Saraiva;
2º Vogal: Eng.ª Filipa Gomes;
Suplentes: Dr.ª Paula Nunes Eng.º Rui Cardoso

V) Local e data-limite para apresentação das propostas:
As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30h do dia 12 de dezembro de 2022.

VI) Local, data e hora da hasta pública:
A hasta pública realizar-se-á às 9:30, no 13 de dezembro, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:
As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.
VIII) A Praça:
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas,

o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:
O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 ou 964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º
Identificação da Entidade alienante
Por deliberação em reunião de câmara de 24.10.2022, foi autorizada a abertura de procedimento por hasta pública, que tem por objeto a alienação do lote 37 do loteamento com alvará n.º 12/1999, na Rua dos Missionários Claretianos, UF de Serzedo e Perosinho.

Artigo 2º
Objeto
Terreno com a área de 278,00m2, descrito na 2ª conservatória do registo predial com o n.º 1575/19961007 da freguesia de Perosinho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo U - 5321.

Artigo 3º
Condicionantes à edificação
O imóvel destina-se à implantação de construção para habitação coletiva e comércio de cave, rés-dochão, dois andares e aproveitamento do vão de telhado facultativo, sendo a cave para aparcamento automóvel, o rés-do-chão para comércio e os restantes pavimentos para habitação coletiva. Com área de implantação de 225,00m2, área bruta de construção de 810,00m2 (dos quais 225,00m2 são relativos à área comercial 585,00m2 do rés do chão e os restantes 585,00m2 à habitação coletiva dos dois andares) e área bruta dependente de 225,00m2 (garagem).

Artigo 4º
Consulta do processo e obtenção de cópias
O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400 ou 964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:

Artigo 5º
Documentos da proposta dos candidatos

Documento - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo em anexo, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.

O documento a apresentar tem de ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou por seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º
Valor e modo de apresentação das propostas

A proposta a apresentar deve indicar um valor para a arrematação do imóvel superior ao valor base.

A proposta deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo "HASTA PÚBLICA", o proponente e o imóvel a que respeita.

Artigo 7º
Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de proposta condicionada (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º
Entrega das propostas

As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º
Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º
Local, dia e hora do ato público

O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º
Valores base da alienação

1 – O valor base de licitação será de 100.100,00 (cem mil e cem euros).

2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Artigo 12º
Tramitação do ato público
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º
A Adjudicação
O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º
Modalidade de pagamento admitida:
No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia mencionada no artigo anterior, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.
O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º
Regime
O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.
O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º
Realização da Escritura de Compra e Venda
A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário e convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.
A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º
Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
Imposto de Selo;
Escritura;
Registo.

Artigo 18º
Resolução da Adjudicação
O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de

Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso o imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º
Reserva do direito de adjudicação
O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º
Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Administração e Finanças.

Artigo 21º
Legislação aplicável
Em tudo o que se encontrar omisso no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor.

Documentos da proposta
..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.
Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 07/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1057
EDITAL
HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA GONÇALVES DE CASTRO, N.º 125, NA UF DE PEDROSO E SEIXEZELO
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho nº 72/PCM/2021, faz saber que se irá proceder à alienação do prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 125, na UF de Pedroso e Seixezelo.

I) Identificação do Imóvel:
Imóvel sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 125, UF de Pedroso e Seixezelo, com a área de terreno 637,60m2 e uma área bruta de construção de 395,20m2, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10427/20220112 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 6729.

II) Destino do Imóvel:
O imóvel destina-se a habitação com logradouro.

III) Bases de licitação:
1 - O valor base de licitação será de 164.500,00€

(cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros).
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:
Presidente: Dr. Hélder Costa;
1º Vogal: Eng.ª Rita Saraiva;
2º Vogal: Engª Filipa Gomes;
Suplentes: Dr.ª Paula Nunes e Eng.º Rui Cardoso

V) Local e data limite para apresentação das propostas:
As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30h do dia 6 de dezembro 2022.

VI) Local, data e hora da hasta pública:
A hasta pública realizar-se-á às 11:30, no 7 de dezembro, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:
As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:
O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 / 964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DEIMÓVEL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º
Identificação da Entidade alienante

Por deliberação em reunião de câmara no dia 24.10.2022, foi autorizada a abertura de procedimento por hasta pública, que tem por objeto a alienação do prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 125, na UF de Pedroso e Seixezelo.

Artigo 2º
Objeto

Imóvel sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 125, UF de Pedroso e Seixezelo, com a área de terreno 637,60m2 e uma área bruta de construção de 395,20m2, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10427/20220112 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 6729.

Artigo 3º
Condicionantes à edificação

O imóvel destina-se a habitação com logradouro.

Artigo 4º
Consulta do processo e obtenção de cópias

O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400 ou 964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: http://www.cm-gaia.pt

Artigo 5º
Documentos da proposta dos candidatos

Documento - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo em anexo, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.
O documento a apresentar tem de ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou por seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º
Valor e modo de apresentação das propostas

A proposta a apresentar deve indicar um valor para a arrematação do imóvel superior ao valor base.
A proposta deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo “HASTA PÚBLICA”, o proponente e o imóvel a que respeita.

Artigo 7º
Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de proposta condicionada (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º
Entrega das propostas

As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.
Se o envio das propostas for efetuado pelo

correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º
Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º
Local, dia e hora do ato público

O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.
Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º
Valores base da alienação

1 - O valor base de licitação será de 164.500,00€ (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros).
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Artigo 12º
Tramitação do ato público

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º
A Adjudicação

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º
Modalidade de pagamento admitida:

No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia mencionada no artigo anterior, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de

cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.
O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º
Regime
O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.
O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º
Realização da Escritura de Compra e Venda
A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário e convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.
A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º
Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
Imposto de Selo;
Escritura;
Registo.

Artigo 18º
Resolução da Adjudicação
O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso o imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º
Reserva do direito de adjudicação
O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º
Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Administração e Finanças.

Artigo 21º
Legislação aplicável
Em tudo o que se encontrar omisso no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor.

Documentos da proposta
..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.
Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

Data de Publicitação: 07/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1058

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 06/01 para o lote n.º46 requerido em nome de PAULO MANUEL PEREIRA TEIXEIRA, que tem como objetivo:

a. Altera a área do polígono de implantação e da construção;

b. Supressão da cave, passando o edifício a constituir-se por r/chão e andar;

c. Ligeira alteração da cota do logradouro posterior;

d. Construção de anexo e aparcamento no logradouro junto ao limite posterior;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2978/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 03 de Novembro de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 08/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1059

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Conceição Fernandes, n.º 125, Casa 4, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 130/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 04 de agosto de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade,

segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Degradação dos estores.
•Ausência parcial do teto da habitação, sendo visível a estrutura em madeira da cobertura.
• Ausência de sistema de evacuação de fumos na cozinha.
• Ausência de instalação sanitária.
• Deficiente instalação elétrica.
• Existência de apenas um ponto de água na habitação, situado na zona da cozinha, com um caudal bastante reduzido.
Essa vistoria terá lugar no dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 11h, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4362
Vila Nova de Gaia, 07-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 08/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1060

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Cândido dos Reis, n.º 735, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 140/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 19 de outubro de 2022, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Os vãos da fachada principal encontram-se desguarnecidos e com revestimento envelhecidos mas sem risco de queda para a via pública.
• A estrutura de suporte do beiral da fachada principal encontra-se deteriorada e com vegetação infestante.
Essa vistoria terá lugar no dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 09H45, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia

para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4361
Vila Nova de Gaia, 07-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 08/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1061
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/10

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/10 para o lote n.º4, requerido em nome de APRUMEIXO - PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA, que tem como objetivo a alteração da mancha de implantação acima do solo pela definição de varandas voltadas para o arruamento e consequente movimentação da parte construída acima da cota de soleira para o interior do lote.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3518/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

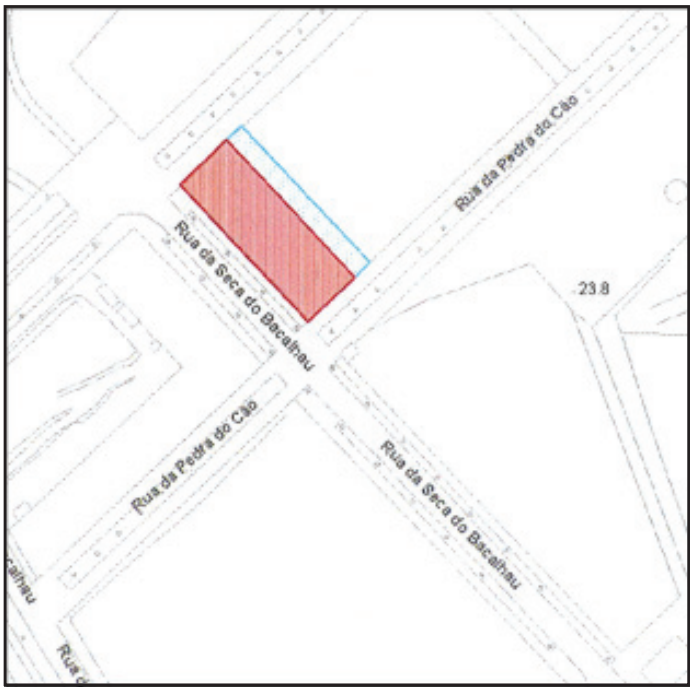

Data de Publicitação: 08/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1062
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO MUNICIPAL DE RIBES N.º 1/0000

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de Loteamento Municipal de Ribes n.º1/0000 para o lote n.º5A, requerido em nome de JOSÉ MANUEL DA CRUZ MORAIS, que tem como objetivo atualização da área do lote de 170,50m2 para 173,70m2, de acordo com o levantamento topográfico.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6658/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 03 de Novembro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

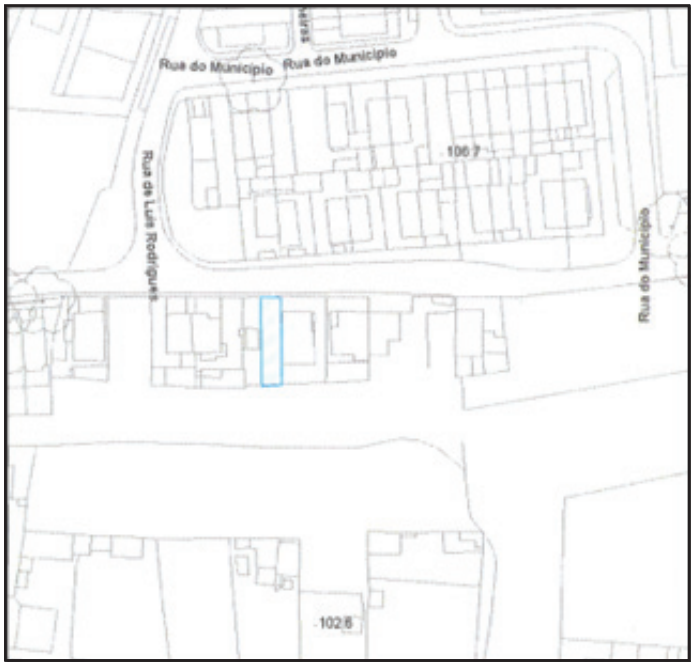

Data de Publicitação: 08/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1063

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO a realização de uma Reunião de Câmara Extraordinária no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, pelas 16:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 08 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 09/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1064

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que a Reunião de Câmara prevista para o dia 05 de dezembro de 2022, será adiada para o dia 12 de dezembro de 2022, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que a Reunião não terá presença de público.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 08 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 09/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1065

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 22 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 7 de novembro de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata expos-

ta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 09/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1066

EDITAL

(Proc. 1286/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito na Rua dos Duartes, junto ao nº 83, da freguesia de Canelas, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 6 de dezembro de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 21/05/2021, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 1286/SAL/2020.
Com efeito, por despacho de 21 de maio de 2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/09/2021 e em 01/10/2021.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 17/08/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1286/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 09/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1071

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 15/1998, NO LUGAR DE MEGIDE, RUA DOS ME-

DRONHEIROS, FREGUESIA DE CANELAS
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por nº 72/PCM/2021, faz saber que se irá proceder à alienação, de um lote do loteamento com alvará n.º 15/1998, no Lugar de Megide, Rua dos Medronheiros, freguesia de Canelas.
Por irregularidades processuais informa-se que o ato público da hasta acima identificada foi anulado. Mais se informa que o mesmo foi re-agendado para o próximo dia 23 de novembro às 9:30, conforme Edital a afixar oportunamente. Os interessados que, eventualmente, já tenham apresentado proposta devem submeter novas propostas.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1072

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 15/1998, NO LUGAR DE MEGIDE, RUA DOS MEDRONHEIROS, FREGUESIA DE CANELAS
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por nº 72/PCM/2021, faz saber que se irá proceder à alienação, de um lote do loteamento com alvará n.º 15/1998, no Lugar de Megide, Rua dos Medronheiros, freguesia de Canelas.

I) Identificação dos Imóveis:
Imóvel sito na Rua dos Medronheiros, da Freguesia de Canelas, com a área de terreno 280 m2 descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4389/20210823 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 4581.

II) Destino do Imóvel:
O imóvel destina-se a reserva de futuros acertos de extremas e permutas, não possuindo capacidade construtiva autonomamente. Será para integrar no domínio privado, com a finalidade de ampliação de prédio urbano confinante.

III) Bases de licitação:
1 – O valor base de licitação será de € 12.000,00 (doze mil euros).
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:
Presidente: Dr.ª Manuela Garrido;
1º Vogal: Dr. Hélder Costa;
2º Vogal: Dr.ª Diana Santos;
Suplentes: Eng.ª Rita Saraiva e Engª Filipa Gomes.

V) Local e data limite para apresentação das propostas:
As propostas deverão ser entregues no Município Municipal de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30h do dia 22 de novembro de 2022.

VI) Local, data e hora da hasta pública:
A hasta pública realizar-se-á às 09:30 do dia 23 de novembro, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:
As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Pro-

cedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:
O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400/964653191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º
Identificação da Entidade alienante
Por deliberação da câmara na sua reunião de 19.09.2022, foi autorizada a abertura de procedimento por hasta pública, que tem por objeto a alienação de um lote do loteamento com alvará n.º 15/1998, no Lugar de Megide, Rua dos Medronheiros, freguesia de Canelas.

Artigo 2º
Objeto
Imóvel sito na Rua dos Medronheiros, da Freguesia de Canelas, com a área de terreno 280 m2 descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4389/20210823 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o n.º 4581.

Artigo 3º
Condicionantes à edificação
O imóvel destina-se a reserva de futuros acertos de extremas e permutas, não possuindo capacidade construtiva autonomamente. Será para integrar no domínio privado, com a finalidade de ampliação de prédio urbano confinante.

Artigo 4º
Consulta do processo e obtenção de cópias
O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra disponível na Direção Municipal de Gestão e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia: http://www.cm-gaia.pt.

Artigo 5º
Documentos da proposta dos candidatos
Documento - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória com a aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo em anexo, assim como o valor da proposta em numerário e por extenso.
O documento a apresentar tem de ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou por seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º
Valor e modo de apresentação das propostas
A proposta a apresentar deve indicar um valor para a arrematação do imóvel superior ao valor base.
A proposta deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo "HASTA PÚBLICA", o proponente e o imóvel a que respeita.

Artigo 7º
Proposta condicionada e com variantes
Não é admitida a apresentação de proposta condicionada (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º
Entrega das propostas
As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.
Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º
Comissão do ato público
A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º
Local, dia e hora do ato público
O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.
Só podem intervir no ato público os proponen-

tes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão do cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 11º
Valores base da alienação

1 – O valor base de licitação será de € 12.000,00 (doze mil euros).
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 12º
Tramitação do ato público

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Página 5 de 8
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a
quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º
A Adjudicação

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 14º
Modalidade de pagamento admitida:

No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia mencionada no artigo anterior, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.
O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º
Regime

O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.
O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º
Realização da Escritura de Compra e Venda

A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário e convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.
A não comparência e/ou desistência do adju-

dicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º
Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):
Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
Imposto de Selo;
Escritura;
Registo.

Artigo 18º
Resolução da Adjudicação
O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso o imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o
lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º
Reserva do direito de adjudicação
O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º
Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação tramitarão pela Direção Municipal de Gestão e Finanças e pela Direção Municipal de Contratação Pública.

Artigo 21º
Legislação aplicável
Em tudo o que se encontrar omisso no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor.

Documentos da proposta
..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação do imóvel (identificação do imóvel) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento. Para o efeito e de acordo com o respetivo programa de procedimento proponho como valor de aquisição (algarismos e por extenso).
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1073
EDITAL
(Proc. 1069/SAL/2021)
TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 07 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administra-

tiva do imóvel, sito na Rua Professor Joaquim Simões da Hora, traseiras dos n.ºs 22/62 e a Rua do castro, freguesia da Madalena, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 13 de dezembro de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 22/02/2022, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 22 de fevereiro de 2022, do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade, que, a qualquer título, detivesse(m) o terreno, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a execução, no prazo de 15 dias úteis, os trabalhos de limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Professor Joaquim Simões da Hora, traseiras dos n.ºs 22/62 e a Rua do castro, freguesia da Madalena, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se veio a advertir os mesmos que, na ausência de pronúncia em sede de audiência prévia, a intenção comunicada se converteria em ordem efetiva, o que veio a suceder.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 21/04/2022 e 22/04/2022

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 08/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1075

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30º e n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º.32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária de novembro desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 17 de novembro de 2022, pelas 21:15 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 9 de novembro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1076

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de novembro, iniciada e terminada em 07 de novembro de 2022, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Realizada a Apresentação do Projeto da Li-

nha Rubi.
Vila Nova de Gaia, 8 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1078

EDITAL

(Proc. 1105/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 07 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no Caminho das Zambueiras, n.º 113/119, freguesia de Canidelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 14 de dezembro de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 22/02/2022, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 22 de fevereiro de 2022, do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade, que, a qualquer título, detivesse(m) o terreno, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a execução, no prazo de 15 dias úteis, os trabalhos de limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito no Caminho das Zambueiras, n.º 113/119, freguesia de Canidelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se veio a advertir os mesmos que, na ausência de pronúncia em sede de audiência prévia, a intenção comunicada se converteria em ordem efetiva, o que veio a suceder.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 28/04/2022 e 03/05/2022.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 08/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1079

EDITAL

(Proc. 1363/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de

27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito na Rua de São Pedro de Avintes, junto ao nº 147, (logradouro do imóvel, sito no nº. 123 da mesma artéria) da freguesia de Avintes, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 05 de dezembro de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 11/04/2022, por despacho do Exmo. Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 1363/SAL/2018.
Com efeito, por despacho de 11 de abril de 2022, do Exmo. Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a realização, no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais vieram os mesmos a ser advertidos que na ausência de apresentação de alegações a intenção comunicada se converteria em ordem efetiva, o que veio a suceder.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 28/04/2022 e em 03/05/2022.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 19/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1363/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 10/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1083

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -VÁRIOS ARRUAMENTOS, VILAR DO PARAÍSO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do adicional com os dizeres " A 150

metros", junto do sinal C6 já existente na Rua Quinta das Rosas, junto à Rua do Jardim, bem como da implementação do sinal C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t), exceto a veículos de emergência e RSU e autorizados a implementar, na Rua Quinta das Rosas, e Rua João Alves Tavares, junto do término do acesso às instalações da indústria ali localizada.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1086

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 32.º e do n.º 12 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de novembro a realizar no próximo dia 17 de novembro (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte:
ORDEM DE TRABALHOS
1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de "Antes da Ordem do Dia".
4. Período da "Ordem do Dia".
4.1. Nomeação do Conselho Municipal de Educação.
4.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação das Taxas de Derrama para o Ano 2023.
4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.), para o Ano 2023.
4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.), para o Ano 2023.
4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (T.M.D.P.), para o Ano 2023.
4.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato – Programa a Celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a INOVAGAIA, no valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros).
4.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação dos Encargos da Empreitada "Pavilhão Municipal de Santa Marinha", nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 1.365.014,22 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e catorze euros e vinte e dois cêntimos.
• Ano 2023 - € 1.435.425,93 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e noventa e três cêntimos.
4.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação dos Encargos da Empreitada "Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão", em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/20211 de 11 de abril, nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 303.671,58 (trezentos e três mil, seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2023 - € 5.724.902,87 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dois euros e oitenta e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 - € 2.437.645,55 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) IVA Incluído.
4.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação dos Encargos Financeiros da Empreitada de Conceção-Construção da Ponte D. António Francisco dos Santos e Acessos, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:
- Ano 2023
• Projeto - € 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil euros) + IVA;
• Obra - € 0.
- Ano 2024
• Projeto - € 354.000,00 (trezentos e cinquenta

e quatro mil euros) + IVA;
• Obra - € 7.616.250,00 (sete milhões, seiscentos e dezasseis mil, duzentos e cinquenta euros) + IVA.
- Ano 2025
• Projeto - € 0;
• Obra - € 10.155.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil euros) + IVA.
- Ano 2026
• Projeto - € 0;
• Obra - € 4.231.250,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta euros) + IVA
4.10. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação dos Encargos da Empreitada "Parque Biológico" – Construção de Cercado para os Linces", nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 106.758,18 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos) IVA incluído;
• Ano 2023 - € 317.241,82 (trezentos e dezassete mil, duzentos e quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) IVA Incluído.
4.11. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação de Encargos da Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:
• Ano 2022 - € 87.112,04 (oitenta e sete mil, cento e doze euros e quatro cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2023 - € 432.287,96 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) IVA Incluído.
4.12. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assunção dos Encargos Plurianuais, do Concurso Público "Aquisição de Serviços de Tratamento, Medição e Manutenção do Ar e da Água, nos seguintes termos:
- Ano 2023
• Rubrica 2014 A 65 – € 284.716,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos) + IVA
• Rubrica 2014 A 64 - € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros) +IVA
- Ano 2024
• Rubrica 2014 A 65 - € 25.883,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) + IVA
4.13. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aprovação da Reprogramação de Encargos no valor total de € 6.129.813,65 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos), para Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes do Município de Vila Nova de Gaia, nos seguintes termos:
- Repartição Plurianual Lote A
• fevereiro a dezembro 2023 – € 434.312,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e doze euros e cinco cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 473.794,97 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 473.794,97 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) IVA Incluído;
• janeiro 2026 - € 39.482,91 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e um cêntimos) IVA Incluído.
- Repartição Plurianual Lote B
• fevereiro a dezembro 2023 – € 448.631,12 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um euros e doze cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 489.415,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e setenta e sete cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 489.415,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e setenta e sete cêntimos) IVA Incluído;
• janeiro 2026 - € 40.784,65 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA Incluído.
- Repartição Plurianual Lote C
• fevereiro a dezembro 2023 – € 490.348,85 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 534.926,02 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 534.926,02 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros e dois cêntimos) IVA Incluído;
• janeiro 2026 - € 44.577,17 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e dezas-

sete cêntimos) IVA Incluído.
- Repartição Plurianual Lote D
• fevereiro a dezembro 2023 – € 499.706,59 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2024 – € 545.134,46 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) IVA Incluído;
• Ano 2025 - € 545.134,46 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) IVA Incluído;
• janeiro 2026 - € 45.427,87 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos) IVA Incluído.
4.14. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação Financeira de Abertura de Concurso Público com Anúncio no JOUE para Aquisição de Misturas Betuminosas e Emulsões Betuminosas, nos seguintes termos:
- Misturas Betuminosas (Lote 1) Rubrica 2001-I-456 – Área Urbana
• Ano 2023 - € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 – € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 – € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros) + IVA 23%;
• Total – € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta euros).
- Rubrica 2001-I-457 – Área Rural
• Ano 2023 - € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 – € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 – € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros) + IVA 23%;
• Total – € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta euros).
- Emulsões Betuminosas (Lote 2) Rubrica 2001-I-456 – Área Urbana
• Ano 2023 – € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 - € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros) + IVA 23%;
• Total - € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros.
- Rubrica 2001-I-457 – Área Rural
• Ano 2023 – € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2024 - € 18.000,00 (dezoito mil euros) + IVA 23%;
• Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros) + IVA 23%;
• Total - € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) perfazendo um valor total com IVA de € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros).
4.15. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reprogramação Financeira para Aquisição de Serviços de Poda e Abate de Árvores em Áreas sob a Tutela do Município de Vila Nova de Gaia, com Divisão de lotes, nos seguintes termos:
- Ano 2023
• Lote 1 - € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta euros);
• Lote 2 - € 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta euros);
- Ano 2024
• Lote 1 – € 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 57.770,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta euros).
• Lote 2 – € 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA 6% perfazendo um total de € 57.770,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta euros).
4.16. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Repartição Plurianual dos Encargos Financeiros para Fornecimento de Gás a Granel em Regime Contínuo para Equipamentos Sitos no Município de Vila Nova de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.
4.17. Discussão e Votação da Proposta da Câma-

ra Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, da Parcela de Terreno sita na Rua da Feira Nova, com área de 327,80 m2, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.
4.18. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Cedência em Regime de Comodato, à Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho o seguinte:
• Prédio Urbano composto por Edifício de um Piso e Logradouro, sito na Praceta Cooperativa O Telefone, na Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 3604 e inscrito na Matriz Predial sob o artigo urbano P 3984, que provém do artigo U 3980, com o VPT de € 178.280,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta euros), pelo prazo de 25 anos a contar da data da celebração do respetivo Contrato, podendo ser renovado, automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, para aí ser Instalado e Gerido um Centro Comunitário.
• Aprovar a respetiva minuta do Contrato de Comodato.
4.19. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração ao Mapa de Pessoal para Inclusão de 10 (dez) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico para a Direção Municipal de Políticas Sociais e Autorização de Abertura do Respetivo Procedimento Concursal, Métodos de Seleção a aplicar e Designação do Júri.
4.20. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração ao Mapa de Pessoal para Inclusão de 130 (cento e trinta) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
4.21. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Criação de 6 (seis) Postos de Trabalho para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos na Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Coordenador Técnico e Criação de 3 (três) Postos de Trabalho para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos na Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Encarregado Operacional.
4.22. Proposta da Câmara Municipal, quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2022 – Para Conhecimento.
4.23. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.
* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1087

EDITAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS DE VILA NOVA DE GAIA

(Artigo 98.º CPA)

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que esta Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 07 de novembro de 2022, deliberou aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento de Licenciamento e Exploração de Circuitos Turísticos de Vila Nova de Gaia de forma a que o Município, na prossecução do interesse público, intervenha na regulação e racionalização do acesso dos espaços para estacionamento e paragem requeridos pelas diversas tipologias de veículos turísticos, em particular na zona do Centro Histórico e que estabeleça, ao abrigo do artigo 23.º da Lei de Bases dos Transportes (Lei n.º 10/90, de 17 de março) um regime adequado de licenciamento e exploração de circuitos turísticos, a fim de que a circulação de veículos afetos a tal atividade possa realizar-se, como é desejável, de forma regular e ordenada em Vila Nova de Gaia.

Mais se torna público que todos os interessados que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do CPA poderão constituir-se como tal no presente procedimento e apresentar os seus contributos para a alteração do referido regulamento no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital, mediante requerimento escrito dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com as menções constantes no artigo 102.º do CPA, remetido para o endereço eletrónico etrm@cm-gaia.pt ou para o seguinte endereço: Departamento de Assuntos Jurídicos – Equipa Técnica dos Regulamentos Municipais – Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia, ou, ainda, mediante entrega do mesmo, diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, no Edifício PraÇa – Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia, Paços do Município, 10 de novembro de 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Eduardo Vítor Rodrigues
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1088

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -RUA CONDESSA PAÇOS VÍTORINO, VILAR DE ANDORINHO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h), na rua Condessa Paços Vítorino, em Vilar de Andorinho.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1089

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO RALO, CANIDELO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação de sentido único, sul/norte, na rua do Ralo, em Canidelo, bem como a implementação do sinal C8 (trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,20 metros), na extensão compreendida entre a travessa do Ralo e a rua Estamparia de Lavadores, e o sinal C6 (trânsito proibido a veículos com peso total superior a 3,5t, exceto a veículos de emergência).
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1090

EDITAL

(Proc. 1057/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito na Rua do Calvário, entre

o nº 281 e o nº 301, da União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 16 de dezembro de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 12/05/2022, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 1057/SAL/2021.
Com efeito, por despacho de 12 de maio de 2022, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a realização, no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais vieram os mesmos a ser advertidos que na ausência de apresentação de alegações a intenção comunicada se converteria em ordem efetiva, o que veio a suceder.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 27/05/2022 e em 28/05/2022.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 19/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1057/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1091

EDITAL

(Proc. 298/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do lote de terreno (lote 4), do alvará de loteamento nº 63/83, sito na Praceta do Ninho do Corvo, junto ao nº 224, da freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 07 de dezembro de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução

coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido lote de terreno (lote 4), do alvará de loteamento nº 63/83 e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 24/03/2022, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 298/SAL/2021.

Com efeito, por despacho de 24 de março de 2022, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o lote de terreno (lote 4), do alvará de loteamento nº 63/83, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a realização, no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais vieram os mesmos a ser advertidos que na ausência de apresentação de alegações a intenção comunicada se converteria em ordem efetiva, o que veio a suceder.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 21/04/2022 e em 22/04/2022.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 19/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (298/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

.Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1092

EDITAL

(Proc. 131/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 28 de junho de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 714, freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 12 de dezembro de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de

outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 27/12/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 27 de Dezembro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Gonçalves de Castro, n.º 714, da freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 30/12/2021 e 04/01/2022.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 08/06/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1093

EDITAL

(Proc. 1228/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 07 de dezembro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no Recanto do Viso, n.º 45, junto à Escola do Viso, freguesia de Canidelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de dezembro de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 11/04/2022, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2021, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, por despacho de 22 de Fevereiro de 2022, do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no

terreno, sito no Recanto do Viso, n.º 45, junto à Escola do Viso, freguesia de Canidelo, freguesia de Canidelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 28/04/2022 e 03/05/2022
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 08/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1094

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE JORGIM, OLIVEIRA DO DOURO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 07 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação de sinalização de proibição de circulação automóvel a mais de 30 Km/h, na Rua de Jorgim, entre a Rua de Santana e Travessa de Balamaus, em Oliveira do Douro.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1095

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VL3, VILAR DO PARAÍSO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP), na VL3, junto ao semáforo e à intersecção com a Rua do Jardim, em Vilar do Paraíso.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1097

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SOARES OLIVEIRA, OLIVEIRA DO DOURO
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação de sentido único (ascendente), na Rua Soares Oliveira
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 04 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 11/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1098

EDITAL

(Proc. 170/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado WELLINGTON DE SOUZA, com última morada conhecida na Rua Diogo Cassels nº14 2º - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 13/09/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Pinto de Aguiar, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Palio, matrícula 40-73-NO, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4442

Vila Nova de Gaia, 11-11-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 14/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1100

EDITAL

ALTERAÇÃO ÀS LICENÇAS DE LOTEAMENTO N.º 34/94 E 4/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração das licenças de loteamento n.º 34/94 e 4/95 que tem como objetivo a reconfiguração da delimitação do passeio sito no gaveto formado pela Rua Diogo Cão com a Rua Escola do Pisão, em Pedroso e Seixezelo, cujo procedimento implica a desafetação de uma área de 75,80m2 cedida ao domínio público municipal para passeio para posterior anexação a lote contíguo, sendo que a solução proposta promove o equilíbrio do desenho do espaço público, garantindo uma imagem mais homogénea no conjunto dos quarteirões existentes nesta zona do território.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1985/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 08 de Novembro de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 14/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1101

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/84

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/84 para os lotes n.º 26 e 27, requerido em nome de ANÍBAL JOÃO VERDE, que tem como objetivo atualização da área e delimitação do lote de acordo com levantamento topográfico.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7431/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 08 de novembro de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 14/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1102

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/97 e 59/82

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º4/97 e 59/82, requerido em nome de ASSOCIAÇÃO

CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES (A.C.M.A.), que tem como objetivo a atualização cadastral da parcela A por incorporação de parte de área cedida para equipamento escolar no âmbito do alvará de loteamento nº59/82, nomeadamente 450m2, passando a sua área total de 4323m2 para 4773m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6358/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 07 de novembro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

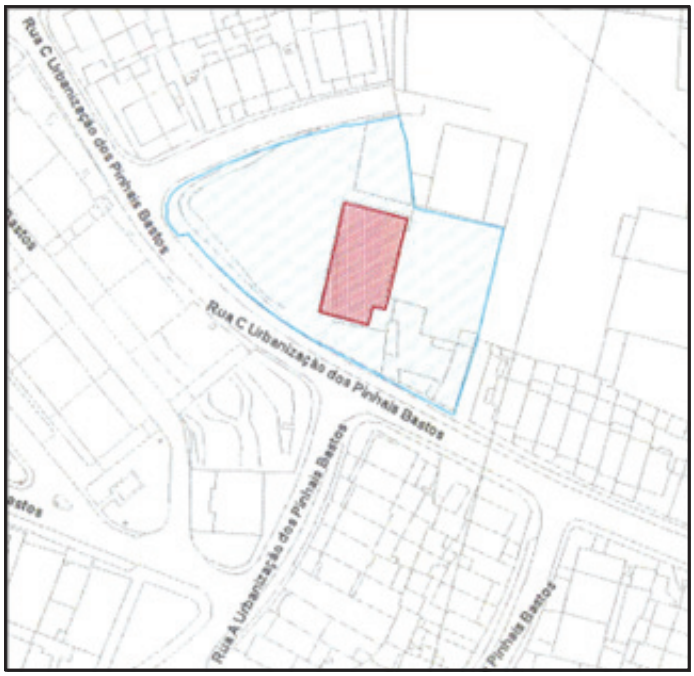

Data de Publicitação: 14/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1103
EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 41/89
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 41/89 para o lote 8, requerido em nome de MANUEL PEREIRA LOURENÇO, que tem como objetivo a legalização das construções existentes.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4723/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 07 de novembro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 14/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1105

EDITAL

(Proc. 067/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado FÁBIO CLAÚDIO LIMA MAGALHÃES, com última morada conhecida na Travessa da Esperança nº94 R/C Dto - Serzedo, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 24/02/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Nova da Fonte Velha, freguesia de S. Félix da Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Kangoo, matrícula 66-66-SA, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada....

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4434

Vila Nova de Gaia, 11-11-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1106

EDITAL

(Proc. 221/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado DIOGO MANUEL DA SILVA PEREIRA, com última morada conhecida na Rua de Vila D'Este, Lote 63 4º C – Vilar de Andorinho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 26/10/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Dr. Alberto de Sousa Valente, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Seat, modelo Ibiza, matrícula 49-40-MI, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4439

Vila Nova de Gaia, 11-11-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 15/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1107

EDITAL

(Proc. 120/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado EMÍDIO JOSÉ CARNEIRO TAVARES, com última morada conhecida na Praceta Padre Floro nº32 8º - Vilar de Andorinho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia tem à sua guarda no Estaleiro Municipal, sito na Rua do

Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Tipo 1400, matrícula 83-65-AD, entregue pela Polícia de Segurança Pública
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4432
Vila Nova de Gaia, 11-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1108

ADENDA

Edital - Ordem de Trabalhos

Reunião - 17.11.2022

Albino Pinto de Almeida, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, que:
Relativamente ao Edital com Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária de 17 de novembro de 2022, no seu Ponto 4.1, onde se lê "Nomeação do Conselho Municipal de Educação", deverá ler-se "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Constituição do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."
Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 15 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida Dr.)
Data de Publicitação: 16/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1111

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 21 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 24 de outubro de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 15 de novembro de 2022.
Data de Publicitação: 16/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1113

EDITAL

(Proc. 633/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de outubro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do lote de terreno (lote 43), do alvará de loteamento nº 43/86, sito na Rua Nossa Senhora do Livramento, frente ao nº 159, e confinante com a Vereda Doze da Nossa Senhora da Hora, da freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 07 de dezembro de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido lote de terreno (lote 43), do alvará de loteamento nº 43/86 e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem

como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 12/05/2022, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 633/SAL/2020.
Com efeito, por despacho de 12 de maio de 2022, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, vieram os eventuais proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o lote de terreno (lote 43), do alvará de loteamento nº 43/86, a ser notificados da intenção desta autoridade administrativa ordenar a realização, no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais vieram os mesmos a ser advertidos que na ausência de apresentação de alegações a intenção comunicada se converteria em ordem efetiva, o que veio a suceder.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 26/05/2022 e em 27/05/2022.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 19/09/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Informa-se, por fim, que o presente processo (633/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 16/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1114

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO ESTEIRO, AVINTES

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 24 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Rua do Esteiro, em Avintes - Implementação de sinalização de zona de coexistência.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 17/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1115

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, GRIJÓ

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Sinalização Vertical de "Paragem Obrigatória

em Cruzamentos ou Entroncamentos - Stop (B2)", no troço compreendido entre o término da artéria e a interseção com a Rua Nova da Boavista
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 17/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1116

EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 29/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 29/95 para o lote n.º18, requerido em nome de JOSÉ OLIVEIRA LOURENÇO, que tem como objetivo atualização da área do lote de acordo com o levantamento topográfico; alteração da mancha de implantação prevista para a habitação; aumento da área de implantação da habitação; redução da área bruta de construção da habitação; constituição de anexo no logradouro posterior.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2066/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 14 de Novembro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

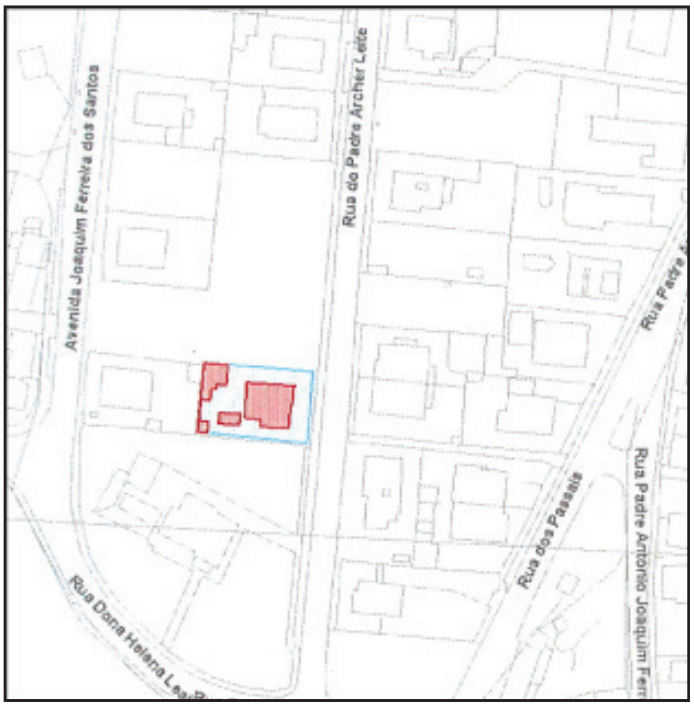

Data de Publicitação: 17/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1120

EDITAL
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 01/02

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 01/02 para os lotes n.º3, 6, 7 e 8 requerido em nome de JARDINS DA SEARA, LDA., que tem como objetivo:
- Lote 3 – Altera o n.º de pisos acima do solo de 3 para 4; e altera a área bruta de construção de

habitação;
- Lotes 6, 7 e 8 – Altera área de implantação, a área bruta de construção de habitação e a área de construção abaixo do solo.
- Redefinição dos arranjos exteriores;
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3365/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 17 de Novembro de 2022
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

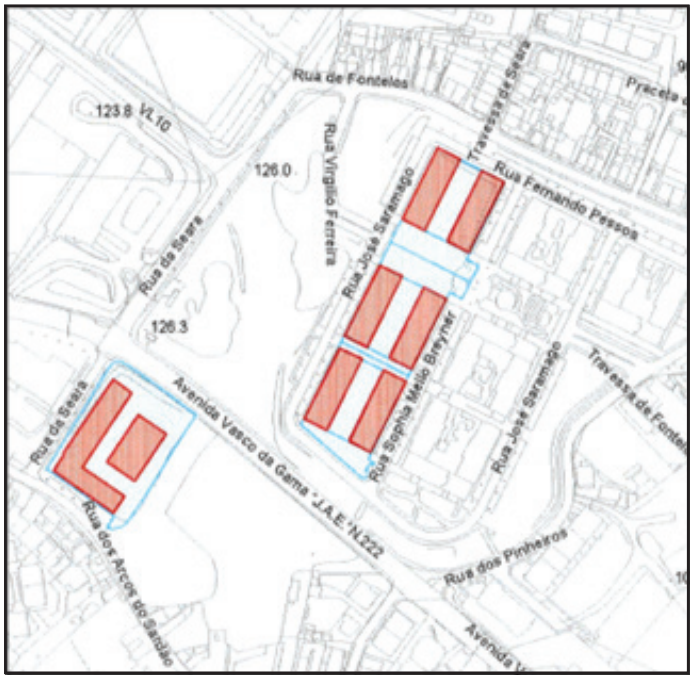

Data de Publicitação: 18/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1121

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS CRUZES DE S. VICENTE, GRIJÓ
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Sinal B2 (STOP), junto à interseção com a Rua São Vicente, nos seus dois pontos de interseção
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 18/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1122

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
Faz saber, de que fica por este meio notificado JOSÉ MANUEL RODRIGUES DUARTE, arrendatário que foi da habitação sita na Rua D. Glória de Castro, entrada 29-A, 7.º Dt.º Frt. Freguesia de Vilar de Andorinho, deste Concelho, para no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir do dia 18 de Novembro de 2022, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados na sequência do despejo, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4473
Vila Nova de Gaia, 14-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 18/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1124

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DE CORVEIROS E RUA DAS TRÊS MARIAS, GRIJÓ
Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº

72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Sinal Vertical de "Paragem Obrigatória em Cruzamentos ou Entroncamentos - Stop (B2), na Travessa de Corveiros, no entroncamento com a Rua da Boavista, em Grijó
- Sinal Vertical de "Paragem Obrigatória em Cruzamentos ou Entroncamentos – STOP (B2), na Rua das Três Marias, no entroncamento com a Rua Dr. Castro Correia, em Grijó.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2022
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 21/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1126

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art. 30.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que a Sessão Ordinária de novembro, iniciada em 17 de novembro de 2022, vai prosseguir na próxima quinta-feira, 24 de novembro de 2022, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141,, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.
Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 21/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1127

EDITAL

(Proc. 109/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado ANTÓNIO FERNANDO PEREIRA JACINTO, com última morada conhecida no Lugar de Frades Cabreiros, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 23/08/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Henrique Moreira, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Audi, modelo 80, matrícula 57-22-DC, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4626
Vila Nova de Gaia, 21-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1128

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do muro de vedação e de suporte de terras, localizado junto ao n.º 432 da Rua das Lavouras, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 222/VT/2021,

foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr.ª Célia Correia, foi proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:
Em 15.02.2022 foi realizada, a título oficioso, na sequência da comunicação efetuada pela Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, uma vistoria a um muro de vedação e de suporte de terras, localizado junto ao n.º 432 da Rua das Lavouras, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de Maio.
Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com a descrição nele mencionada pelos peritos, em matéria espacial, está aqui em causa, um muro de vedação e de suporte de terras, situado à face da via pública, com cerca de 13ML de extensão, por cerca de 1.80ML de altura, sendo que, a sua zona de suporte é de cerca de 0.50ML.
Em matéria de conservação do edificado, deverá referir-se, que, após análise das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, na sua generalidade e na sua especificidade, se conclui que as mesmas, conferem ao edificado vistoriado, uma situação de significativa insegurança e risco de desabamento sobre o espaço público, e portanto, com manifesto perigo para as condições de segurança públicas locais.
A situação fáctica observada, enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.
Nesse sentido, foi efetuada audiência prévia à parte proprietária através de Edital, atendendo a que a mesma não é conhecida no procedimento, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de Janeiro, relativamente à intenção deste Município lhe ordenar a realização das obras de conservação abaixo mencionadas, que pelos peritos foram elencadas no auto de vistoria por eles lavrado, para efeitos de correção das patologias nele referidas, nos termos lá descritos e com os fundamentos lá especificados.
Não foi no entanto, por ela, deduzida qualquer resposta, relativamente à proposta de decisão que lhe foi comunicada para a devida pronúncia.
Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e da insegurança por elas provocada, com fundamento neste último, na proposta de audiência aos interessados e com base na presente informação, ser ordenada à parte proprietária, nos prazos máximos de 30 dias para o início e de 45 dias para a conclusão, a realização dos seguintes trabalhos:
- Reparação/consolidação do muro de vedação/suporte de terras, conferindo-lhe as necessárias condições de segurança e estabilidade.
A realização dos trabalhos acima elencados, está sujeita a comunicação prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 90.º A, conjugado com o n.º 4 do art.º 89.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. Esta comunicação prévia, deverá ser instruída com os seguintes elementos:
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente dos documentos

referidos no item anterior;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
- Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
- Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
- Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;
- Livro de Obra.
Adverte-se a destinatária desta ordem administrativa de que, a realização das obras ordenadas sem a prévia apresentação e aceitação da comunicação prévia, devidamente instruída, faz incorrer a infratora na coima prevista no art.º 98.º, n.º1, alínea r) do referido regime jurídico.
Adverte-se igualmente a destinatária desta ordem administrativa de que, caso não cumpra voluntariamente com o ordenado, no prazo indicado, ficará sujeita à instauração de processo de contraordenacional pelo ilícito previsto e punido pelo n.º 1, alínea s) e n.º 4 do art.º 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, punível com coima a graduar entre € 500,00 e €10.000, incorrendo ainda na pratica do crime de desobediência, nos termos do art.º 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, para além das obras poderem ser executadas coercivamente pelo Município, com custos a seu cargo, nos termos dos artigos n.ºs 91.º, 107.º e 108.º, todos daquele diploma legal.
Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente Edital.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4632
Vila Nova de Gaia, 21-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1129

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do muro de vedação e de suporte de terras, localizado na Rua da Farrapa, frente ao n.º 160, freguesia de Grijó e Sermonde, Vila Nova

de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 261/VT/2021, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr.ª Célia Correia, foi proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

No dia 24 de janeiro de 2022, por iniciativa oficiosa do Município, na sequência de uma participação dos Serviços Municipais de Proteção Civil, cumpridas que foram todas as formalidades legais prévias, foi realizada uma vistoria administrativa a um muro de vedação e de suporte de terras com a localização referida em epígrafe, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.os 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e com redação alterada por diversa legislação posterior.

Lavrou-se auto da referida vistoria, para o qual aqui se remete. Analisadas as patologias assinaladas pelos peritos, conclui-se que as mesmas provocam insegurança no local, afetando significativamente as condições de circulação no local, para além de prejudicarem a harmonia estética da paisagem urbana envolvente.

A situação fática observada enquadra-se deste modo na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, bem como à melhoria do arranjo estético dos edifícios urbanos.

Nesse sentido, foi efetuada audiência prévia à parte proprietária através de Edital, atendendo a que a mesma não é conhecida no procedimento, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de Janeiro, relativamente à intenção deste Município lhe ordenar a realização das obras de conservação abaixo mencionadas, que pelos peritos foram elencadas no auto de vistoria por eles lavrado, para efeitos de correção das patologias nele referidas, nos termos lá descritos e com os fundamentos lá especificados.

Não foi no entanto, por ela, deduzida qualquer resposta, relativamente à proposta de decisão que lhe foi comunicada para a devida pronúncia.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e da insegurança por elas provocada, com fundamento neste último, na proposta de audiência aos interessados e com base na presente informação, ser ordenada à parte proprietária, nos prazos máximos de 30 dias para o início e de 45 dias para a conclusão, a realização dos seguintes trabalhos:

- Reparação e consolidação do muro de vedação e suporte de terras, incluindo o seu coroamento.
- A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, nos termos previstos no art.º 4º nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio. Caso as obras sejam iniciadas sem precedência da apresentação e aceitação da referida comunicação prévia, o requerido incorre na sanção contraordenacional prevista no art.º 98º nº 1 alínea r) do RJUE.

A referida comunicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de internet (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela

declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
- Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
- Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
- Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;
- Livro de Obra.
Adverte-se a destinatária desta ordem administrativa de que, caso não cumpra voluntariamente com o ordenado, no prazo indicado, ficará sujeita à instauração de processo de contraordenacional pelo ilícito previsto e punido pelo n.º 1, alínea s) e n.º 4 do art.º 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, punível com coima a graduar entre € 500,00 e €10.000, incorrendo ainda na pratica do crime de desobediência, nos termos do art.º 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, para além das obras poderem ser executadas coercivamente pelo Município, com custos a seu cargo, nos termos dos artigos n.ºs 91.º, 107.º e 108.º, todos daquele diploma legal.
Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente Edital.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4634
Vila Nova de Gaia, 21-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1130

EDITAL

(Proc. 91/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do Código da Estrada, por este meio notificado PAULO JORGE MATIAS DUARTE, com última morada conhecida na Rua do Tâmega nº99 - Paranhos, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 25/07/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Travessa do Regato, freguesia de Pedroso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Seat, modelo Ibiza, matrícula 87-80-GF, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, con-

forme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4631
Vila Nova de Gaia, 21-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1132

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Rua Marquês de Sá da Bandeira, nº 519, na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 152/VT/2020, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr.ª Célia Correia, foi proferida a decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 25 de setembro de 2020, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 / 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 60 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:
EXTERIOR
a) Fachadas
1. Reparação do reboco da fachada frontal, incluindo pintura à cor da origem.
2. Reparação/impermeabilização da empena lateral esquerda, de forma a anular a infiltração de águas pluviais para o interior do prédio contíguo a norte.
3. Substituição das portas em madeira, ou, em alternativa, emparedamento dos vãos com alvenaria rebocada.
4. Reparação/substituição dos elementos constituintes de drenagem de águas pluviais, designadamente, caleira e tubo de queda.
b) Cobertura.
5. Reparação/revisão geral da cobertura, de forma a garantir a sua estanqueidade.
Estes trabalhos são os estritamente necessários à correção das deficiências apontadas pelos peritos, considerando-se o prazo de 60 dias úteis suficiente e adequado para a sua conclusão.
A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, nos termos previstos no art.º 4º nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio.
Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do nº 1 alínea s) e nº 4 do art.º 98º e dos art.os 107º e 108º, todos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal.
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado o Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarro-

ta, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4651
Vila Nova de Gaia, 22-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 23/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1133

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia
FAZ SABER QUE, nos termos do disposto do art.º 46.º e nº 2 do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 30.º e do n.º 12 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, a sessão ordinária de novembro, iniciada em 17 de novembro, irá prosseguir no próximo dia 24 de novembro (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, na qual foram acrescentados 08 (oito) pontos na Ordem de Trabalhos (4.17., 4.18., 4.19., 4.20., 4.21. ; 4.24., 4.25., 4.26. e 4.30.), que alterada passou a ser a seguinte:
ORDEM DE TRABALHOS
1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de "Antes da Ordem do Dia".
4. Período da "Ordem do Dia".
4.16. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Repartição Plurianual dos Encargos Financeiros para Fornecimento de Gás a Granel em Regime Contínuo para Equipamentos Sitos no Município de Vila Nova de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.
4.17. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Encargos para 2023, para a Empreitada Parque da Aguda – Trabalhos de Impermeabilização da Cobertura – Início do Procedimento, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.
4.18. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assunção dos Encargos Plurianuais, para Aquisição de Serviços para Fornecimento de Refeições Institucionais Promovidas nos vários Equipamentos Municipais do Município de Vila Nova de Gaia, por Lotes, pelo prazo de 1 ano renovável por mais um, através de Concurso Público com Publicidade Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e preço base total de € 740.000,00 (setecentos e quarenta mil euros) + IVA, repartido por 2 Lotes, nos seguintes termos:
• Lote 1- Aquisição da tipologia de menus A, B, C e D, com o preço base de € 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros) + IVA;
• Lote 2 – Aquisição da tipologia de menu: porto de honra, lanche, coffe break e pequeno-almoço, com preço base de € 90.000,00 (noventa mil euros) + IVA.
4.19. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-I01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aprovação do Novo Conteúdo das Minutas de Contrato de Promessa de Compra e Venda.
4.20. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Contrato Programa de 2023 – Instrumentos de Gestão Previsional 2023 da Empresa Municipal Águas de Gaia, EM, S.A.
4.21. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fundo de Recuperação COVID – Entidades sem Fins Lucrativos.
4.22. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, da Parcela de Terreno sita na Rua da Feira

Nova, com área de 327,80 m2, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.
4.23. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Cedência em Regime de Comodato, à Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho o seguinte:
• Prédio Urbano composto por Edifício de um Piso e Logradouro, sito na Praceta Cooperativa O Telefone, na Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 3604 e inscrito na Matriz Predial sob o artigo urbano P 3984, que provém do artigo U 3980, com o VPT de € 178.280,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta euros), pelo prazo de 25 anos a contar da data da celebração do respetivo Contrato, podendo ser renovado, automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, para aí ser Instalado e Gerido um Centro Comunitário.
• Aprovar a respetiva minuta do Contrato de Comodato.
4.24. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, para Inclusão de 10 (dez) Postos de Trabalho, da Carreira de Assistente Técnico, para suprimento de necessidades temporárias, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, na Carreira / Categoria de Assistente Técnico de Apoio às Secretarias dos AE/ENA e Autorização de Abertura de Procedimento.
4.25. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, para Inclusão de 03 (três) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico, Área Administrativa de Apoio às Secretarias dos AE/ENA, recorrendo-se à Reserva de Recrutamento existente.
Proposta de Abertura de um Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento, para Satisfação de Necessidades Futuras de Ocupação de Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.
4.26. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, para Inclusão de 03 (três) Postos de Trabalho, Área de Arquitetura e Ocupação desses Postos por via do Recurso à Reserva de Recrutamento Interna Constituída no Procedimento Concursal Comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, Proc. 41/2019.
4.27. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração ao Mapa de Pessoal para Inclusão de 10 (dez) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico para a Direção Municipal de Políticas Sociais e Autorização de Abertura do Respetivo Procedimento Concursal, Métodos de Seleção a aplicar e Designação do Júri.
4.28. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Alteração ao Mapa de Pessoal para Inclusão de 130 (cento e trinta) Postos de Trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
4.29. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Criação de 6 (seis) Postos de Trabalho para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos na Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Coordenador Técnico e Criação de 3 (três) Postos de Trabalho para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos na Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Encarregado Operacional.
4.30. Aceitação da Transferência de Competências no Domínio da Ação Social – Para Conhecimento.
4.31. Proposta da Câmara Municipal, quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2022 – Para Conhecimento.
4.32. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.
* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)
Vila Nova de Gaia, 22 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 23/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1137

EDITAL

Eduardo Vítor Almeida Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

TORNA PÚBLICO, a realização de uma consulta popular para manifestação da vontade da população de Seixezelo quanto à desagregação ou manutenção da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

Assim, a consulta popular. terá lugar no próximo dia 1de dezembro de 2022, no Centro Social Manuel Pinto de Sousa, entre as 8h e as 19h.

E para conhecimento geral se pública o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município e da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

Paços do Concelho do Vila Nova de Gaia, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1139

Aditamento Delegação de Competências na Diretora da Escola Não Agrupada Inês de Castro

Considerando que:

1. O Ponto 7 – Recursos Financeiros – da Delegação de Competências, referente ao período de abril a julho de 2022, na Diretora da ENA Inês de Castro refere, nomeadamente:

"7.1. Os recursos financeiros destinados à execução da presente delegação são disponibilizados pelo Município e transferidos em duodécimos mensais para a Escola Não Agrupada, mediante o cumprimento pelo(a) Diretor(a) das competências delegadas, conforme Anexo I.

7.2. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila Nova de Gaia.

7.3. Compete à Diretora da Escola não Agrupada a apresentação de relatórios trimestrais das despesas abrangidas nas transferências de verbas, agora delegadas".

2. A ENA Inês de Castro remeteu, dia 24 de agosto de 2022, ao Município de Vila Nova de Gaia, um relatório trimestral (abril a julho) com a execução das despesas abrangidas na presente Delegação de Competências.

3. Analisado o relatório trimestral das despesas compreendidas na transferência de verbas delegadas, podemos verificar que, as mesmas, excederam os valores de financiamento constantes na Delegação de Competências (ver Anexo II). Sendo que o financiamento do Município ascendeu a 37.500€ e as despesas realizadas, pela ENA Inês de Castro, totalizaram os 48.435,60€.

4. Estabelece o ponto 6.2 da presente Delegação de Competências que: "Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para a Escola não Agrupada a verba constante no Anexo I, até julho de 2022, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por revisão do presente documento".

Face ao exposto, e apresentando a ENA Inês de Castro um excesso de despesa no valor de 10.935,60€, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, deverá a Câmara Municipal aditar a 1ª Delegação de Competências, celebrada em abril de 2022, reforçando o financiamento no valor do défice demonstrado.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2022, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

AE / ENA: INÊS DE CASTRO

		2022 abr a jul
BLOCO A		
020107	Vestuário e Artigos Pessoais	300,00 €
020210	Transportes	
BLOCO C		
020102A 020102B 020102C	Combustíveis e Lubrificantes	3 200,00 €
020201A	Encargos com Instalações - Água	4 600,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade	19 000,00 €
020202	Limpeza e higiene (Emp. Especializadas)	
020209A	Comunicações - Acesso à internet	
020209B	Avença - CTT	300,00 €
020209C	Comunicações Fixas de Voz	1 600,00 €
020209D	Comunicações Móveis	
020209F	Outros Serviços de Comunicações	200,00 €
BLOCO D		
020101	Matérias Primas e Subsidiárias	
020104	Limpeza e Higiene	1 200,00 €
020106	Alimentação - Géneros para confecionar	
020108B	Material de Escritório	3 400,00 €
020108C	Material de Escritório - Outro	
020121	Outros Bens	1 200,00 €

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - 01/04/2022 a 31/07/2022

AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2022, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

AE / ENA: INÊS DE CASTRO

			Anexo I	Execução		
			Financiado	Valor Faturas	Pagamentos	Taxa
			abril a jul (a)	abril /julho	efetuados (b)	b) / a)
BLOCO A						
020107	Vestuário e Artigos Pessoais		300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
020210	Transportes		0,00 €			x
BLOCO C						
020102A 020102B 020102C	Combustíveis e Lubrificantes	a)	3 200,00 €	5 456,78 €	5 456,78 €	170,52%
020201A	Encargos com Instalações - Água		4 600,00 €	3 794,82 €	3 794,82 €	82,50%
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade	b)	19 000,00 €	30 602,48 €	30 602,48 €	161,07%
020202	Limpeza e higiene (Emp. Especializadas)		0,00 €			x
020209A	Comunicações - Acesso à internet		0,00 €			x
020209B	Avença - CTT		300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
020209C	Comunicações Fixas de Voz		1 600,00 €	1 512,22 €	1 512,22 €	94,51%
020209D	Comunicações Móveis		0,00 €			x
020209F	Outros Serviços de Comunicações		200,00 €	136,96 €	136,96 €	68,48%
BLOCO D						
020101	Matérias Primas e Subsidiárias		0,00 €			x
020104	Limpeza e Higiene		1 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
020106	Alimentação - Géneros para confecionar		0,00 €			x
020108B	Material de Escritório		3 400,00 €			0,00%
020108C	Material de Escritório - Outro	c)	0,00 €	4 060,92 €	4 060,92 €	100%
020121	Outros Bens*		1 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
BLOCO F						
020203A 020203B 020203C 020203D	Conservação e Reparação		0,00 €	0,00 €	0,00 €	x

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

BLOCO F

		Responsabilidade Parque Escolar
020203A 020203B 020203C 020203D 020203E	Conservação e Reparação	
020219A	Assist. tec - Impressoras, fotocopiadoras, Scanner	
020219B	Assist. tec - Software Informático	300,00 €
020219C	Assist. tec - Outros	1 800,00 €
BLOCO G		
020105	Alimentação - Leite Escolar	
020225	Outros Serviços - Diversos	400,00 €
TOTAL		**37 500,00 €**

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

020203E					
020219A	Assist. tec - Impressoras, fotocopiadoras, Scanner d)	0,00 €	856,40 €	856,40 €	100%
020219B	Assist. tec - Software Informático	300,00 €	243,82 €	243,82 €	81,27%
020219C	Assist. tec - Outros	1 800,00 €	1 771,20 €	1 771,20 €	98,40%
BLOCO G					
020105	Alimentação - Leite Escolar	0,00 €			x
020225	Outros Serviços - Diversos	400,00 €	0,00 €		0,00%
TOTAL		**37 500,00 €**	**48 435,60 €**	**48 435,60 €**	**129,16%**

* Não considerado o valor de 1.636,72 € pois refere-se a Lâmpadas diversas para manutenção de equipamento e espaços, cuja competência é da Parque Escolar.

Faturas da Galp Power, SA - Gás

FT-9822/2014, de 30/04/2022	1 754,45 €
FT-9822/2013, de 30/04/2022	283,24 €
FT-9822/2692, de 31/05/2022	1 528,06 €
FT-9822/2691, de 31/05/2022	314,85 €
FT-9822/3287, de 30/06/2022	1 231,85 €
FT-9822/3286, de 30/06/2022	344,33 €
Total	5 456,78 €

a) Faturas da Galp Power, SA - Eletricidade

FT-9821/4303, de 04/04/2022	8 587,05 €
FT-9821/5467, de 03/05/2022	7 466,55 €
FT-9821/6917, de 03/06/2022	8 243,77 €
FT-9821/8394, de 04/07/2022	6 305,11 €
Total	30 602,48 €

b) Fatura de José Borda & cª, Lda

FA 2022/24486, de 21/06/2022	4 060,92 €

c) Fatura da BCN

nº121.297, de 06/04/2022	856,40 €

Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1140

EDITAL

(Proc. n.º 096/DMPMSP/VA /2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificada , "CHARME EM LINHA, UNIPESSOAL, LDA.", com última sede conhecida na Rua Manuel Gomes Júnior, n.º 235, freguesia de Avintes, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 29/07/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Manuel Gomes Júnior, freguesia de Avintes, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Citroen, modelo Jumpy, com a matrícula 30-08-XU, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4685

Vila Nova de Gaia, 23-11-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1143

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PROFESSOR FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, SERZEDO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de novembro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Sinalização Vertical de "Paragem Obrigatória - Stop (B2), no entroncamento com a Rua do Bôdo e Largo do Bôdo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1144

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 22 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 7 de novembro de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2022.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1145

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz

publicidade à Minuta da Ata nº 23 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 21 de novembro de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 23 de novembro de 2022.
Data de Publicitação: 24/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1146

EDITAL

(Proc. 095/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do Código da Estrada, por este meio notificado VÍTOR COSTA CARDOSO BATEIRA, com última morada conhecida na Rua das Mercês nº95 2º Esq. - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 29/07/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Alexandre Herculano, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Caddy, matrícula 60-04-QC, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4710
Vila Nova de Gaia, 25-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 28/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1147

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia através do despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, torna público que por deliberação da Dig. Câmara Municipal, de 21.03.2022, foi aprovada a realização de Sorteio, por ato público, a ter lugar no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 19 de dezembro de 2022, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação destinados à instalação de unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentário, para o período das Festividades da Passagem de ano, 31 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023, nos lugares que seguidamente se identificam:
- Avenida da República - Zona do Jardim do Morro: 15 lugares;
- Avenida da República (junto ao minipreço): 3 lugares;
- General Torres: 2 lugares;
- Rua Rodrigues de Freitas: 1 lugar.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:
Presidente: Dr.ª Maria José Necho, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos;
Vogais efetivas – Vitória Lima, assistente técnica e Dr.ª Fátima Colaço, técnica Superior;
Vogais Suplentes – Dr.ª Isabel Costa, técnica superior.
Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe de Segunda a Sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao Sábado entre 9h00 e as 13h00.
O período de submissão de candidaturas e res-

petiva instrução decorrerá de 22 de novembro a 7 de dezembro de 2022 e as mesmas devem ser acompanhadas da seguinte documentação:
1.Requerimento específico devidamente preenchido disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", e designado "Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público", formulário n.º 503;
2. Documento da mera comunicação prévia emitida pela Direção Geral das Atividades económicas;
3. Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;
4. Seguro de responsabilidade civil;
5. Declaração de implementação do sistema de higiene e segurança alimentar (HACCP), nos casos aplicáveis.
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam dívidas ao Município.
A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar.
Os candidatos serão chamados pela ordem da data de entrada de candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, extrairão um bilhete para escolher o lugar pretendido.
A ocupação dos lugares acima identificados com unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentárias estão sujeitos a aplicação das taxas que constam no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente no ponto 3.1,3.2 e 3.3.2 do Artigo 6 do Anexo II do referido Regulamento.
A organização do procedimento é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, Vila Nova de Gaia, telefone 22 3 742 400.
Vila Nova de Gaia, 24 de novembro de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 28/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1149

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art. 30.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que a Sessão Ordinária de novembro, iniciada em 17 de novembro de 2022, vai prosseguir na próxima, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141,, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.
Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)
Data de Publicitação: 28/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1150

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 21 de março de 2022, aprovou a realização do procedimento por hasta pública, a realizar-se no Auditório Dr. Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 20 de dezembro de 2022, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação e exploração das lojas do Mercado da Afurada que seguidamente se identificam:

N.º Loja	Atividade	Área (m^2)
6	Peixaria	12,9
7	Peixaria	12,9
10	Diversos	11,16
18	Frutas/Legumes	8,45
19	Frutas/Legumes	8,45

O direito de ocupação e exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.
O valor base de licitação das lojas é de 80,00 € (oitenta euros).
O valor mínimo de cada lanço é de 20,00 € (vinte euros).
O valor da renda mensal é o valor que resulta da licitação.

As lojas acima elencadas encontram-se descritas com mais detalhe no ponto 3 e ilustradas na imagem, Anexo I, constantes do programa de procedimento que se anexa ao presente edital.
Os interessados poderão apresentar a candidatura, via email para geral@cm-gaia.pt ou presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, de segunda a sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 9h00 e as 13h00, juntando o formulário disponível online em www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", e designado por "Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público", formulário n.º 503.
O período de candidaturas decorre de 29 de novembro a 16 de dezembro de 2022.
Os requisitos para a formalização da candidatura constam no ponto 8 do programa de procedimento anexo a este edital, os modelos das declarações necessárias constam dos Anexos II a IV e as regras do procedimento estão definidas no ponto 9.
A instrução e análise das candidaturas compete à Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 – V. N. Gaia, telefone 22 3742400.
Os candidatos devem comparecer ao ato público, fazendo-se acompanhar de documento de identificação com vista à confirmação dos dados constantes na candidatura.
Na eventualidade do candidato não poder estar presente poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.
A presente informação não dispensa a leitura do Programa do Procedimento bem como dos anexos que acompanham o mesmo.
Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser publicitado nos locais de estilo, site institucional da CMVNG, em www.cm-gaia.pt, no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Munícipe e afixado nos recintos das Feiras de Gestão Municipal.
Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022
A Vereadora, (Célia Correia, Dr.ª)

HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO TEMPORÁRIO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DA AFURADA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. ENTIDADE PROMOTORA
A entidade promotora do Procedimento é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral 4400-017, V. N. Gaia, Tel. 351 223742400, Fax. 351 223742483, E-mail: geral@cm-gaia.pt

2. OBJETO
2.1. A presente hasta pública tem como objeto a atribuição do direito de exploração de:
2.1.1. 5 lojas no Mercado Municipal da Afurada, sito na Rua da Praia, freguesia de Santa Marinha e Afurada, melhor discriminadas no Ponto 3. do presente Programa do Concurso.
2.2. O direito de exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

3. LOJAS
3.1. Estão disponíveis para atribuição 5 lojas, devidamente identificadas na planta anexa, respetivamente:
a) As lojas identificadas com os números 6 e 7 com as seguintes especificações:
Módulo Comercial, com a área de 12,9 m2, destinado à venda peixe fresco;
b) As lojas identificadas com os números 18 e 19 têm as seguintes especificações:
Módulos Comerciais, com a área de 8,45 m2, destinados à venda de frutas e legumes;
c) A loja identificada com o número 10, com as seguintes especificações:
Módulo Comercial, com 11,16 m2, destinado à venda de produtos diversos, exceto os produtos referidos na alínea a) e b);
3.2. Os interessados na ocupação da loja a que se refere a alínea c) deverão indicar no ato de inscrição qual o tipo de atividade que pretendem vir a desenvolver no local, designadamente, os bens que pretendem comercializar.
3.3. Ao Município reserva-se o direito de aceitar ou recusar a prossecução das atividades propostas pelos concorrentes, após análise da ade-

quação e integração das mesmas no Mercado Municipal.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
4.1. O horário de funcionamento das lojas destinadas a comércio deverá enquadrar-se no horário do Mercado Municipal.

5. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS
5.1. O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em www.cm-gaia.pt, no Balcão do Empreendedor, e nas instalações da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 Vila Nova de Gaia, todos os dias úteis das 09h00 às 17H00, durante dez dias, a partir da data da publicação do respetivo edital.
5.2. Desde que solicitado, até cinco dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior, mediante o pagamento das taxas municipais aplicáveis.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
6.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município Vila Nova de Gaia, representado pelo Júri para tal designado, composto pela presidente, Dr.ª Maria José Necho, e vogais efetivos, Dr.ª Fátima Colaço e Dr.ª Isabel Costa, que substitui a Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, e como vogal suplente, Dr.ª Sara Fernandes.
6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a dúvidas na interpretação do processo da Hasta Pública deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos ao Júri do procedimento, para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail geral@cm-gaia.pt, desde a data da publicação do edital até 5 dias antes da data da Hasta Pública.
6.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, no prazo máximo de cinco dias, após o registo de entrada ou, na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentados após o quinto dia antes da mesma.
6.4. Antes da elaboração da lista de concorrentes presentes na hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto da mesma. Iniciada a licitação não se prestam mais esclarecimentos.

7. VISITA AOS LOCAIS E AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES
7.1. Durante o prazo que decorre entre a publicação do anúncio e a data da realização da Hasta Pública, os interessados poderão visitar as lojas objeto do concurso e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à sua participação na mesma.
7.2. Para a visita aos espaços, referida no ponto anterior, deverão os concorrentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail geral@cm-gaia.pt, o respetivo agendamento.

8. INSCRIÇÃO PARA A HASTA PÚBLICA
8.1. As inscrições são efetuadas no Gabinete de Apoio ao Munícipe, sito no Edifício PraÇa - Atendimento Municipal, Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova De Gaia, de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 16h00 e ao Sábado das 9h00 às 13h00 ou para o email para: geral@cm-gaia.com, através da apresentação de requerimento.
8.2. Podem inscrever-se todos os interessados, exceto:
- Pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal, exceto os titulares de licenças que transitaram do "antigo mercado";
- pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;
- pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam sócios de sociedade titular do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;
- pessoas singulares ou coletivas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.
8.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Exibição do cartão de cidadão ou na falta deste, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (tratando-se de pessoa singular),

certidão permanente, ou respetivo código de acesso (tratando-se de pessoa coletiva);
b) Documento comprovativo dos poderes de representação para os atos a praticar, caso atuem como representantes de pessoa singular ou de pessoa coletiva;
c) Declaração com compromisso de honra de cumprimento das decisões e os regulamentos municipais aplicáveis ao Mercado;
d) Declaração de responsabilidade pela correta utilização e conservação dos equipamentos existentes na loja, fornecidos pelo Município;
e) Preenchimento das declarações constantes nos anexos II a IV, conforme se trate de pessoa singular ou coletiva.
8.4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

9. SESSÃO PÚBLICA
9.1. A sessão pública terá lugar no dia 20 de dezembro de 2022, com início às 10h00m, no Auditório Dr. Manuel Menezes de Figueiredo, sita Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, perante o Júri acima designado.
9.2. Podem intervir no ato público os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma procuração, devidamente assinada pelo representado e da qual constem os números de identificação dos representantes e os poderes conferidos.
9.3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada será publicitada a nova data e horário para a realização do mesmo.
9.4. Procede-se à identificação dos concorrentes presentes com a apresentação do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Pacto Social da Sociedade e credencial conferindo-lhe poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva.
9.5. Efetua-se a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados.
9.6. É aberta a sessão de licitação a partir do valor base indicado no ponto 10.1.
9.7. A sessão pública procede com a licitação verbal entre os proponentes.
9.8.A licitação termina quando a Presidente do Júri tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
9.9. Se, findas as licitações, se verificar que alguma(s) loja (s) não foram licitadas, o Júri poderá decidir voltar a colocar em hasta aquela(s) loja(s), com o mesmo valor base de licitação.
9.10. Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.
9.11. As deliberações do Júri tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
9.12. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

10. LICITAÇÃO
10.1. O valor base de licitação das lojas é de € 80,00 (oitenta euros).
10.2. O valor mínimo de cada lanço é de 20,00 € (vinte euros).

11. CAUÇÃO
11.1. O adjudicatário terá de prestar caução, no fim da sessão pública, no valor correspondente a 2 vezes o montante da adjudicação provisória.

12. ADJUDICAÇÃO
12.1. Os direitos de ocupação e exploração das lojas são atribuídos a título pessoal e precário, intransmissível a qualquer título.
12.2. As lojas consideram-se adjudicadas nas condições em que presentemente se encontram, sendo que, todos os encargos decorrentes da compra de equipamento necessário ao pleno e legal funcionamento do estabelecimento serão da responsabilidade do adjudicatário.
12.4. O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo máximo de 30 dias após a data de realização da hasta pública, salvo se fizer prova de que a não abertura do estabelecimento não é da sua

responsabilidade.
12.5. A adjudicação definitiva será decidida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 60 dias após a realização da Hasta Pública.

13. RENDA
13.1. A renda devida pela ocupação e exploração das lojas é a que resultar da licitação, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao da abertura da loja ao público.
13.2. Os pagamentos efetuam-se até ao dia 10 do mês a que respeitam.
13.3. Na falta de pagamento no prazo definido no ponto anterior, o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do valor devido.
13.4. O não pagamento do valor que resultou da licitação durante dois meses seguidos ou interpolados determina a caducidade do direito de ocupação e exploração.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A tudo o que não esteja previsto no presente Programa de Procedimento e nos regulamentos municipais e legislação específica é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

VILA NOVA DE GAIA

ANEXO I

1.) Planta do Mercado da Afurada

VILA NOVA DE GAIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA SINGULAR

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 4.1.1, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

Dados Pessoais

Nome _____

Morada _____ N.º _____

Código Postal ___-___ Localidade _____

Contato telefónico _____ | _____

Correio Eletrónico _____

Dados Fiscais

Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade _____ Data _____

Arquivo de _____ NIF _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____ Assinatura_____

11

DMPF/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE GAIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea c) do ponto 4.1.4, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

Dados Societários

Denominação Social _____

Sócio(s) Gerente (s) _____

Número de pessoa coletiva _____ _____

Contatos

Sede _____

Código Postal ___-___ Localidade _____

Contato telefónico _____ | _____

Correio Eletrónico _____

Registo Comercial

Constituição _____ Alteração _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____ Assinatura_____

12

DMPF/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE GAIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

1. ....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
   a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
   b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (3);
   c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (4);

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
(3) Declarar consoante a situação

13

DMPF/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

VILA NOVA DE GAIA

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.
5. O declarante candidato obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º do DL 280/2007, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 3 desta declaração, caso lhe venha a ser adjudicada a loja.
6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe recaia.

Data_____

Assinatura_____

14

DMPF/DDAED/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

Data de Publicitação: 28/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1151

EDITAL

(Proc. 512/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 07/10/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE SR. REITOR TRASEIRAS DO Nº 266 - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (512/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1152

EDITAL

(Proc. 699/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Pro-

cedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 18/11/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Travessa das Ribeirinhas, frente ao 215, freguesia de Vilar de Andorinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (699/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1154

EDITAL

(Proc. 042/DMPMSP/VA2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada a empresa "JMGREEN, LDA., com última sede conhecida na Travessa Joaquim Lopes Pintor, n.º 81, armazém D3, freguesia de Vilar do Paraíso, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 21/03/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Estrada da Rainha, freguesia de Serzedo, para o Estaleiro Municipal, sito na Travessa do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Ford, modelo Focus, matrícula 24-82-OQ, por se encontrar estacionado em infração

ao art.º163º do Código da Estrada.--Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/4741
Vila Nova de Gaia, 28-11-2022
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 29/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1157

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia através do despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, torna público que por deliberação da Dig. Câmara Municipal, de 21.03.2022, foi aprovada a realização de Sorteio, por ato público, a ter lugar no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 19 de dezembro de 2022, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação destinados à instalação de unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentário, para o período das Festividades da Passagem de ano, 31 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023, nos lugares que seguidamente se identificam:
- Avenida da República - Zona do Jardim do Morro: 10 lugares;
- Avenida da República (junto ao minipreço): 3 lugares;
- General Torres: 2 lugares;
- Rua Rodrigues de Freitas: 1 lugar.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:
Presidente: Dr.ª Maria José Necho, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos;
Vogais efetivas – Vitória Lima, assistente técnica e Dr.ª Fátima Colaço, técnica Superior;
Vogais Suplentes – Dr.ª Isabel Costa, técnica superior.
Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe de Segunda a Sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao Sábado entre 9h00 e as 13h00.
O período de submissão de candidaturas e respetiva instrução decorrerá de 30 de novembro a 16 de dezembro de 2022 e as mesmas devem ser acompanhadas da seguinte documentação:
1.Requerimento específico devidamente preenchido disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", e designado "Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público", formulário n.º 503;
2. Documento da mera comunicação prévia emitida pela Direção Geral das Atividades económicas;
3. Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;
4. Seguro de responsabilidade civil;
5. Declaração de implementação do sistema de higiene e segurança alimentar (HACCP), nos casos aplicáveis.

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam dívidas ao Município.
A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar.
Aos lugares sitos na Avenida da República só serão admitidas candidaturas com equipamentos alimentados por gerador.
A ocupação dos lugares acima identificados com unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentárias estão sujeitos a aplicação das taxas que constam no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente no ponto 3.1,3.2 e 3.3.2 do Artigo 6 do Anexo II do referido Regulamento.
A organização do procedimento é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, Vila Nova de Gaia, telefone 22 3 742 400.
Vila Nova de Gaia, 28 de novembro de 2022.
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 30/11/2022

EDT-CMVNG/2022/1158

Aditamento ao Edital

De atribuição de direitos de ocupação e exploração das lojas do Mercado da Afurada - EDT--CMVNG/2022/1150

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, faz saber que foi realizado o 1.º aditamento ao edital, emitido a 28 de novembro de 2022, na sequência do procedimento, por hasta pública, com vista à atribuição de direitos de ocupação e exploração das lojas do Mercado da Afurada, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2022, com início às 10h00. Assim, mantêm-se válidas todas as regras e procedimentos previstos no referido Edital, salvo no que respeita à identificação das lojas. As lojas que devem ser considerados para o referido procedimento são as que seguidamente se identificam:

N.º Loja	Atividade	Área (m^2)
6	Peixaria	12,9
7	Peixaria	12,9
10	Diversos	11,16
11	Diversos	13,86
18	Frutas/Legumes	8,45
19	Frutas/Legumes	8,45

Vila Nova de Gaia, 29 de novembro de 2022

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 30/11/2022

TODO UM MUNDO

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no Atendimento Municipal - Praça através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo
Município de Vila Nova de Gaia